

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 498

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 26 DE AGOSTO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.321, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salario correspondente aos domingos e feriados nos mezes de novembro e dezembro de 1916.

Decreto n. 3.336, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, creditos especiais para pagamento a DD. Emiliana Cobra Olyntho e filhas, e ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.611, que cassa o decreto n. 8.426, de 1910, que autoriza a Sociedade de Peculios A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, a funcionar na Republica.

Decreto n. 12.612, que cassa o decreto n. 10.771, de 1914, que autoriza a Sociedade Mutua de Peculios Caixa Dotal do Recife, com sede na mesma cidade, a funcionar na Republica.

Decretos ns. 12.616, 12.621 e 12.627, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda para pagamento, respectivamente, aos operarios da Imprensa Nacional, e em virtude de sentença judicial a D. Emiliana Cobra Olyntho e filhas e ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho.

Decreto n. 12.633, que approva os estudos definitivos do trecho entre Tubarão e Cossidama, da linha de Tubarão a Araranguá, e respectivo orçamento, na importância de 2.426:081\$986, exclusive trilhoes, seus accessorios e material rolante.

Decreto n. 12.624, que approva o projecto e orçamento, na importância de 13:294\$797, para a construção de um posto telegraphico no kilometro 217 do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 12.632, que supprime tres lugares de segundos officiaes na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo.

Mensagens

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 e 23 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimônio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebeitoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional: o Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiário — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.321 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salarios correspondentes aos domingos e feriados nos mezes de novembro e dezembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salarios correspondentes aos domingos e feriados dos mezes de novembro e dezembro de 1916.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.336 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos especiais de 32:581\$181, para pagamento a D. Emiliana Cobra Olyntho e filhas, e o de 8:585\$500, para pagamento ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, um e outro em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 32:581\$181, destinado ao pagamento de DD. Emiliana Cobra Olyntho, Olynthina Olyntho, Aurelia Olyntho e Maria da Gloria Olyntho, viuva e filhas do ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Astolpho Augusto Olyntho; e o de 8:585\$500, destinado ao pagamento do Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, um e outro em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.611 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Cassa o decreto n. 8.426, de 30 de novembro de 1910, que autoriza a sociedade de peculios A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando haver entrado em liquidação a sociedade de

peculios A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, Minas Geraes, conforme consta do processo encaminhado ao Ministério da Fazenda com o officio n. 487, de 17 do corrente, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 8.426, de 30 de novembro de 1910, que autorizou a dita sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.612 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Cassa o decreto n. 10.771, de 18 de fevereiro de 1914, que autorizou a sociedade mutua de peculios Caixa Dotal do Recife, com sede na mesma cidade, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a sociedade mutua de peculios Caixa Dotal do Recife, com sede na capital do Estado de Pernambuco, encerrou suas operações, conforme consta do officio n. 460, de 8 do corrente, dirigido ao Ministerio da Fazenda pela Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 10.771, de 18 de fevereiro de 1914, que autorizou a dita sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.616 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salarios correspondentes aos domingos e feriados nos meses de novembro e dezembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 3.321, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salarios correspondentes aos domingos e feriados nos meses de novembro e dezembro de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.621 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 32:581\$184, para pagamento a D. Emiliania Cobra Olyntho e filhas, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 3.326, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 32:581\$184, para occorrer ao pagamento do que é devido a DD. Emiliania Cobra Olyntho, Olynthina Olyntho, Aurelia Olyntho e Maria da Gloria Olyntho, viúva e filhas do ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Astolpho Augusto Olyntho, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.623 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Approva os estudos definitivos do trecho entre Tubarão e Cresciuma, da linha de Tubarão a Araranguá, o respectivo orçamento, na importancia de 2.426:681\$885, exclusive trilhos, seus accessorios e material rodante.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, para execução do disposto na clausula II do decreto n. 12.478, de 23 de maio do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do trecho da linha de Tubarão a Araranguá, entre Tubarão e Cresciuma, com a extensão de 56.550 metros, comprehendendo as estações de Jaguaruna, Cresciuma, Ilhota, Urussanga e a do kilometro 47; e, bem assim, o respectivo orçamento, na importancia de dois mil quatrocentos e vinte e seis contos seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco réis (2.426:681\$885), exclusive trilhos, seus accessorios e material rodante, tudo de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, devendo, porém, ser substituída a superestrutura da ponte projectada na estaca 361 mais 10, segundo a indicação feita no respectivo projecto pela Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.624 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 13:934\$797, para a construção de um posto telegraphico no kilometro 217 do ramal de Itararé, da Estrada do Ferro Sorocabana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 13:934\$797 (treze contos novecentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de um posto telegraphico no kilometro 217 do ramal de Itararé, Estrada do Ferro Sorocabana.

Art. 2.º O custo real da construção, devidamente verificado pela fiscalização, na forma dos regulamentos e instrucções em vigor, até a importancia do dito orçamento, como maximo, será opportunamente levado á conta de capital do sobrelito ramal, de accordo com o art. 79 da lei n. 3.236, de 5 de janeiro do corrente anno, sem affectar a do capital garantido.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.627 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:585\$500, para pagamento ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 3.326, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:585\$500, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 12.028 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Supprime-se os lugares de segundos officiaes aduaneiros na Alameda de Santos, Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 111 e paragraho unico da lei numero 3.282, de 5 de janeiro ultimo, resolve supprimir tres lugares de segundos officiaes aduaneiros na Alameda de Santos, Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Accusando recebida a vossa mensagem n. 94, de 21 de agosto corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, com o n. 3.327 e a data de 22, foi mandado publicar no «Diario Official» de 24 do dito mes a resolução, que promulgastes, em nome do Congresso Nacional, permitindo ao professor de musica do Instituto Benjamin Constant, Vicente Cernicchiaro, contar no seu tempo de serviço, para os fins da direito, o periodo em que regou a aula de violino do antigo Imperial Conservatorio de Musica.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 500:000:000, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional de salarios correspondentes aos domingos e feriados dos meses de novembro e dezembro de 1916, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharão vossa mensagem n. 87, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez:

Concedeu-se ao Sr. Joaquim Guimarães a exoneração de suas funções que exerceu, no impellimento do bacharel Camillo Soares de Moura, de 1º de agosto do Governo Federal, durante a intervenção no Estado de Matto Grosso;

Foi nomeado o general Cypriano da Costa Ferreira para exercer, no impellimento do bacharel Camillo Soares de Moura, as funções de 1º de agosto do Governo Federal, durante a intervenção no Estado de Matto Grosso.

Por outros de 22 do corrente mez foram exoneraes:

José Ambrósio Barço, do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Barra do S. Matheus, na secção do Espirito Santo;

Luiz dos Santos da Silva Mattos, do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Maraby, na secção de Santa Catharina;

Abilio Barbas Barrao, do lugar do ajudante do procurador da Republica no municipio de Palmeira dos Indios, na secção de Alagoas.

Por outros da mesma data foi de ardo sem effecto o de 1º de agosto deste anno, pelo qual foi nomeado o bacharel João Fernandes da Silva para o lugar de 1º suppleto

do substituto do juiz federal na sede da secção da Parahyba.

—Por outros da mesma data e mez, foram nomeados sup lentes do substituto do juiz Federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA PARAHYBA

Municipio de Pombal

Tercero suppleto, João Alves Sobrinho.

Sede da secção

Ajudante do procurador da Republica, bacharel João Fernandes da Silva.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Victoria

Segundo suppleto, Candido Ferroira Lustosa;

Ajudante do procurador da Republica, Francisco de Souza Leão.

SECÇÃO DE ALAGOAS

Municipio de Palmeira dos Indios

Segundo suppleto, Pedro Soares da Silva;

Tercero suppleto, Antonio Pinheiro do Matos;

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Joaquim Duarte.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio da Barra Grande

Primeiro suppleto, Arnaldo Cobin Pacheco;

Segundo suppleto, Arnaldo Maximo de Souza.

Ministerio da Fazenda — N. 27 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmitir a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 59:601\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional, de salarios correspondentes aos domingos e feriados dos meses de novembro e dezembro de 1916, e a qual se refere vosso officio n. 292, de 17 do corrente.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e distincta consideração. — João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura dos creditos especiais de 32:584\$184, para pagamento a D. Emiliana Cobra Olyntho e filhas, e de 8:585\$500, para pagamento ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, um e outro em virtude de sentenças judiciais, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharão vossa mensagem n. 83, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmitir a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que autoriza a abertura dos creditos especiais de 32:584\$184, destinado ao pagamento de D. Emiliana Cobra Olyntho e filhas, e de 8:585\$500, para pagamento ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho, um e outro em virtude de sentenças judiciais, e a qual se refere vosso officio n. 288, de 17 do corrente.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e distincta consideração. — João Pandiá Calogeras.

Municipio de Itabuna

Segundo suppleto, capitão Manoel Domingos Figueira;

Tercero suppleto, capitão Arthur de Mello e Pitta.

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio da Barra de S. Matheus

Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Rodrigues da Motta.

Municipio de Santa Cruz

Segundo suppleto, Adolpho Bittencourt.

Ajudante do procurador da Republica, Orestes Carvalho.

SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Sede da secção

Ajudante do procurador da Republica, Francisco Pereira Oliveira Filho.

Municipio de Araranguá

Segundo suppleto, Pedro Fernandes de Souza;

Tercero suppleto, Alfredo Ignacio da Conceição;

Ajudante do procurador da Republica, Aristides Fernandes de Souza.

Municipio de Criciúma

Primeiro suppleto, capitão Rodolpho Woll Filho;

Segundo suppleto, Augusto Almas da Mello;

Tercero suppleto, Victor Fernandes de Souza.

Município de Garapaba

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Iguaçu da Silva.

Município de Imarahy

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Pereira da Silva Cadomil.

Município de Jaguaruna

Primeiro suplente, Ayres Severino Duarte;
Segundo suplente, Beaventura Luiz Gonçalves;
Terceiro suplente, Antonio Zeferino de Sá;
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Garcia Mendes.

Município de Joinville

Primeiro suplente, Augusto Urbano;
Terceiro suplente, Francisco Klein;

Município de Laguna

Primeiro suplente, João Guimarães Pinho;
Segundo suplente, Thomas Pereira Netto;
Terceiro suplente, Paulo Guinier.

Município de S. José

Ajudante do procurador da Republica, Laurindo Silva.

Município de Tubarão

Primeiro suplente, Luiz Marins Colaco;
Terceiro suplente, Pedro Gomes do Carvalho Sobrinho.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Minas Novas

Terceiro suplente, Domingos Lopes Barbosa.
— Por outro de 25 do corrente mox foi concedida ao bacharel Manoel Pimentel de Barros Bittencourt a exoneração que pediu do cargo de director da Casa de Correção.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes:

Primeiro escripturario, o 2º da mesma repartição Raymundo Levy Neves;

Segundo escripturario, o 3º Joaquim Gomes de Carvalho;

Terceiro escripturario, o 4º Antonio de Paula Barbosa de Oliveira.

Para a Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

Primeiro escripturario, o 1º da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes Luiz Gonzaga de Oliveira Lana.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente do 24 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução, para do ser

encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz Federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal das Justicas da França, a requerimento do Estado de Minas Geraes, para inquirição de testemunhas:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 189, de 28 de julho ultimo, as informações prestadas pelo procurador da Republica na secção do Amazonas sobre os acontecimentos politicos que se deram na cidade de Manaus;

Ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria que acompanhou o aviso numero 57, de 14 do corrente mez;

Ao interventor do Estado de Matto Grosso, para tomar na consideração que merecer, copia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, relativo ao pagamento de 59:000\$, reclamado pelo subdito britannico Thomas Brown, de fornecimentos feitos ao regimento mixto da policia de Bella Vista.

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, cinco decretos de nomeação de supplentes do substituto daquela secção no município de Nova Trento, Campo Alegre;

Ao juiz federal na secção do S. Paulo tres decretos de nomeação dos 2º e 3º supplentes do substituto e procurador da Republica no município de Barra Bonita;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes 12 decretos de nomeação de supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municípios de Turvo, Ubá, Caratinga, S. Francisco e Aguas Virtuosas;

Ao juiz federal na secção de Sergipe o decreto de nomeação do 2º supplente do substituto daquela secção no município de Propriá;

Ao juiz federal na secção do Ceará, 16 decretos de nomeação de supplentes do substituto nos municípios de Riacho do Sangue, Sant'Anna, Sant'Anna de Cariry, S. Francisco, Senador Pompeu e Sore;

Ao juiz federal na secção do Piahy o decreto de nomeação do 2º supplente do substituto no município de Parahyba;

Ao juiz federal na secção da Parahyba, tres decretos de nomeação de supplentes do substituto no município de Brejo da Cruz;

Ao juiz federal na secção de Alagoas, 14 decretos de nomeação de supplentes do substituto nos municípios de Atalaia, Maragogy, Muricy e Penela;

Ao commandante interino do Corpo de Bombeiros a portaria concedendo licença ao coronel Affonso Fernandes Monteiro, commandante effectivo.

Expediente do 23 de agosto de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Francisco De Wolf, guarda sanitario de serviço de terra, da Directoria Geral de Saude Publica, seis mezes de licença, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 1º, n. 4, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Remetteu-se a portaria ao director geral de Saude Publica.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, a indicação, approvada pelo Conselho Municipal do Districto Federal, relativa a irregularidades praticadas por empregados da Mesa de Rendos daquele Estado.

Requerimentos despachados

Luiz Basilio Peixoto. — Este ministerio não é organ consultivo de particulares.
Domingos dos Reis e Silva. — Indeferido.

Expediente do 22 de agosto de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do decreto n. 12.622, de 22 de agosto corrente, relativo a abertura do credito especial de 37:799\$942, destinado ao pagamento de despesas já realizadas e a realizar com o serviço de identificação para fins eleitoraes (aviso n. 3.291).

Expediente do Sr. director geral:

Transmittiu-se ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda a petição do medico da Casa de Correção desta Capital Dr. Carolino de Miranda Corrêa, na qual o referido funcionario recorreu para aquelle ministerio do acto desta Secretaria do Estado, que lhe negou permissão de continuar a contribuir com as quotas de mantimento correspondentes aquelle cargo, visto o petionario ter requerido a sua pretensão depois do decurso do prazo de dois mezes, após a data de desistência da licença, sem vencimentos, em cujo gozo se achava officio n. 124).

Requerimentos despachados

Monsenhor Francisco Hilbebrande Gomes Angelim, conego da cathedral do S. Luiz de Marabá, pedindo pagamento da congrua que deixou de perceber desde o mez de maio de 1915. — Aparente attestação de vida ou faça reconhecer a firma do seu requerimento e requeira em separado o pagamento relativo ao anno de 1917.

Chas. H. Pratt, pedindo pagamento, por exercicio findos, da conta na importancia de 45\$, de fornecimentos feitos em 1915, a Casa da Correção. — O pagamento ora requerido foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 882, de 12 de março de 1914.

Compagnia Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo pagamento, por exercicio findos, da quantia de 115\$00, de transportes concedidos em 1915, pela Estrada de Ferro Maria. — Declara a que repartição foram concedidos os transportes.

Dia 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1508, a Noel Portugal, proveniente da conservação technica do material do Instituto do Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, durante o mez de julho findo (aviso n. 3.296);

De 16:277\$, a Nordskog & Comp., de fornecimento de papel a Imprensa Nacional, para a impressão do historico do Codico Civil (aviso n. 3.297);

De 90\$, a Estrada de Ferro Central do Brasil, do fornecimento de uma caderneta de passos, em fevereiro ultimo, a requisição do juiz de direito da Primeira Vara Criminal (aviso n. 3.298);

De 574\$500, de fornecimentos feitos, em julho findo, para o automovel da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.299);

De 829\$996, de fornecimentos, em julho findo, para o Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 3.300);

De 10:844\$998, dos alugueis, relativos aos mezos de maio a julho findo, dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias e postos policiaes (aviso n. 3.301);

De 24:319\$993, de fornecimentos, em julho findo, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 3.302);

De 40\$, proveniente da emhagem, em agosto corrente, de uma medalha de distincção de 1ª classe, nas officinas da Casa da Moeda (aviso n. 3.303).

De 181195342, de fornecimentos, em julho
pado, às Colônias de Ilhados na ilha do
Goverador (v. 50, n. 3.303).

De 8:0875014, de fornecimentos, em julho
pado, à Repartição Central da Directoria
geral de Saúde Pública (aviso n. 3.303).

De 11:0803777, de fornecimentos, em julho
pado, ao Instituto Oswaldo Cruz e à sua fi-
lial em Belo Horizonte (aviso n. 3.307).

A entrega, no Thesouro Nacional, do the-
souro da Assistência Judiciária, bacharel
Frederico de Almeida Russell, da quantia de
2.000\$, para ocorrer, no segundo semestre
deste anno, ao pagamento dos alugueis da
sala daquella instituição e outras despesas
aviso n. 3.304).

O adiantamento no Thesouro Nacional, da
quantia de 500\$ ao serviço do Juiz da Quarta
Vara Criminal, José Accioly Cavalcante de
Albuquerque, para ocorrer às despesas com
transporte e officios de justiça (aviso nu-
mero 3.294).

As mesmas matérias transmittiu-se o pro-
cesso de dividas do exercício findos, na impor-
tancia de 190\$, a que se refere a Compa-
hia de Transportes e Carruagens, pelo alu-
quel de um automovel à Repartição de Po-
lícia, em março de 1914 (aviso n. 3.308).

Autorizou o Director do Instituto Nacio-
nal de Ser e Lentes a adquirir uma caixa
d'agua e uma sapata e de 4.000 litros, em
substituição à que se achava inutilizada, e a man-
dar proceder aos reparos de que trata o offi-
cio n. 13, do 14 de agosto corrente (aviso nu-
mero 3.293).

Expediente de 23 do agosto de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondeu-se ao Director geral da Contabi-
lidade desta ministério o offiço n. 3.253, de
18 do corrente mez.

Remetteram-se:

As directivas do Instituto Vaccinico Muni-
cipal, o offiço do Director da Casa de Cor-
reção, solicitando a remessa de tubos de lym-
pha vaccinator.

As directivas do Arsenal de Marinha do Rio
de Janeiro, o do Offiz Antonio Ramos.

Dia 24

Respondeu-se ao Director geral de Instru-
ção Publica, o offiço n. 603, de 22 do cor-
rente mez.

Remittiram-se ao Director Geral de Con-
tabilidade desta ministério, os documentos
na importancia total de 300\$, que comprovam
as despesas do prompto pagamento, feitas
pelo delegatario do saneamento do 10º distric-
to sanitario, no anno de 1916.

Requerimentos despachados

1º districto:

Arthur Teixeira de Macedo (2.621). — A
multa será relevada se a intimação for cum-
prida no prazo de 30 dias.

José da Silva Vasconcellos (2.610). — Com
requer.

José Antonio de Carvalho (2.697). — Certifi-
que-se.

2º districto:

Horacio Machado (2.717). — Certifique-se.

3º districto:

Zeferino Antomou Antones (2.745). — Certifi-
que-se.

4º districto:

Cruz & Motta (2.792). — Certifique-se.

5º districto:

Muquim Maria Brum & Comp. (2.575). —
Certifique-se.

6º districto:

José José da Silva (2.749). — Com requer.

Quarte & Rodrigues (2.737). — Certifique-se.
Seção de expediente:
Arthur Corbo (2.734). — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.173 — Rogo vos dignais de providen-
ciar no sentido de, á conta das respectivas
rubricas do organito em vigor, ser feito o
pagamento de 44.893\$82, proveniente de for-
necimentos realizados no corrente exercicio,
conforme consta das facturas annexas á in-
clusa relação n. 29.

N. 3.182 — Tenho a honra de transmittir-
vos, para que sejam pagas ao 1º tenente e com-
missario Joaquim Pinto de Freitas, as inclusas
facturas da Imprensa Naval, na importancia
de 17.783\$24, annexas ás notas ns. 58 e 59
e provenientes de fornecimentos feitos a este
ministerio por conta das verbas proprias do
organito vigente.

N. 3.188 — Rogo vos dignais de providen-
ciar no sentido de serem despachadas pela Alfan-
dega desta Capital, livres de direitos aduaneiros
e apresentação de documentos, quatro
caixas contendo roupa de borracha, viradas de
Nova York pelo vapor brasileiro S. Paulo e
consignadas a este ministerio, com a marca
MM—MVAC—Ri n. 6.334/6.364.

N. 3.193 — Solicito-vos expedição de ordens
para que seja habilitado por conta da verba
21 — Obras, do organito em vigor, com o
credito de 389\$, a Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado do Ceará, para sa-
tisfazer ao pagamento dos concertos de que
carece o estavelo existente na Escola de
Aprendizes Marinheiros do referido Estado,
importancia esta que deverá ficar á disposi-
ção do engenheiro chefe do 4º districto da In-
spectoria de Obras contra as Secas.

N. 3.195 — Rogo vos dignais de provi-
enciar no sentido de ser lizenziado e conti-
nuado da Inspectoria da Engenharia Naval Le-
ocadio Montei e da Costa e Souza da quan-
tia de 64\$, que, por conta da verba 22 — Admi-
nistração — Estado-Maior e Inspectorias, «Sub-
consignação Material», o organito vigente,
despendeu durante o primeiro semestre deste
anno, com o assento do edificio em que está
instalada a referida inspectoria, conforme
consta dos documentos annexos.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.184 — Em referencia a vosso aviso
n. 51, de 16 do corrente, solicito-vos um ex-
emplar das instruções dos canhões A ra-
strong 0º.092, 0º.120, 0º.132, tenho a honra
de informar-vos que deixo de attender ao pe-
dido constante do mesmo, visto se achar es-
gota a respectiva officina.

N. 3.190 — Accusando o recebimento do
vosso aviso n. 59, de 8 do corrente, com o
qual vos dignastes de transmittir a parte que
contra o marinheiro nacional de 3ª classe An-
tonio Muniz de Azevedo deu o 2º tenente do
Exercito Godofredo Alberto Franco de Faria,
declaro-vos haver sido punida, disciplinar-
mente, a referida praça.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.185 — Tendo resolvido permittir, como
medida de caracter provisorio, que os prati-
cantes de pilotos, matriculados, embarquem
nos navios mercantes, como pilotos de 3ª classe,
assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. superintendente de Navegação:

N. 3.183 — Tendo resolvido approvar o
mandar executar as instruções para o serviço
dos pharós e dos pharos eiros que a este acom-
panham e por vós organizadas; assim vos do-
claro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Pedro Vieira, 1º sargento do Corpo de Ma-
rinheiros Nucleares. — Aguardo opportuni-
dade (491—3º Estado-Maior).

Antonio Monteiro de Souza. — Indeferido, á
vista das informações (53—Conselho de Comen-
tas).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foi nomeada
Josias Gomes da Oliveira para o lugar de
collecter das rendas federaes em Caldas, Es-
tado de Minas Geraes, e exonerao Alvaro
Junqueira do referido lugar, á vista do te-
legramma da delegacia fiscal no mesmo Es-
tado n. 389, de 24 do corrente mez.

Por outro da mesma data, foi exonerao,
a pedido, Eugenio Vieira Rocha do lugar de
collecter das rendas federaes em Santa Rosa,
Estado de S. Paulo.

Por portarias da mesma data, foram con-
cedidas as seguintes licenças para tratamento
de saude ou le convier:

De 60 dias, na forma da lei, ao collecto-
r das rendas federaes em Caxias, Estado do Ma-
ranhão, João Casselto Branco da Cruz, com o
prazo de 30 dias para entrar no gozo da li-
cença;

De igual tempo, com duas tercças da respec-
tiva diaria, ao operario da Imprensa Na-
cional Carlos de Almeida Torres, com o prazo
de oito dias para entrar no gozo da mesma
licença;

De igual tempo, com duas tercças da diaria,
ao operario da mesma repartição Oscar Ro-
drigues Barrocas, com o prazo de oito dias
para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas &

N. 323 — Tendo a Inspectoria Federal de Por-
tos, Rios e Canaes, em offiço n. 431, de 30 de
junho ultimo, informado á Directoria do Pa-
trimonio Nacional, a proposito de uma recla-
mação do George Deane, arrematante da
Fazenda da Boa Vista, municipio de S. Gon-
çalo, Estado do Rio de Janeiro, que o proce-
dente o debito de 729\$, de quatro pennas
d'agua, lançada contra o referido imovel,
em nome desse ministerio, para aquella inspe-
ctoria, do periodo de 1 de julho de 1913 a 31
de dezembro de 1916, peço vos dignais
promover o pagamento devido, visto tratar-se
do despeza por conta da Caixa Especial de
Portos.

Hottoro-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

Dia 25

Sr. ministro da Justiça e Negocios Inte-
riores:

N. 75 — Afin de se poder resolver sobre o
assumpto do vosso aviso n. 3.223, de 14 do
cadente, rogo vos dignais providenciar no
sentido de ser devolvida a este ministerio a
relação das contas da Caixa Especial de Por-
tos que acompanhou o meu aviso n. 68, de 30
do mez passado.

Hottoro-vos os meus protestos de elevada
estima e consideração.

— Sr. profetto do Districto Federal:

N. 49 — Comunico-vos, para os fins conve-
nientes, que em notas do tabellão do 9º offi-
cio desta Capital, foi lavrada, em 18 do lu-
cente, escriptura de compra feita á Fazenda

(*) Reproduz-se por ter sahido esta incor-
recções.

Nacional por Marcelino Rodrigues, mediante a quantia de 14.040\$392, de duas lotas de terreno ns. 12 e 13, quadra n. 1, da explandada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 41 — Comunico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabelião Ibrahim Machado foi lavrada, em 17 do fomento, escriptura de compra feita à Fazenda Nacional por Domingos De Lucca e D. Letizia Parrote, mediante a quantia de 5:032\$510, do lote de terreno n. 25, quarteirão n. 1, da explanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 122 — Tendo sido designado o 1º escripturário desse tribunal o bacharel Alexandre Emilio Sommier para, na Alfandega de Santos, organizar o processo de tomada de contas do ex-thesoureiro da mesma alfandega Francisco Lourenço de Freitas, peço ao Sr. Ex. providenciar para que sejam igualmente tomadas as do Cincinato Martins Costa, tambem ex-thesoureiro da mesma alfandega.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 123 — Tornando-se necessario o credito de 300:000\$, papel, suplementar à verba § 29 — Exercícios findos, do actual orçamento deste ministério, conforme a demonstração existente no incluso processo, tenho a honra de consultar a esse tribunal sobre a legalidade da abertura do alludido credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 124 — Remetto-vos, para os devidos fins, cópia do decreto n. 12.616, de 22 do corrente, que abre ao Ministério da Fazenda o credito especial de 59:604\$800, para pagamento aos operarios da Imprensa Nacional de salario correspondente aos domingos e feriados dos meses de novembro e dezembro de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, cópia authentica do decreto numero 12.621, de 22 do corrente, que abre a este ministério o credito especial de 8:383\$300, para occorrer ao pagamento devido a D. Emiliana Cobra Olyntho e filhas em virtude da sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 126 — Remetto-vos, para os fins convenientes, cópia authentica do decreto n. 12.627, de 22 do corrente, que abre a este ministério o credito especial de 8:383\$300, para occorrer ao pagamento devido ao Dr. José Lopes Pereira de Carvalho em virtude da sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 116 — Devolvendo o requerimento que me transmittistes com o officio n. 333, de 8 do julho findo, e em que o commissario do Policia do 1º classe Alarico Vieira Barbosa pede lho seja permitido contribuir para o montepio, cabe-me declarar-vos que o requerimento deve dirigir-se ao Ministerio da Justica.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio Grande do Norte:

N. 1 — Respondendo ao telegramma de 7 do fomento em que reclamais sobre a falta de moedas de prata, nickel e cobre o polis autorização para circulação de vales de 100 réis a 25, communico-vos que esse pedido não pôde ser attendido, mas que, em virtude de solicitação da delegacia fiscal nesse Estado, a Casa da Moeda já fez remessa de 100:000 em moeda de prata e 10:000 em moeda de bronze.

Exposição

Ministerio da Fazenda, 23 de julho de 1917.

Commissão de inspecção extraordinária da Alfandega de Pernambuco.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em diversas épocas tem a Alfandega de Pernambuco exigido do Thesouro medidas de fiscalização especial, devido às accusações levantadas contra a exação de seu pessoal, corroboradas por informações recolhidas em outros departamentos administrativos, que conduziã a suspeita de evasão criminosa dos dinheiros publicos.

Já em 1872 o ministro da Fazenda do então, em seu relatório, á pag. 72, assim se pronunciou:

«Quanto à Alfandega de Pernambuco, não eram, infelizmente, exaggeradas as accusações que se lhe faziam á vista das falsificações dos despachos e outras provas do desvio da renda publica que a commissão inspectora colheu.

Consequentemente, foi mister exonerar os empregados mais compromettidos e mandar despedir o prohibir a entrada a grande numero de despachantes, cujos despachos appareceram viciados ou com indicio de fraude.»

Surgindo ultimamente novas accusações, resolvi designar uma inspecção extraordinária, presidida pelo Sr. sub-director do Thesouro Antonio Oscar Tavares da Costa, que escolheu como seus auxiliares funcionarios de reconhecida competencia e notoria idoneidade moral.

Iniciada a inspecção e quando a commissão reunia as provas e documentos completos da fraude, de modo a definir a responsabilidade dos defraudadores e obter a indemnização do prejuizo que fosse possível verificar, os culpados, vendo-se descobertos o sob a imminencia de punição, não trepidaram incendiar a alfandega para que fossem destruidas as peças do convicção e de certeza de seus crimes.

Foi este o quarto incendio atado para encobrir fraudes e impedir a punição dos criminosos.

Felizmente, porém, o fogo não destruiu todos os documentos compromettedores e dahi pôde a commissão organizar muitos processos, entre ellos o relativo á importação de volumes de mercadorias despachadas como bagagem de passageiros, sem o pagamento de direitos que deviam corresponder ás mercadorias descritas em facturas consulares.

Si a criminosa destruição impossibilitou a cabal verificação do damno causado á Fazenda e a apuração das responsabilidades de modo a colher todos que concorreram para o doloso desvio da receita publica, todavia os elementos por ella concatenados no alludido processo deixaram exuberantemente demonstrada a falta de exação reveladora de improbidade ou criminosa desidia.

Reconhecendo inutil sua permanencia em Pernambuco, onde corriam grande risco os documentos, processos e papeis que pôde salvar do incendio, e porque os elementos já em seu poder só poderiam ser completados com outros subsidiarios aqui existentes, recolheu-se a commissão a esta Capital e aqui installada reenceitou o exame das peças que conduzi.

A' proporção que ia concluindo o estudo de cada processo enviava-o ao Thesouro, onde, depois de examinado, eram adoptadas providencias e medidas que se impunham, ou ficavam aguardando oportunidade para se deliberar a respeito.

Assim pude dentro do minha competencia exonerar o administrador das capatazias e oito officiaes aduaneiros e mandar demittir ou excluir outros empregados subalternos; por sua vez os chefes das repartições competentes, na solução dos casos que lhos eram affectos,

procederam da mesma conformidade. Assim, foram alistados do serviço da Alfandega de que se trata mais sete fideis do armazem, quatro ajudantes de fideis, quatro machinistas, dois patrões de escalera, 19 marinhieiros, um mandador das capatazias, tres confideiros, oito marcadores, sete vigias, 14 abriiores e 67 serventes, ao todo 114 funcionarios ou empregados.

Ainda foram removidos 10 escripturarios da Alfandega e mais seis mandei addir a outras repartições de Fazenda.

Concluindo a apuração dos documentos referentes ás habilitações de bagagens de passageiros, a commissão apresentou o relatório do resultado colhido, no qual apontara falta de diversos escripturarios que precisavam defender-se.

Nesse relatório figuram alguns dos escripturarios que não se acham mais servindo na alfandega.

Aberta a defesa, todos elles apresentaram allegações, procurando demonstrar a sua incapacidade de nos factos relatados.

Foram apontados em falta os escripturarios Francisco Grangeiro de Albuquerque Filho, Ignacio Toscano, João Sylvio do Miranda, Mario Ramulo Linhares, Anchises Accioli, Abdias Guttenberg, Justiniano dos Reis, Helvidio Silva, Arthur Martins Salimãha, Oscar de Siqueira Cavalcante, Basilio Raposo de Mello, Adolpho Pedro Dias da Silva, José Affonso Moreira Tomporal, Armando Ferreira, Baltar e outros empregados demissiveis pelos chefes das repartições.

Todos esses escripturarios são accusados de haver permitido a saída de volumes viciados do estrangeiro como bagagem de passageiros, sem pagamento de direitos, quando pelo exame das facturas consulares se verifica que muitos desses volumes, logo do trazerem offeitos de bagagem propiamente dito, deviam conter grande quantidade de mercadorias das mais elevadas taxas da Tarifa e de grande valor commercial.

São assim indicados e como agentes principais da fraude que se operava á sombra das facilidades aduaneiras legitimamente concedidas á bagagem de passageiros.

Pormenorizadamente trata o relatório (volumes I, II, III, IV e VI, pag. 1.429 a 1.437 e 1.444 a 1.465) de cada um desses escripturarios, com indicação precisa dos factos arguidos contra elles.

O exame constante do volume VIII della esclarece a situação de cada um desses funcionarios.

E' facto que no exame de bagagens que deve ser sempre executado com a maxima presteza, não tem o conferente elemento algum para verificar si os volumes que lhos se apresentam contem todos objectos que nelles foram embarcados no porto de procedencia.

O passageiro limita-se a declarar que tem ou não tem objectos novos; muitas vezes declara que ignora si tem de pagar direitos. Obtida essa declaração, que é sufficiente para isentá-lo de pena, procede o conferente ao exame dos volumes, della separa o que julga dever pagar ou entrega-os, si nada encontra sujeito a direitos.

As facturas consulares de mercadorias vindas como bagagem não ha duvida que representam na quasi unanimidade dos casos a verdade da importação de objectos de commercio, pois além do terem por fim isentar o importador da multa a que ficaria obrigado por não apresentá-la, visto que é ella exigivel desde que trazem os volumes mercadorias de commercio, taes facturas são tambem para o passageiro a garantia para livrar-se do prejuizo em caso de sinistro.

Nem sempre, porém, as declarações da factura consular representam a verdade da

importação. É facto mais que salido que nos factos, por exemplo, cuja classificação nas alfândegas continha a ressalta duvidosa, foram sempre elles factoros na qualidade melhor.

Assim é comum um tecido de algodão larrado a sola (que paga por exemplo 85 por kilo) vir na factura declarada como tecido de seda o algodão ou ás vezes sómente de seda.

Os escripturarios Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, Ignacio Toscano, Helvidio Silva, Anchieta Accioli e os fideis de armazem A. Barroca e Antonio R. do Passa, este já exonerado em outro processo, na sua defesa não explicaram satisfatoriamente as arguições feitas.

A commissão apreciando as defesas dos escripturarios Arthur Martins Salhanha, Oscar do Siqueira Cavalcante, Basilio Raposo de Mello, Adolpho Pedro Dias da Silva, José Afonso Moreira Temporal e Armando Ferreira Baltar, foi de opinião que não estava bem positivada a responsabilidade funcional, podendo pela carência de melhores elementos aceitar-se as explicações dadas, atenuando as faltas attribuidas.

Na a considerar em relação a outros empregados envolvidos neste processo razões que, favorecendo-os, justificam a sua exclusão de pena.

São estes empregados os seguintes:

1.—Escripturnário João Sylvio de Miranda—Os attestados apresetados são valiosos para deixar patente a sua conduta irreprehensível e assim não é justo a imputar-lhe elle commettido a grosseira fraude de entregar sem cobrar direitos malhas que, segundo a factura consular, deveriam conter tecidos de seda; nem o facto de terem os volumes salido do bordo do vapor que os conduziu o sido entregues no mesmo dia ao passageiro consttuo certamente prova de que o dito funcionario tivesse praticado fraude.

Aceresce ainda que, dada a nulla fiscalização externa do porto, era possível ao passageiro entregar os tecidos emnegados a visitantes a bordo ou mesmo a outros passageiros e apresentar ao exame malhas contendo apenas roupa.

Assim, pois, a imputação que pesa sobre este empregado, por simples suspeita, afasta a presumpção de haver procedido do mal fé ou mesmo com deslize hypothese que, aliás, si houvessem procedentes desalinhadoras, seria apenas um elemento mais de suspeição.

2.—Escripturnário Mario Romulo Linhares—Militam as mesmas razões referentes ás arguições feitas ao escripturario João Sylvio de Miranda e é aceitavel a hypothese de não ter intervenido em relação aos volumes vindos no vapor Prisia.

O facto de divergencia entre o conteúdo dos volumes e as mercadorias registradas nas facturas consulares de por si só não basta para fazer incorrer o funcionario em sanção penal, dadas as condições de completa ausencia de fiscalização externa, facilitando a substituição ou troca do conteúdo dos volumes antes de chegarem á presença dos conferentes.

3.—Abdias Justiniano Guttemberg dos Reis—Contra este funcionario não ha sinão o confronto das facturas consulares com os bilhetes da sahida, dos quaes se evienciou que foram os volumes entregues sem pagamento do qualquer importancia, o que só constituiu uma suspeita, que, aliás, á vista do abandono da fiscalização externa e do conceito de que goza o modo de viver do funcionario, não pôdo fundamentar sua culpabilidade.

Pela ausencia de vigilancia externa era possível que as mercadorias confidadas nos volumes indicados na factura consular tivessem

sahida clandestina antes de serem apresetadas ao conferente.

Da analyse do processo feita com isenção de animo e das razões expostas em relação aos tres funcionarios a quem a commissão na apreciação das defesas não julgou desfalhas as arguições, resulta que a responsabilidade ficou apenas apurada em relação aos escripturarios Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, Ignacio Toscano, Anchieta Accioli e Helvidio Silva, que já está incursão na pena de perda do emprego por abandono, pelo que propenho a V. Ex., a cuja deliberação submetto a presente exp. não sejam demittidos a bem do serviço publico os funcionarios.

A situação de outros funcionarios mencionados no processo não é de orlem a occupar a attenção de V. Ex., porquanto as providencias ou já foram adoptadas ou serão postas em pratica no despacho final que tiver de dar a estes papéis.—João Pandiá Calogeras.

Despacho—Do incendio que destruiu a Alfandega de Pernambuco e fez desaparecer nas suas chaminas os papéis reveladores das criminosas fraudes contra a receita publica pôde a commissão do inspecção salvar, por estarem em seu poder, documentos relativos aos despachos de bagagem de passageiros, em que se denunciaram e accusaram as maiores faltas do exação e grandes desvios na arrecadação dos competentes direitos.

Com estes documentos e outros subsilios que pôde reunir constituiu-se o presente processo, em que estão examina-los e reunidos diversos casos, demonstrando não só o meio empregado para prejudicar a Fazenda Nacional com a responsabilidade dos empregados fiscaes que, u por culpa deslize ou por connivencia, cometeram para a pratica criminosa.

Assim, a commissão, confrontando os documentos relativos a volumes de bagagem descelegados na alfandega e constantes do respectivo registro com as facturas consulares de muitos desses volumes e ainda relacionando os factos com que a fiscalização de outras alfandegas ia achando no pagamento de direitos correspondentes a bagagem de passageiros com a alfandega de Pernambuco, apurou uma série de casos indicativos de fraude, o que figuravam, como confessorios, os escripturarios Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, Ignacio Toscano, João Sylvio de Miranda, Mario Romulo Linhares, Anchieta Accioli, Abdias Guttemberg Justiniano dos Reis, Helvidio Silva, Arthur Martins Salhanha, Oscar do Siqueira Cavalcante, Basilio Raposo de Mello, Adolpho Pedro Dias da Silva, José Afonso Moreira Temporal, Armando Ferreira Baltar e mais o fiel Apollonio Barroca, encarrgado do armazem onde eram recolhidos o conferidos os mesmos volumes.

Em relatório a commissão estu lou estes casos, quer em relação a cada funcionario, de modo a deixar definida a responsabilidade de cada um, quer em conjunto para revelar quanto menosproza las e esqueci las estavam as medidas de ordem fiscal e assecuratorias da receita publica.

Era patente o desinteresse pela boa ordem e normalidade do serviço naquella alfandega e as melhores intenções, os esforços dos seus inspectores eram annullados por parte do pessoal sempre disposto a burlar e illudir as providencias mandadas adoptar para segurança e garan ia da receita.

Ouvitos sobre os factos articulados, os escripturarios e fiel do armazem apresetaram suas defesas.

Da apreciação destas defesas resultou que alguns desses empregados não arrolaram de si a responsabilidade que lhes cabia no desbarbaço de volumes de bagagem, sem pagamento dos direitos na conformidade das taxas que deviam caber ás mercadorias que,

pelas facturas consulares, constituam o conteúdo dos mesmos volumes.

Outros, porém, puderam justificar as arguições de modo que satisfizessem e explicassem convenientemente os casos apontados, sendo que um delles—Armando Ferreira Baltar—firmou sua defesa em termos que quebraram a linha da disciplina, respeito e disciplina que comovia guiar ao dirigir-se em peça offi i a seus superiores.

Assim,

Considerando:

1º, que as responsabilidades dos escripturarios Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, Ignacio Toscano, Anchieta Accioli e Helvidio Silva, não alludidas neste processo, são de orlem a determinar seu afastamento, a bem do serviço publico, para que uma acção energica impeça ou restrinja a reprodução desses actos attentatorios á receita publica e a impunidade desse criminoso procedimento não acrocça outros funcionarios a menosprezarem as reventas publicas de que os fiscaes creados por lei e aos quaes foi confiada a honesta e rigorosa guarda dos interesses da Fazenda nacional;

2º, que o fiel de armazem Apollonio Barroca e o seu ajudante José Ceciliano Barbosa Pereira do Lucona, pela natureza de suas funções e por força das obrigações que delias derivam deveriam impedir, si não em tolo, mas em grande parte, os desvios da renda, concluzios pela forma indicada na processo ou então denunciar estas praticas dolo as ás autoridades fiscaes e não concorrer, ou para facilitá-las, ou para auxiliá-las com o seu criminoso silencio;

3º, que o procedimento desse fiel e do seu ajudante denota, pelo monos, deslize culpado de que redundaram desvios da receita, pelo que o afastamento delles é providencia imposita pela defesa dos interesses fiscaes;

4º, que o funcionario Armando Ferreira Baltar, pelo modo descorrez, agressivo, por que redigiu sua defesa revelou accentuada incorrecção, tornando-se, por isso, passível de pena disciplinar;

5º, que as medidas acauteladoras lembradas neste processo o resultados de que a commissão observou e reconheceu no exame e estudo da situação das alfandegas, quanto ás garantias de exação de sua receita, estabelecer um regimen si não extintivo ao menos preventivo de qua continú abandonada, sem segurança, a arrecadação contra os assaltos e tentativas dos defraudadores auxiliados ou pela incuria, deslize ou incompetencia dos funcionarios, ou pelas facilidades abertas pela oblição ou desprezo das normas regulamentares para assecurarem a effectividade das imposições e a sua conformidade com a tributação legal e a especie do objecto da taxaço;

Resolvio:

a) de accordo com a exposição offerecida ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, annexa a este processo, e na conformidade da deliberação de S. Ex. o na forma do art. 125 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigora-los pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o art. 138 da lei n. 3.332, de 5 de janeiro do corrente anno, demittir, a bem do serviço publico, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Francisco Grangeiro do Albuquerque Filho, o 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco Ignacio Toscano, o 3º escripturario da mesma alfandega Anchieta Accioli e o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Helvidio Silva, sendo que este ultimo ainda incorreu na perda do emprego por abandono;

b) suspende por 15 dias o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Armando Ferreira Baltar;

c) mandar que, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, seja exonerado, a bem do serviço publico, o fiel de armazem Apollonio Barroca;

d) mandar que, pela Alfandega do Pernambuco, seja dispensado o ajudante do fiel acima mencionado José Ceciliano Barbosa Pereira de Lucena;

e) mandar demittir os despachantes mencionados a fls. 1.163 e 1.164 e prohibir-lhes a entrada da alfandega e suas dependencias;

f) mandar prohibir a entrada na alfandega e suas dependencias aos negociantes mencionados a fls. 1.129 a 1.164;

g) mandar considerar suspeitas aos inteiros fiscaes e prohibida a entrada na alfandega e suas dependencias ás pessoas referidas ás fls. 1.133 a 1.135 e 1.164;

h) mandar excluir de qualquer commissão relativa ao serviço aduaneiro as firmas e pessoas que estiverem prohibidas de entrar na alfandega ou tiverem sido consideradas suspeitas;

i) sejam expedidas circulares, instrucções e mais actos precisos para adopção das providencias consignadas ás fls. 1.123, 1.131, 1.132, 1.164 e 1.165, exceptuadas as penas indicadas ás fls. 1.132, III, por depender a sua comminação de acto legislativo que, opportunamente, será solicitado;

j) enviar para a competente cobrança as guias de fls. 1.136 a 1.143;

k) restituir á Delegacia Fiscal na Bahia o processo de fls. 170 a 186, vol. 1º, depois do feito o expediente de accordo com o despacho de fls. 189.

Lvem-se os decretos, façam-se os actos e as devidas communicações.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—
João Pandiá Calogeras

Em virtude dos factos occorridos na Alfandega do Recife, além de outras providencias, foram feitos os seguintes actos:

Demittidos, seis escripturarios, um administrador de capatazias, um ajudante do porteiro, oito officiaes aduaneiros, oito fiéis do armazem, cinco ajudantes de fiéis, quatro machistas, dois patrões de escaleros, 19 marinheiros, um mandador, tres conferidores, oito marceiros, sete vigias, 11 abridores e 66 serventes.

Podiu-se ao Lloyd Brasileiro a demissão de dois foguistas.

Removidos, um chefe de secção, sete escripturarios, um guarda-mór e, um official aduaneiro.

Adidos a outras repartições, seis escripturarios.

Suspensos, tres escripturarios.

Demittidos e prohibidos de entrar na alfandega, 37 despachantes.

Prohibidos de entrar na alfandega, 232 socios das firmas commerciaes e outras pessoas. Declaradas suspeitas, 18 firmas.

Expediram-se guias para a cobrança de 363:521\$104.

Ministerio da Fazenda, 23 de julho de 1917.
Comissão de inspecção extraordinaria da Alfandega do Pernambuco.

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em agosto de 1911 o então inspector da Alfandega do Pernambuco, naquella época Theotônio Carlos do Almeida, tendo verificado a existencia de despachos já archivados, cuja distribuição de conferencia de sahida estava alterada sem a sua autorização, determinou abertura do inquerito para apurar a responsabilidade do facto. Das investigações realizadas resultou que taes alterações tinham sido feitas, sem sciencia e á revelia do inspector, pelo 4º escripturario Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, que então servia junto ao

mesmo inspector e era empregado de confiança daquelle chefe.

Os despachos, cerca de 300, foram em quasi sua totalidade emendados para dar a distribuição da conferencia das mercadorias ao então chefe de secção da Alfandega do Ceará Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, actualmente 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, figurando em diminutissima quantidade despachos com a distribuição emendada para outros conferentes, mas, pela sua insignificancia em relação ás emendas para o escripturario Maranhão, pôde-se, com segurança, concluir que esta derivante tinha por objectivo afastar suspeita de proposito illicito em tal procedimento.

Todos os despachos eram protocollos pelo escripturario Hortulano para a remessa á portaria e recebidos alli em sua quasi totalidade pelo ajudante do porteiro Antonio Wanderley Vieira da Cunha, que os lançava no livro da porta e os encaminhava ao conferente Maranhão, enquanto os despachos de distribuição não emendados seguiam á direcção commum, sendo indistinctamente lançados em protocollo da distribuição aos conferentes pelo porteiro ou seu ajudante.

Dahi resulta para os despachos em questão um expediente todo especial, denotando a intenção de evitar exame ou conhecimento que deperitassem attenção ou suspeita.

Em 219 despachos que se acham annexos ao processo, todos emendados, figuram com emenda de distribuição ao escripturario Maranhão 230 e além destes não foram encontrados—43—tambem emendados quasi todos, si não todos, para o mesmo escripturario.

As emendas foram feitas pelo escripturario Hortulano Muniz, como elle mesmo o confessou em sua defesa, allegando apenas que assim procedia de accordo com ordens do inspector e com sciencia deste; mas esta allegação foi destruida não só pela affirmacção formal do alludido chefe e pelo procedimento mandando abrir inquerito logo que ao seu conhecimento chegou a existencia de taes viciamentos, como tambem pelos depoimentos de todos os funcceionarios ouvidos no processo.

Nem é de presumir tal consentimento, visto que, estando a arbitrio do inspector mudar as distribuições, usasse para esse fim do processo adoptado, quando poderia riscar, tornar sem effeito por simples declaração e designar qualquer outro empregado.

Além disso não é admissivel preferencia a um funcceionario sobrecarregando, assim, de serviço, o que poderia acarretar enganos prejudiciaes á Fazenda, contrariando assim todo o empenho em que estava o inspector de garantir a receita publica.

Assim, pois, o escripturario Hortulano agiu por deliberacção propria ou sob a suggestões que não eram as do interesse fiscal e da boa marcha do serviço.

E' de acreditar que taes alterações fossem resultantes de um criminoso accordo entre os escripturarios Hortulano e Maranhão e os interessados em obter o despacho do suas mercadorias sem a devida fiscalizacção, alcançando taxas favoraveis com prejuizo da exacta arrecadação da receita aduaneira.

O facto de reunir um conferente grande numero de despachos distribuidos a outros e a elle transferidos devia provocar da parte dos interessados reclamação, si a conferencia fosse regularmente feita, porquanto, pelo accumulo de serviço, não poderia aquelle empregado attender com presteza ao commercio.

Acresce ainda que a remessa pela portaria era feita quasi exclusivamente pelo ajudante Wanderley, o que demonstra o intuito de impedir que as alterações dos despachos fossem notadas por empregados e levadas ao conhecimento do chefe da repartição. Ha ali

portanto, a cumplicidade do referido ajudante.

Todos estes factos, pois, gyram entre os três empregados Hortulano, Maranhão e Wanderley.

Em defesa allega o escripturario Maranhão, que:

a) a affluencia do serviço, que não permitia reparar nas emendas dos poucos despachos que nestas condições lhe foram distribuidos;

b) quando foi surpreendido com a ordem do inspector para recolher todos os despachos em seu poder, quer os referentes a volumes já entregues, quer a volumes ainda por conferir, fez prompto recolhimento, sendo que naquelles despachos relativos a mercadorias não sahidas nenhuma differença de direitos contra a Fazenda fora verificada por occação de serem examinadas por outro conferente;

c) as notas de despachos viudas da portaria para elle eram recebidas por um empregado de capatazias, seu auxiliar, e este conferia numero por numero no protocollo de remessa e á vista desta conferencia elle assignava a carga.

Não colhe a defesa porquanto:

1º, a affluencia do serviço não justifica a falta de reparo nas emendas da distribuição, porque não só a obrigação de examinar outras verbas de despacho lançadas logo após a distribuição e o zelo e pratica por elle mesmo allegados, como tambem o procedimento commum de quem confere mercadorias rever depois e antes de recolher ao arquivo os despachos desembaraçados, revelariam os vicios das verbas de distribuição;

2º, o facto de haverem sido posteriormente e por outrem conferidas as mercadorias das notas do despacho emendadas e por elle reunidas em obediencia a ordem superior não tem confirmacção nas peças do processo visto que, reunidas alli todas as notas com distribuição viciadas, em nenhuma dellas se verifica aquella allegação, e tanto assim é que este argumento de defesa—alías valioso si fosse corroborado com prova, não pôde o escripturario Maranhão robustecel-o com a indicacção do numero de uma só nota nestas condições quando elle proprio diz ter em soffrido examinado todos despachos em que funcceionou;

3º, a allegação carece de importancia, porque não pôde um empregado de capatazias, simples subalterno, sem funcção legal nos despachos, assumir responsabilidades de actos da competencia privativa do escripturario accusado nem a intervenção que se diz ter o dito subalterno é de ordem a annullar fiscalizações e exames a que posteriormente tom de proceder o encarregado de conferencia, tanto mais quanto se limitava á simples conferencia do numero para garantia do recebimento do papeis a missão do empregado das capatazias.

Só agora concluido o processo de que venho tratando, iniciado em 1911, devido ao esforço da commissão de inspecção extraordinaria, não é mais possivel apurar a somma em que a Fazenda Nacional foi lesada por este criminoso procedimento; entretanto, ha no inquerito evidentes e claras demonstrações de que, por aquelle meio, soffreu a receita publica consideravel desvio e dello não se pôde deixar de reconhecer a responsabilidade dos escripturarios Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão e Manoel Hortulano Alcoforado Muniz e do ajudante do porteiro Antonio Wanderley Vieira da Cunha.

Tendo em vista o resultado do processo e considerando que os escripturarios acima indicados, que, ouvidos, apresentaram as competentes defesas, não lograram justificar o seu procedimento, proponho a V. Ex. a sua exoneração a bem do serviço publico.

Outras medidas que em bem da moralidade da administração fiscal e do interesse da re-

ceita publica tem de ser adoptadas, por estarem dentro da minha competencia, deixo do pedil-as, visto que opportunamente, no final do processo, as farei effectivas.—João Pandiá Calogeras.

Despacho—Verificado em 1911 que no archivo da Alfandega de Pernambuco constavam despachos apresentando emendas na verba de distribuição para a conferencia da sahida, determinou o inspector abertura do inquerito para apurar a quem cabia responsabilidade de tais emendas.

Do inquerito resultou que a autoria das emendas cabia ao escripturario Manoel Hortulano Alcoforado Muniz e que a quasi totalidade dos despachos era alterada para dar a conferencia da sahida ao então chefe de secção da Alfandega do Ceará Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão, sendo tais despachos remetidos, invariavelmente, por intermedio do ajudante do porteiro Antonio Wanderley Vieira da Cunha, que os recebia, escripturava no livro da porta e fazia chegar ás mãos do referido chefe de secção da Alfandega do Ceará.

Nas razões de defesa apresentadas pelos implicados, não foram produzidos argumentos que afastassem dellos a responsabilidade do facto apurado.

E, assim, de accordo com o que consta do processo e, mais, considerando:

a) que esta pratica de alterar a distribuição dos despachos, modificando, assim, o destino que lhes dera a inspectoría sempre no intuito de garantir a receita, entregando a conferencia a empregados de sua confiança pessoal, só podia ter a intenção de burlar aquella garantia e inutilizar os esforços com estes fins empregados para attender a conveniências que não eram as do fisco;

b) que, obedeendo a suggestões estranhas ao zelo e exação fiscoaes, estes empregados, em concerto de vontade e interesses, procuravam meios adrede preparados para evitar desconfiança ou suspeita de que derivasse acção prompta e repressiva da fraude;

c) que como interessados ou agentes nos despachos assim emendados não podiam ser estranhos ou alheios aos desvios de receita dali oriundos as firmas e despachantes que figuram nos mesmos despachos;

d) que, finalmente, á vista do que consta da exposição annexa, apresentada ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, na forma do art. 125 o seus paragraphos da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, revigorado pela artigo 133 da lei n. 2.989, de 8 de janeiro de 1916, e pelo art. 138 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno, está demonstrada a culpabilidade dos alludidos empregados;

Resolvo:

1º, de accordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Republica, demittir, a bem do serviço, o 3º escripturario da Recebedoria do Distrito Federal Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão e o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará Manoel Hortulano Alcoforado Muniz;

2º, mandar que, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, seja exonerado a bem do serviço publico o ajudante do porteiro da Alfandega do Pernambuco Antonio Wanderley Vieira da Cunha;

3º, mandar demittir e prohibir a entrada na alfandega e suas dependencias aos despachantes e caixeiros despachantes incluidos na relação B (pags. 196 a 198 do processo);

4º, mandar prohibir a entrada na alfandega e suas dependencias aos socios componentes das firmas commerciaes e outras pessoas mencionadas na relação A (pags. 192 a 193 do processo).

Lavrem-se os actos e façam-se as devidas communicações.

Rio, 31 de julho de 1917.—João Pandiá Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1917 (*)

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 213—Na forma determinada em despacho do Sr. ministro de 23 de julho findo, remetto-vos, para que enveis ao Dr. procurador da Republica nesse Estado, afim de ter logar o procedimento judicial exigido no caso, cópia do processo que me foi presente com o officio do presidente da Comissão de inspecção extraordinaria na alfandega dessa Capital, sob o n. 29, de 10 de março de 1916, e relativo ao contrabando de 35 volumes apprehendidos ás 15 horas de 23 de dezembro de 1911 no 1º andar do predio n. 61 da rua Bangel, por denuncia de Manoel da Silva Gomes Bouças.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 812—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 22 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho de 2.337.232 kilos de carvão de pedra vindo no vapor nacional *Mercury*.

N. 813—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 23 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho de 3.556.000 kilos de carvão de pedra vindo no vapor nacional *Corcovado*.

—Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 306—Em resposta ao vosso officio numero 606, de 16 de junho ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, que o Ministerio da Marinha, segundo declarou em aviso numero 2.668, de 16 do mez passado, não dispõe actualmento de material de escaphandista dispensavel, razão pela qual não póde attender ao pedido do vosso officio acima citado.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 303—Peco-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo que acompanhou o meu officio n. 261, de 20 do mez passado, e relativo á cassação dos decretos que autorizavam o funcionamento das sociedades A Fraternal e A Vida Mutua, ambas com sede em Bello Horizonte.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108—Em solução ao pedido feito por D. Epiphania Leopoldina Gonçalves Marães, pensionista deste ministerio, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 68, de 28 de junho findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 do corrente, que a requerente deve dirigir-se, si quizer, á Delegacia Fiscal no Amazonas, visto terem sido expedidos pela alfandega daquelle Estado os titulos de que a peticionaria pretende certidão.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 15 de maio ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal do Itapeocrica julgando improcedente o auto de

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

lis. lavrado em 23 de dezembro de 1913 contra José Miguel & Irmão por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 20 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 89—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, deferiu o requerimento do 1º escripturario dessa delegacia Arthur Martins Lopes, para o fim de ser completado o assentamento do mesmo funcionario e contada a sua antiguidade de classe a partir de 16 de junho de 1892, data da sua posse e exercicio em identico logar na extincta Thesouraria da Fazenda do Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232—Recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de julho findo, lançado no processo encaminhado pelo presidente da Comissão de Inspecção Extraordinaria na alfandega dessa capital, com o officio n. 43, de 4 de julho de 1916, que facios adoptar naquella repartição fiscal um livro de carga e descarga do material bellico existente na guardamoria, segundo o modelo usado na Alfandega do Rio de Janeiro, ou outro que for julgado mais conveniente.

N. 233—Com o officio n. 113, de 12 de julho proximo findo, transmittiste o processo relativo á proposta feita por Fomandos & Comp., proprietarios da fabrica de phosphoros da Torre, nessa capital, para a compra, por 2:020\$, de um terreno situado á rua Real da Torre, em frente áquella fabrica.

Havendo presumpção de que a proposta anterior, de Manoel José Vieira, apor de accerta, não foi convertida em escriptura publica de compra e venda, da substancia de contrato, affento o valor da compra, superior a 4:000\$, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do vigente, resolveu recomendar-vos providencias no sentido do Sr. procurador fiscal requerer ao distribuidor geral dessa cidade uma certidão designando o nome do tabellião que por ventura fez a escriptura, pois, si a certidão for negativa, ficará excluida, por completo, tal presumpção.

N. 234—Para que providencias no sentido de serem completados os respectivos sellos, junto vos remetto os tres jornaes que acompanharam o requerimento, datado de 9 de junho ultimo, no qual Antonio Licio de Barros, Arthur Paulo de Albuquerque e Francisco de Paula Lopes, reclamam contra o acto que os demittiu do logar de escripturarios da Caixa Economica desse Estado.

N. 235—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 237, de 27 de dezembro do anno passado, e em que José F. de Moura recorre do acto da alfandega dessa capital, impondo-lho a multa de direitos em dobro, pelas differeças entre as taxas verificadas nas duas conferencias que soffreu a mercaderia despachada pela nota n. 4.288, de 27 de março daquelle anno, resolveu, por despacho de 13 do corrente, dar provimento ao recurso, por ser applicavel ao caso a compensação de taxa proposta pelo recorrente, e autorizada no § 4º do art. 488 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Vição e Construções, em petição de 31 de julho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e taxas accessorias, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, de accordo com a clausula XXIV, do decreto n. 9.172, de

de dezembro de 1911, de 126 volumes do material—pás e picaretas, vindos no vapor Angel.

Confirmando, assim, meu telegramma de 16 do corrente.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 331 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o que recue-reu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, pela Alfandega do Rio Grande, pelas taxas especiaes ao material destinado ás installações frigoríficas e molliante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, das seguintes matèrizes:

- 40.500.000 kilos de cimento;
- 6.000.000 kilos de material para construção;
- 57.000 kilos de filtro;
- 100.000 kilos de ferramentas grossas;
- 100.000 kilos de ferramentas manuaes;
- 10 kilos de mechas para lanternas;
- 80 kilos de chaminés para lanternas;
- 500 kilos de mangueiras de borracha;
- 1.000 kilos de mangueiras de lona;
- 15.000 kilos de corralha de aço;
- 15.000 kilos de corralha de linho;
- 1.000 kilos de pilas;
- 500 kilos de linas;
- 1.000 kilos de lonas;
- 50 kilos de caixas;
- 1.000 kilos de esopa;
- 1.000 kilos de tinta em massa;
- 1.000 kilos de theobonina;
- 500 kilos de tela de arame;
- 30.000 kilos de parafusos;
- 3.000 kilos de oleo;
- 500 tubos de keroleno;
- 1.800.000 hvas de ferro;
- 500 machinas e utensilios diversos;
- 8 arcos completos;
- 2 carros para material;
- 50 lanternas;
- 100 baldes de ferro;
- 50 escovas de palha.

Confirmando, assim, meu telegramma de 21 do corrente.

N. 332 — Como officio n. 186, de 17 de julho ultimo, encaminhados á Directoria da Receita Publica o processo relativo á decisão da inspecção da alfandega dessa capital, condemnando o commandante do vapor Itaquea, da Companhia Nacional da Navegação Costeira, ao pagamento do triplo do valor commercial da mercadoria extaviada de um volume descarregado, com officio de violação e com o mesmo peso da factura consular e do conhecimento de carga.

Essa deliberação, como se vê do despacho de fls. 23 v, resolveu tomar conhecimento do respectivo processo, para o fim de, reformando aquella do Sr. ministro, mandar cobrar, apenas, os direitos simples, nos termos da circular n. 34, de 13 de dezembro de 1911.

Em solução a este caso, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do vigente, decidiu nada haver a providenciar a respeito, visto como o commandante do vapor ficou sujeito ao pagamento dos direitos da mercadoria substituida na caixa marca AC, n. 2.445.

N. 333 — Declaro-vos, para os fins convencionados, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 187, de 17 do julho ultimo, em que a Companhia Nacional da Navegação Costeira recorre da decisão da alfandega dessa capital, impondo ao commandante do vapor nacional Itapura, ali entrado em 2 do fevêr, desta anno, a multa do triplo do valor das mercadorias extraviadas da caixa de marca A K, n. 7.772, resolveu, por despacho de 17 do vigente, dar provi-

mento ao recurso interposto, para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar cobrar os direitos simples, nos termos da circular n. 34, de 13 de dezembro de 1911.

—Sr. collector federal em Cabo Frio — Estado do Rio:

N. 36 — Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 23 de julho ultimo, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento do imposto de consumo lavrado em 24 de junho deste anno contra Elias Miguel, por ter exposto á venda duas pares de sapatos, com sellos reputados falsos, resolveu, por despacho de 20 do vigente, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida, que se baseou no exame procedido na Casa da Moeda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1917

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de Luiz José Vianna, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 318, de 2 de julho ultimo.

—Sr. inspector da Alfandega do Corumbá, Estado de Matto Grosso:

N. 8 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso officio numero 1.912, de 8 do corrente, da Associação Commercial desta Capital.

Portarias

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Pityhy o incluso requerimento de Manoel da Silva Leitão, afim do ser informado.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes em Sapucaia o incluso processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Julio Cesar Luthersch, afim do ser satisfeita a exigencia da 2ª sub-directoria desta directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1917

Sr. prefeito municipal de S. Gonçalo:

N. 265 — Tendo o Sr. Antonio Rodrigues da Costa Junior requerido afimamento do terreno de marinhãs, no Porto das Neves sob numero 172 A, nesse municipio, rogo vos dignéis de informar, da conformidade com o deceto n. 4.105, de 22 do fevêr de 1883 e á vista do processo luto, si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 266 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos dos funcionarios da Directoria da Saude Publica Paterniano Dias Mende, a titulo de aluguel do preito n. 8 da avenida Frontin, na villa Marechal Hermes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica,

Expediente de 25 de agosto de 1917

Processos despachados

Processo de habilitação ao montepio civil da Agricultura pretendida por D. Zulmira Rosa Ferreira. — Reconheça a firma do documento de fls. 6.

Requerimento do Sr. José Crebho de Carvalho, procurador de João Carmo Gallo e sua mulher, offerecendo fiança. — Reconheça a firma a procuração de fls. 3 por tabellão da Capital.

Recebedoria do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1917

Diana James e outros. — Transfira-se.
Maria Luiza Moraes Mello. — Idem.
José Almeida Bastos. — Annulle-se a confissão e officio de accôrto com o parecer.
Alfredo Jabor. — Idem idem.
Joaquim Moreira Souza. — Idem, idem.
Dr. Fructuoso Augusto Lemos Souza. — Idem, idem.
Pedro A. Pinheiro de Carvalho. — Idem, idem.

Nicolas Jorgo & irmão. — Idem, idem.
Maria August a Santos. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se á Procuradoria, proco enlo-se nesta repartição do accôrto com o mesmo parecer.
Fortes & Comp. — Idem, idem.
Synval Secundino Paranhos. — Idem, idem.
Henrique Amorim. — Declare o fim para quem a certidão.
Abilio Mattos & Comp. — Concedo a prorrogação por oito dias.
Manoel João Gomes Carvalho. — Revalide o sello do documento e volte.
Gomes & Comp. — Idem.
Nicolau Haluf. — De-se por certidão.
Igrezias & Cunha. — Provem ser successores.

Marques & Carvalho. — Sim, mediante recibo.

Araujo Maia & Comp. — Prove o allegado, Manoel Cardoso Mond. — Idem.
Fancisco B. Oliveira. — Idem.
Magalhães & Gonçalves. — Idem.
Dr. João Aquino. — Pague o debito.
Ruth Lopes. — Transfira-se. Imponha a multa de 20%, nos termos do parecer.
Santos & Filhos. — Inscreva-se de accôrto com o parecer.

L. S. Ray & D. Korb. — Altere-se a classificação proposta e cobre-se a differença do imposto. Imponha a multa de 50%, nos termos do parecer.

Contracto da Casa Arens e outros. — Não procedem as duvidas. Póde ser feita a averbação.

Maria Pinto Moreira. — Archive-se.
Companhia de Seguros do Vida Sul Americana. — Junta procuração.

Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães. — Deduzam-se quatro mezes em 1915.

Companhia de Seguros M. T. Previdente. — Annote-se a vacancia de accôrto com o parecer.

Maria Emilia Fernandes Jannot. — Façam a deliberação e anotação proposta.

Pedro Leandro Lambert. — Junta procuração

Carolina Chaur. — Averte-se a mudança do ova or locativo de 1:000\$, em 1918.

Jeremias & Alves. — Apresentada a patente de registro inscreva-se de accôrto com o parecer.

Abilina Lobão. — Já estando attendida, archive-se.

Segundo Villas Barreiros. — Legalize o documento de accordo com o parecer.

Filgueiras & Santos. — Não ha o que deferir. A divida é procedente, em nome da firma Filgueiras & Santos.

Lucia Augusta Macedo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Maria Cardoso Netto. — Completo o bello do documento.

José Narciso Lima. — Lance-se uma pena d'agua, de accordo com o parecer.

José de Assumpção. — Roqueira a certidão de accordo com o parecer.

Frederico Alberto Pereira. — Não ha o que deferir, visto ser procedente a divida.

Antônio Manoel Cordeiro. — Archive-se.

Domingos Lourenço Dias. — A 2ª Sub-diretoria.

Rita Candida Ribeiro. — Idem.

Domingos Pereira Gonçalves. — Idem.

Clementina Canabrava. — Idem.

Angelino José Costa Simões Junior e outros. — Imponha a multa de 10\$, no grão minimo, para um dos signatarios do contracto junto a

Coronel João Eugenio Gonçalves Marques e outros. — Idem.

Louis Prens e outros. — Idem.

Fernão Alves Pereira. — Restitua-se a quantia de 18\$, de accordo com o parecer.

Damião Silva. — Anote-se de accordo com o parecer.

Dr. Joaquim Senra Oliveira. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, minimo da pena

comminada no regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de março de 1916.

Dr. Moncervo Filho. — Já estando attendido, archive-se.

Barbosa & Soares. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alvaro & Correa. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Jacome Sobrinho. — Idem.

Domingos Castro Pinheiro. — Idem.

Vicente Garcia. — Idem.

Antonio Silva Pinheiro. — Idem.

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Idem.

Alexandrina Pinheiro Silva. — Idem.

Sezino & Comp. — Idem.

João Augusto Tupyniquim da Silva. — Idem.

Antonio Pereira Pacheco. — Idem.

José de Oliveira Carvalho. — Idem.

Laurindo José Macedo. — Inscreva-se. Imponha a multa de 100\$, na forma do pa-

recer.

Manoel Dique. — Idem, idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 37 contra J. Lewrand & Comp. e A. Gonçalves Leite

Motiva o presente processo o auto de fls. 2, lavrado contra J. Lewrand & Comp. e A. Gonçalves Leite, estabelecidos, respectivamente, à Avenida Rio Branco n. 161 e rua do Senado n. 139, por infracção do art. 60 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916.

O parecer de fls. 9 v. a 11 examina e analisa todas as peças constitutivas do mesmo processo, demonstrando a procedencia do auto, por estar evidentemente provada a infracção do dispositivo citado e pela qual são responsáveis os atuados.

De accordo, pois, com os fundamentos do alludido parecer, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto do consumo, no Districto Federal, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ás firmas atuadas, a cada uma, J. Lewrand & Comp. e A. Gonçalves Leite, a multa de 130\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n.º VIII e IX, do citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 40 contra R. Toledo e Nesi, Faria & Comp.

Examinando o presente processo, e tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 9 v. a 11, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto do consumo, no Districto Federal, julgo procedente o auto de fls. 2, lavrado contra Nesi, Faria & Comp. e R. Toledo, estabelecidos, respectivamente, ás ruas do Ouvidor n. 141 e Silva Manoel n. 103, por infracção de proceitos do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, e imponho ás firmas atuadas, a cada uma, a multa de trezentos mil réis (300\$), maximo das penas comminadas no artigo 178, letra j, ns. VIII, XXV, IX e XIII, combinado com o art. 163 do citado regulamento. — Intime-se.

Auto n. 49 contra Aquilino Castro

Refere o auto de fls. 2 que, no estabelecimento de Aquilino Castro, á rua D. Luiza numero 2, foram encontradas garrafas de vermuth estrangeiro sem estarem selladas, bem assim de varias outras bebidas de produção nacional rotuladas como si fossem estrangeiras, com infracção do art. 60 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916 e incluído no dispositivo da regra 12, n. IX, do decreto n. 12.331, de 6 de janeiro deste anno, cabendo a responsabilidade da infracção ao referido commerciante Aquilino de Castro.

Produzida a defesa e satisfeitos os demais requisitos regulamentares, ficou provada a infracção atuada, conforme tudo foi examinado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, que prestou, a respeito, o parecer de fls. 7 v. a 9.

Isto posto, e tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo procedente o referido auto e imponho ao infractor Aquilino de Castro a multa de 2.500\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra m, 12, n. IX, dos citados decretos ns. 11.931 e 12.331, attendendo a que ocorreu, no caso, a hypothese do primeiro dos alludidos decretos.

Intime-se.

Notificação n. 15, contra Gabriel & Comp.

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo Aurelio Botto da Barros, impoñho a Gabriel & Comp., estabelecidos á rua da Sauda n. 63, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos, perfumarias e chapéus, a multa de 120\$ por infracção dos arts. 6 e 18 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, os quaes deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo das mencionadas importancias. — Intime-se.

Idem n. 31, contra Barros & Machado. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 32, contra Santos & Seabra. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 33, contra David & Nasse. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 34, contra Henrique Velho & Braga. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 35, contra Francisco Vasques. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 36 contra Abilio Ribeiro Chaves de Meirelles. — Idem, idem.

Idem n. 37 contra Max Schielestein. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 38, contra Manoel de Barros Taveira. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 39, contra J. Lewrand & Comp. — Tomando em consideração a representação do

agente fiscal do imposto de consumo Francisco Paula Palhares Junior, imponho a J. Lewrand & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 91, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas, depois de fecho do, a multa de 10\$, por infracção do art. 10, letra c, do regulamento, annexo ao decreto n. 11.931, de 10 de fevereiro de 1916, os quaes deverão recolher aos cofres desta repartição.

Ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito previo da mencionada importancia. — Intime-se.

Idem n. 40 contra Raul Sá Moreira. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 41, contra Veneranda & Alvaroz. — Idem, idem.

Idem n. 42, contra Santos Duarte & Comp. — Idem, idem.

Idem n. 43, contra Bernardino Ramos. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 44, contra Salen Frêre & Castoria. — Idem, idem.

Idem n. 45, contra João Malta. — Idem, idem.

Idem n. 46, contra Raul Cascaes. — Idem a multa de 80\$, idem.

Idem n. 47, contra J. Lewrand & Comp. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 48, contra Antonio Mendes da Costa. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 49, contra J. Esteves & Comp. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 50, contra José da Cunha Teixeira. — Idem a multa de 60\$, idem.

Idem n. 51, contra João Borges. — Idem a multa de 120\$, idem.

Idem n. 52, contra F. Duarte & Comp. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 969—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo providencias no sentido de ser despatchada livre de direitos uma caixa com accessorios para machina linotype.

N. 970—Ao Sr. director do Servico de Industria Pastoral, pedindo providencias no sentido de ser feito o fornecimento de 130 folhas de cartolina branca, para impressão de etiquetas.

Requerimentos despachados

Miguel Alves Cardoso, collector federal em Eucantado, no Rio Grande do Sul. — É necessario, para ser satisfeito o pedido constante da carta de 2 do corrente mez, que o supplicante envie a importancia destinada ás despesas de porte e registro no Correio.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company. — Compareça a esta repartição.

Gaudencio Mangel Granja, Armando Fernandes de Souza, Emydio Silva, Afonso Rodrigues da Fonseca, Christiano Frederico Wilken e Antonio Luiz do Nello. — Sim, em termos.

Isaac do Sacramento. — Sim, em termos.

Jayme Chaves de Magalhães Santos. — Sim, em termos.

Thesouro Nacional

Emissão de papéis-moeda da lei n.º 2.863, de 24 de agosto de 1914
BALANÇO SEMANAL EM 25 DE AGOSTO DE 1917

Activo

Passivo

Papel-moeda a emitir:					
Saldo existente na Caixa de Amortização.....		\$			
Papel-moeda incinerado:					
Incinerado até esta data.....	40.022.553\$000				250.000.000\$000
Banco do Brasil—c/ de liquidação de empréstimos a bancos:					
Importância transferida nos termos do n.º 15 do art. 2º da lei n.º 3.123, de 30 de dezembro de 1916.....	8.997.563\$550				
Papel-moeda a incinerar:					
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na próxima terça-feira.....		\$			
Banco do Brasil—c/c especial:					
Importância recebida pela sua agência em Natal do Banco do Natal.....	41.036\$070			3.983.583\$139	
Empréstimos a bancos:					
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo..	100.000.000\$000				
Importância transferida para o Banco do Brasil.....	8.997.563\$583				2.083.583\$139
Thesouro Nacional:					
Recebido pela tesouraria geral até esta data.....					
Thesouro Nacional—c/ de amortização e juros dos empréstimos:					
Importâncias recolhidas á tesouraria geral:					
Em moeda corrente.....	40.889.008\$320				
Em letras do Tesouro.....	76.473.480\$074				90.772.083\$388
Em juros das mesmas.....	487.028\$48				
Juros vencidos:					
Importância a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17.394\$751				4.069.831\$234
Thesouro Nacional c/ do depósitos:					
Saldo de juros para ocorrer ás despesas com a emissão.....	58.324\$123				348.428.083\$111
Despesas com a emissão:					
Effectuadas até esta data.....	738.430\$163				
Summa.....	348.428.083\$111				
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO					
Títulos da dívida publica:					
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....					
Effeitos commerciaes:					
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos.....	536.487\$000			536.487\$000	
Notas convertiveis o ouro amolecado:					
Importância depositada pelos bancos.....	546.467\$009			\$	536.487\$000
Summa.....	348.964.574\$111				348.964.574\$111

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, de conformidade com as clausulas IV e XIII do contrato do 12 de dezembro de 1916, celebrado em virtude do decreto n. 12.218, de 27 de setembro do mesmo anno, e de accordo com as modificações propostas pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, resolve approvar as condições regulamentares e taboellas de passagens, de fretos e de distancias entre as escalas, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — A. Tavares de Lya.

Condições regulamentares e taboellas de passagens, fretos e de distancias a que se refere a portaria desta data

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO BAIXO S. FRANCISCO

Bases das tarifas e respectivas clausulas da linha do Baixo S. Francisco

Clausulas relativas á tabella de passagens :

1.ª As crianças menores de tres annos terão passagem gratis; as de quatro até 10 annos, pagarão meia passagem e as maiores de 10 annos, em primeira classe, pagarão passagem inteira.

2.ª Na segunda classe, ou proa, terão passagem gratis os menores até seis annos de idade; os maiores de seis annos pagarão passagem inteira.

3.ª Cada passageiro terá direito a levar um bahu ou mala como bagagem, tudo o mais será considerado excesso.

4.ª O passageiro que não seguir, depois de comprado o bilhete de passagem, perderá metade do valor do bilhete; e os que ficarem em qualquer porto que não seja o de seu destino não terão direito a reembolso alguma.

5.ª A Companhia não se responsabilizará pela bagagem do passageiro si esta não tiver pago o frete e não se achar sob a guarda do pessoal de bordo.

6.ª No preço da passagem não está incluído o das refeições, que serão pagas separadamente.

7.ª As passagens por conta dos Governos da União e dos Estados, depois do abatimento de 30%. Quando se tratar de força publica ou escola conduzindo presos, o abatimento será de 50 %.

Clausulas referentes a todas as taboellas de fretos

1.ª O preço para o frete é calculado bruto, e pelas fracções de 60 kgs. será cobrada mais metade do frete. Os volumes destinados a qualquer porto e que não forem procurados, serão entregues á agencia da empresa em Penedo, por conta e risco da pessoa a que pertencerem, sendo o carregador responsavel pelo excesso do frete e mais despesas.

2.ª Os fretos serão pagos no acto do embarque.

3.ª Não será embarcada mercaderia alguma sem uma guia visada pelo escriptorio da empresa e tambem sem estar desembaraçada pelas repartições fiscaes.

4.ª Os vapores não recebem inflammaveis, mas quando delles houver embarque clandestino, o carregador pagará a multa de 50 % do valor da mercaderia, e todas as despesas para o seu desembarque no primeiro porto.

5.ª O alcool para a industria, as ferramentas, machinas e sementes, importadas directamente pelos agricultores para a lavoura, terão o abatimento de 20 %.

6.ª Os fretos por conta do Governo da União e dos Estados gozarão do abatimento de 30 %.

7.ª Os donos das mercadorias serão obrigados a receber-as á bordo.

TARIFA N. 1

Passageiros (sem comedia)

Por viajante e por milha :

	1.ª classe	2.ª classe
	Por milha Total	Por milha Total
Até 10 milhas.....	\$200	\$100
Até 30 milhas.....	\$600	\$300
Até 70 milhas.....	\$1400	\$700
Até 110 milhas.....	\$2400	\$1200

TARIFA N. 2

Bagagens e encomendas

Por 60 kilos e por milha :

	Por milha	Total
Até 30 milhas.....	\$200	\$600
Até 50 milhas.....	\$300	\$900
Até 70 milhas.....	\$400	\$1200
Até 90 milhas.....	\$500	\$1500
Até 110 milhas.....	\$600	\$1800

TARIFA N. 3

Generos alimenticios

Por 60 kilos e por milha :

	Por milha	Total
Até 30 milhas.....	\$200	\$600
Até 50 milhas.....	\$300	\$900
Até 70 milhas.....	\$400	\$1200
Até 90 milhas.....	\$500	\$1500
Até 110 milhas.....	\$600	\$1800

TARIFA N. 4

Drogas, tintas, ferragens, miudezas, vidros, louças, fardos de pelles cruas e curtidas e outros artigos não especificados nas presentes tarifas:

Por 60 kilos e por milhas:

	Por milha	Total
Até 30 milhas.....	\$400	\$1200
Até 50 milhas.....	\$600	\$1800
Até 70 milhas.....	\$800	\$2400
Até 90 milhas.....	\$1000	\$3000
Até 110 milhas.....	\$1200	\$3600

TARIFA N. 5

Liquidos

Por volume e por milha:

Barrel de 15 Barrel de 140

	Por milha Total	Por mil. Total	Por mil. Total
Até 30 milhas.....	\$300	\$4500	\$450
Até 50 milhas.....	\$500	\$7500	\$750
Até 70 milhas.....	\$700	\$10500	\$1050
Até 90 milhas.....	\$900	\$13500	\$1350
Até 110 milhas.....	\$1100	\$16500	\$1650

TARIFA N. 6

Aves miúdas

Por cabeça e por milha:

	Por milha	Total
Até 30 milhas.....	\$200	\$600
Até 50 milhas.....	\$300	\$900
Até 70 milhas.....	\$400	\$1200
Até 90 milhas.....	\$500	\$1500
Até 110 milhas.....	\$600	\$1800

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO BAIXO S. FRANCISCO

TABELLA DE DISTANCIAS EM MILHAS ENTRE OS PORTOS DA LINHA DO BAIXO S. FRANCISCO

	Propria	Collegio	S. Braz	Traipit	Curral de Pedras	Porto da Folha	Bello Monte	Villa de Pão de Assucar	Atiroulas
Penedo.....	21	23	28	43	49	67	82	103	
Propria.....		2	7	22	28	43	61	82	
Collegio.....			5	20	26	41	59	80	
S. Braz.....				13	21	36	54	75	
Traipit.....					6	21	39	60	
Curral de Pedras.....						15	33	54	
Porto da Folha.....							18	39	
Bello Monte.....								45	
Villa de Pão de Assucar.....									21

Directoria Geral de Viação, 23 de agosto de 1917. — Affonso G. Maciel, director-geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Directoria Geral do Rio — 1ª seção — N. 35 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1917.
 Declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o acto a que se refere o vosso officio n. 389, de 30 de julho proximo findo, e pelo qual, usando da attribuição que vos confere o § 19, art. 7º do Regulamento da Inspectoria, resolvestes autorizar os horarios de dias e horas da partida dos vapores, duração das viagens e demora nos portos de escala, nas linhas contractuadas a cargo da Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnaíba, Empreza Fluvial Piahybense e Empreza Fluvial de Navegação do Baixo S. Francisco, de accordo com o disposto nas clausulas VI, XII e XI dos respectivos contractos.

Saude e fraternidade. — A. Tavares da Lyra. — Sr. inspector federal do Viagem Maritima e Fluvial.

Tabellas a que se refere o aviso n. 35, de 10 de agosto de 1917

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO BAIXO S. FRANCISCO

TABELLA DE DIAS E HORAS DE CHEGADA E PARTIDA DOS VAPORES, DEMORA NOS PORTOS DE ESCALA E DURAÇÃO DE VIAGENS

Viagem de ida				
Portos	Partidas		Chegadas	
	Dias	Horas	Dias	Horas
Penedo.....	Segundas-feiras..	h. m.	—	h. m.
Propria.....	"	13.30	Segundas-feiras..	13
Collegio.....	"	14	"	13.45
S. Braz.....	"	15	"	14.50
Traipu.....	"	17.50	"	17.30
Curral de Pedras..	Terças-feiras.....	6	"	18.30
Porto da Folha...	"	8.40	Terças-feiras.....	8.30
Bello Monte.....	"	9.20	"	9.40
Villa de Pão de Assucar.....	"	12	"	11.30
Piranhas.....	"	—	"	15.30

Expediente de 25 de agosto de 1917

Sr. 1º e 2º da Camara dos Deputados:
 Em resposta ao vosso officio n. 153, de 19 de julho findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a informação por cópia prestada pela Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil sobre o requerimento do Sr. deputado Mauricio de Lacerda, relativamente ás tarifas e fretos de café e ao contracto de manuseio (aviso n. 6).

— Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

Em resposta ao officio n. 90, de 23 de abril ultimo, do secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, desse Estado, transmittindo a representação dos habitantes de Barra Longa e Boa Vista, municipio de Marianna, sobre a conveniencia da modificação do traçado do projecto da estrada do ferro daquelle cidade do Ponto Nova, tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio, por cópia, em que a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil presta informações sobre a alludida representação, e bem assim a planta a que se refere o mesmo officio (aviso n. 73).

— Sr. Director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.140, de 10 de julho de 1917, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Joaquim Lopes dos Santos a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completa-

tado 20 annos de effectivo serviço (aviso numero 3-8).

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.139, de 10 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada João Gonçalves, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 339).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.141, de 10 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada João Lopes de Moura, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 360).

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.138, de 10 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada João Martins, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 361).

Viagem de volta

Piranhas.....	Quartas-feiras....	h. m.	—	h. m.
Villa de Pão de Assucar.....	Quintas-feiras..	6	Quartas-feiras....	18
Bello Monte.....	"	8.40	Quintas-feiras....	8
Porto da Folha...	"	8.40	"	8.30
Curral de Pedras..	"	10.55	"	10.40
Traipu.....	"	12	"	11.30
S. Braz.....	"	14.10	"	14
Collegio.....	"	14.50	"	14.40
Propria.....	"	15.30	"	15
Penedo.....	"	—	"	18

DEMORA NOS PORTOS

Portos	Viagem de ida		Viagem de volta	
	h. m.	h. m.	h. m.	h. m.
Penedo.....	—	—	—	—
Propria.....	30	30	30	30
Collegio.....	15	10	10	10
S. Braz.....	10	10	10	10
Traipu.....	20	30	30	30
Curral de Pedras.....	11.10	15	15	15
Porto da Folha.....	10	10	10	10
Bello Monte.....	10	10	10	10
Villa de Pão de Assucar.....	10	12	12	12
Piranhas.....	21	—	—	—
Duração da viagem de ida.....	1	6	30	30
Duração da viagem de volta.....	1	2	30	30
Estadia em Piranhas.....	1	—	—	—

Duração da viagem redonda: 3 dias e 9 horas.

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.116, de 10 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada José Puchini a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 362).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.167, de 11 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Carvalho Sobrinho, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 363).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.168, de 11 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada Francisco Gomes a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 364).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.145, de 12 de julho

ultimo, autorizo-vos a abonar ao feitor da 2ª classe da 3ª divisão dessa estrada Raymundo Souza Tolles a gratificação adicional de 40 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 29 de julho de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 365);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.236, de 12 de julho ultimo, autorizo-vos a abonar ao guarda do 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada José Pereira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 366);

Atendendo ao que requerem D. Maria Augusta da Silva, viúva do machinista de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Francisco Gomes da Silva, o á vista do que informastes em officio n. 2.167, de 11 de maio findo, autorizo-vos a abonar á referida viúva, mostrando-se legalmente habilitada, a gratificação adicional de 10 %, sobre os vencimentos a que tinha direito o seu fallecido marido, a partir de 1 de janeiro de 1913, até 20 de janeiro de 1916, de conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 367).

Requerimentos despachados

Joaquim Sant'Anna, pedindo providencias no sentido de receber dez encapados de saccos vazioes enviados do Itabira para a estação de Cajurá, Estrada do Ferro Oeste de Minas, inutiliza los pelo fogo quando em viagem.—Indeferido.

Maria Almeria de Sant'Anna, viúva do extelegraphista da 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10 %, além do 20 %, que já percebia o referido extelegraphista.—Indeferido, á vista da informação da Central.

Companhia Agricola Oliveira.—Compareça na 1ª Seção da Directoria Geral do Vição para completar o selo do seu requerimento.

Segunda secção

Expediente de 24 de agosto de 1917

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Com relação e additamento ao aviso n. 62, de 24 de março proximo passado, que mandou apurar, em inquerito administrativo, a responsabilidade attribuida ao 1º escripturario do 3º districto de fiscalização dessa inspectoría, bacharel José da Silva Lima, resolveu o Sr. ministro, por despacho de hontem, recomendar-vos providencias para que, nesse inquerito, fiquem consignados os factos occorridos, podendo se publicar official, que do mesmo constará, intimando aquelle funcionario a comparecer á repartição e apresentar a sua defesa. Na hypothese de não fazel-o, constará tambem do inquerito a circumstancia, comprovada, do abandono do emprego.

O que vos communico, para os devidos effectos (officio n. 103).

Dia 25

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, e attenta a informação constante do vosso officio n. 390/S, de 16 do corrente mez, fica autorizada a dita companhia a emitir, a titulo de experiencia, juntamente com cada bilhete de passagem, nos trens que circulam entre as estações da

Praia Foz de Iguaçu e Petropolis, um coupon indicativo do carro e logar que deve á nelle occupar o respectivo portador (aviso n. 175).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, o de accordo com a informação constante do vosso officio n. 401/S, de 18 do corrente mez, fica a dita companhia autorizada a construir um desvio no kilometro 178,423, da sua linha de Victoria a Itabira, de conformidade com o projecto apresentado, lovando á conta de custeio a despoza que for devilamente comprovada em tomada de contas até o maximo de 3:621\$175, importancia do respectivo orçamento, o mediante ainda a obrigação, por parte dos interessados, de construirem á sua custa, de accordo com o projecto, que opportunamente será submettido á approvação do Governo, um pequeno armazem que sirva de estação e residencia do empregado da estrada encarregado do serviço local o de cederem á estrada, a titulo gratuito, o dito armazem com o terreno necessario para o estabelecimento do mesmo, suas dependencias o do desvio.

Junto vos são devolvidas, competentemente rubricadas, as segundas vias do projecto do referido desvio e respectivo orçamento (aviso n. 176).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1917

Antonio Barletta.—Deferido, de accordo com a informação do Tráfego.

Affonso Honorato do Azevedo.—Aguarde oportunidade.

Angelo Bertolli.—Indeferido.

Botelhos & Oliveira.—Indeferido.

Egberto Carvalho de Oliveira.—Indeferido.

Josino Dantas.—Mantenho o despacho anterior.

José Baptista de Miranda.—Certifique-se.

Manoel Pereira Simas.—Certifique-se.

Rachel de Barcellos Werneck.—Deferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1917

José Tertuliano Santiago, Gustavo Silvino Guimarães, José Floro Nogueira, José Augusto Uliôa Cintra, José Franco da Fonseca, Olympio de Carvalho, João Gualberto, José Teixeira, Manoel José Angelo, Manoel Lopes, Joaquim Pinheiro, Joaquim Modesto, Luiz Ribeiro, Manoel Ignacio de Mello, Alphen Rodriguez, Manoel Casemiro, Manoel Vieira, Agenor Baptista, José Domingos da Silva, João Climaco Dias, José Antonio Corrêa, Candido Firmino de Araujo, José Pereira Mendes, Francisco Durão, Alfredo Gonçalves de Moura, José da Silva Vianna, Joaquim Ernesto Coelho, Lourival Martins, Carlos da Cunha e Abelard Nazareth Dujardin.—Concedo, com dous terços.

José Lazaro Zeringotha, Mariano Meirelles, Abdias de Farias e João Martins Drummond.—Concedo, sem vencimentos.

Sigefredo José de Oliveira, José Sabino de Oliveira e José de Almeida.—Concedo, com a diaria integral.

José Augusto Pires.—Concedo cinco dias com dous terços. Requeira a prorrogação ao Sr. ministro da Vição.

Flauzino Candido.—Concedo 13 dias com dous terços.

Manoel Marques de Figueiredo, Augusta Oliveira Noreña, Antonio Lisboa Moreira Mello, Ricardo de Paula, Otorio Cantelmo,

João Trindade do Nascimento, Maximiano Pereira Lima e Mario Costa.—Concedo, com propõe a divisão.

Paulo de Castro Moreira, João Pimental Filho, Feliciano do Abreu & Filho, João Baptista da Costa e Nogueira, Guimarães & Comp.—Deferido.

Candido Meirelles, Altivo Andrade, Antonio Thomaz Barbosa, Abailard Nazareth Dujardin e Antonio Monteiro Ralha.—Requiram, ao Sr. ministro da Vição.

Antonio Paulino dos Santos, Augusto Teixeira Junior e Octavio Alves.—Aguardem o proximo concurso.

João Pinto de Almeida, José Maria da Silva e José Moreira Lima.—Aguardem oportunidade.

Alvaro Parreiras Barbosa.—Apresente a reclamação, em impresso proprio, na estação do destino.

Amenaide Mario Baptista.—Não ha que deferir, uma vez que já tinham sido pagos os vencimentos, ora reclamados.

Aristides Fernandes.—A vista do informado, não ha que deferir.

Alfredo Perdigão.—Não ha vaga.

Antonio Monteiro Ralha.—A antiguidade para substituições é a absoluta da classe, que tambem regula as promoções. Art. 46, aviso n. 7, de 26 de abril de 1917.

Claudino Coutinho.—Sem effecto o despacho anterior.

Altino Villaga.—Não ha que deferir.

Siqueira Veiga & Comp.—Autorizo o pagamento por conta desta estrada, sob a responsabilidade do fiador do emprego o indicado.

Miguel Rodrigues Patto e Gabriel Churec.—Sellem a petição.

Empresa de Aguas Gaseosas.—Indeferido. O abatimento só é concedido ás industrias situadas nas zonas da estrada.

Ulysses Horta.—Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Elias Jorge.—Não ha que deferir. A emenda foi regularmente feita, como se verifica do informado.

Alves & Irmão.—Pague-se 92\$633 sob a responsabilidade do empregado indicado.

Manoel José Angelo.—Não. A iluminação não foi installada para ser codida a particulares.

Brazilino dos Passos.—Deferido, de accordo com o informado pelo tráfego.

Irmã Monteiro.—Deferido, como informa a Contabilidade.

Domingos Carneiro Felipe.—A vista do informado, deferido.

Expediente de 23 de agosto de 1917

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, informando o officio n. 709, de 27 de junho de 1917, sobre contas de Leito, Irmão & Comp.;

Ao mesmo, informando o officio n. 18, de 23 de julho de 1917, sobre aparelhos detentores de fagulhas nas locomotivas desta Estrada;

Ao mesmo, pedindo reconsideração do acto que negou registro á despoza do 964\$ a Joaquim José dos Santos Junior, e prestando esclarecimentos sobre o assumpto;

Ao mesmo, informando o requerimento de Joaquim Sant'Anna, que acompanhou o officio n. 17 de 8 de junho de 1917;

Ao mesmo, remettendo certidão das licenças obtidas pelo diarista Firmino de Araujo, pedida pelo officio n. 326, de 31 de julho de 1917;

Ao mesmo, remettendo devilamente informado o requerimento do auxiliar de escripta Raphael Torga, dirigido ao Congresso Nacional;

Ao Sr. Dr. chefe da Polícia do Estado de Minas Geraes, pedindo providencias para que gessam as amehças feitas por desocupados, em T. Filho, aos empregados da Estrada.

O Sr. chefe da Contabilidade expediu as seguintes circulares:

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officio n. 188, Luiz Augusto Guadalupo, 1:775\$000;

Officio n. 189, Francisco A. Fonseca & Comp., 225\$892; Mario Francisco Mourão, 220\$; Paternostro irmãos, 933\$; Ilme & Comp., 516\$; o Villas Boas & Comp., 790\$910;

Officio n. 191, Fortunato Nardelli, 230\$; João Sampaio, 128\$; Mario Francisco Mourão, 820\$; o A. Souza & Comp., 230\$000;

Officio n. 192, Villas Boas & Comp., réis 2:275\$400;

Officio n. 194, Ilme & Comp., 1:897\$600, o Manoel Nicolão Junior, 1:081\$000;

Officio n. 197 — Manoel Nicolão Junior, 230\$600, o Francisco A. Fonseca & Comp. (duas) 626\$800;

Officio n. 198, Saverino Firmo Junior, réis 11:291\$150;

Officio n. 200, Fred. Figner, 1:330\$; Casa Prata, 542\$; Fred. Figner, 1:171\$600, o J. L. Costa & Comp., 237\$000.

Circular n. 747—Augmento na relação de fabricações nacionais.

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, apenllico-vos, para os devidos fins, que a firma A. Ribeiro, estabelecida com fabrica de bebidas alcoholicas em Barra Mansa, fica autorizada a pagar os abatimentos especiaes da pauta sobre os frates de cognac e aguas gazozas de sua fabricação.

S. João d'El-Rey, 27 de julho de 1917.—Luiz Cirne, chefe da contabilidade.—Aos Srs. agentes, conferentes e praticantes.

Circular n. 748—Operações de carga e descarga pelas partes, em despachos de lotação incompleta.

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, declaro-vos que é expressamente prohibida a declaração em notas de despacho de carga e descarga pela parte, sempre que a expedição não for de lotação completa do carro.

Contra os responsáveis pela transgressão desta ordem, serão cobradas reposições pelo valor total das referidas taxas não arrecadadas.

São João d'El-Rey, 27 de julho de 1917.—Luiz Cirne, chefe da Contabilidade.—Aos Srs. agentes, conferentes e praticantes.

Circular n. 749—Alterações e additamentos á circular n. 744, sobre avisos de chegadas de mercadorias.

Em alteração e additamento á circular numero 744, de 23 de junho do corrente anno, declaro-vos, de ordem do Sr. Dr. director desta estrada, que em todos os despachos de mercadorias de trafego proprio, quer sejam de frates pagos ou a pagar, bem como nos de importação de trafego mutuo, deverá ser addicionada distinctamente a taxa de aviso de recibim réis por despacho. De accordo com a Circular n. 744, os Srs. agentes desta estrada farão a expedição dos avisos aos interessados, de conformidade com o artigo 106 e seus paragrafos, do regulamento de transportes em vigor.

Os avisos pelo correio, de que trata o § 2º do artigo 106, serão enviados aos destina-

rios por intermedio das agencias postaes mais proximas das residencias dos destinatarios dos despachos, sempre que não haja agencia do correio nas estações de destino.

Para a boa execução desta ordem é necessario que em todos os despachos não sejam omitidas as declarações de residência dos destinatarios, como determina a letra B do § 1º do art. 70 do regulamento vigente. A 2ª Divisão desta Estrada (Trafego) fará oportunamente remessa ás estações, do impresso proprio em talão a carbonô, para a expedição dos referidos avisos.

Quando houver necessidade de expedição de avisos pelo correio os Srs. agentes farão annullação na ron la do dia, da importancia necessaria á compra de sellos, declarando no extracto o numero de avisos expedidos.

Fica sem offeito a taxa de 200 réis para os avisos pelo correio, de que trata a circular numero 744.

S. João d'El-Rey, 27 de julho de 1917.—Luiz Cirne, chefe da Contabilidade.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 25 de agosto de 1917

Communicou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes haver o Ministerio da Guerra desistido dos serviços do ajudante de 1ª classe, addido, da mesma inspectoria, Christiano Martins Ribeiro, na junta de alistamento militar no Estado de Minas Geraes (officio n. 87.)

—Foram devolvidos ao Ministerio da Fazenda, com as precisas informações, os seguintes processos de aforamento:

Do terreno de marinhãs e aceresceios, no municipio de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, requerido por Francisco Martins Medeiros (aviso n. 215);

Do terreno de marinhãs á praia de São Christovão, onde se achava edificado o predio n. 215, requerido por Antonio Joaquim Vaz de Almeida (aviso n. 216).

—Remet eu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 217, de 19 de junho ultimo, em que esse ministerio declara não ter comparecido até hoje na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a parte interessada na compra de um terreno sito á avenida Henrique Valladares, a copia do officio n. 304, de 31 de julho proximo passado, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso numero 214).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—Primeira secção—N. 217—Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917.

Sr. Conde de Afonso Celso—Tendo recebido, com o vosso officio de 23 do corrente, o laudo que proferistes na qualidade de arbitro desempatador na questão Sir John Jackson (Sud America) Limited, relativa ás obras do prolongamento do porto desta Capital, laudo este que rasolvi homologar, cabe-me agradecer-vos tão relevante serviço prestado ao Governo da Republica.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 218—Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917.

Havendo tomado conhecimento do laudo que, na qualidade de arbitro por parte do Governo, proferistes na questão do «Sir John Jackson (Sud America) Limited», relativa ás obras do prolongamento do porto desta Capital, tenho a satisfação de agradecer o serviço prestado, reconhecendo os esforços que empregastes na defesa dos interesses da União.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.

Segunda secção

Expediente de 25 de agosto de 1917

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando, em resposta ao aviso n. 318, de 4 de abril do vigente anno, que a Repartição de Aguas e Obras Publicas fez sciencia a este ministerio terem sido instaladas, em Vigario Goral, as quatro pilastreiras publicas de que trata aquelle aviso (aviso numero 46).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 23 de agosto de 1917 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 517 Z, de 19 do julho ultimo, com o qual encaminhastes os documentos relativos á tomada de contas das linhas em trafego e em construcção da Estrada do Ferro Victoria á Minas, referente ao 1º semestre do 1916, declaro-vos que ficam approvados os resultados constantes do alludido officio, mantidas as glozas, inclusive as que se referem ás despesas de «a administração superior», visto não terem sido devidamente legalizadas nos termos das instrucções de 2 de janeiro de 1897, o porque, além disso, excedem a verba de 30:00\$ autorizada, e as quotas de fiscalização, de accordo com a doutrina do aviso n. 6, de 17 de janeiro do corrente anno (aviso n. 168).

Requerimentos despachados

D. Zulmira Gonçalves Siqueira Tinoco, viuva e inventariante dos bens deixados por Baylão José Tinoco, ex-ajudante de mestre aposentado da Estrada do Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de adições.—Provo a sua qualidade de viuva e inventariante.

Compagnie Générale des Chemins de Fer des E. U. do Brasil, pedindo pagamento de contas no valor de 49\$900 e 35\$320.—Aprovo as contas e as respectivas requisições.

Pedro Balbino dos Santos, vizio de 2ª classe dos Telegraphos, pedindo pagamento de differença de diarias.—Inferido, á vista da informação do Telegrapho.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga á firma Siemens Brothers, a quantia de libras 773-16-10, proveniente do material fornecido á Repartição Goral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta do credito, ouro, «Acquisição de material estrangeiro», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuido áquella delegacia (aviso n. 2876).

Dignae-vos o denar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Joaquim Moreira da Silva, a quantia de 447\$, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados para a Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuales».—Para ocorrer a quaisquer despesas imprevistas—verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2877).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 323\$360, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em junho proximo passado.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Transporte e passagens, custeio de ama lancha, excusante etc.—da verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.803).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 128.4372, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Conservação e reparos de proprios nacionaes»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.800).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 1.81838, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Linhas pneumaticas»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.810).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rêzilio Maia & Comp., na importância de 128.530, proveniente de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de março ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação Eventuosa, da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.811).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Julio José Pereira de Moraes, a quantia de 5303, em que importa a inclusa conta de aluguel do predio onde funcionou a Inspectoria dos Legatos da Capital Federal em julho de 1917.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casas»—da verba 9ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.812).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a quantia de 5103, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do predio, occupado pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casas»—verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.813).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a P. Costa & Comp., a quantia de 118.330, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral da Iluminação, em julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Conservação e aquisição deapparellhos»—verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.814).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 2.033.421, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a moveis, utililias e despesas menores (aviso n. 2.815).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a Bernardino Mendes & Comp. as inclusas contas no valor total de 18.9733, provenientes de fornecimentos de linha à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno, e escripturando-se a despesa na consignação «Linhas»—verba 6ª III, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.816).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas a Richard Whichello & Comp. as inclusas contas no valor de 2.599.3046, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, escripturando-se a despesa na consignação «Lubrificantes e estopas»—verba 6ª III, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.817).

Dignae-vos ordenar que, do Thesouro Nacional, seja paga a «Lidgerwood Limited» a inclusa conta na importância de 1.381.310, proveniente de material fornecido à Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no corrente anno; escripturando-se a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.210, de 19 de outubro de 1916 (aviso n. 2.818).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Silva Figueiredo, a quantia de 303.300, e a que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Iluminação em julho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Conservação, conservação e custeio de mactas»—verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.819).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 1.381.310, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Sub-directoria Technica»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario à Sub-directoria Technica (aviso n. 2.820).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dolabella dos Santos, na importância de 1.7303, proveniente de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio ultimo.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Conservação, conservação das linhas, etc.»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.821).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 520.338, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Conservação das linhas telegraphicas estrategicas de Mito Grosso ao Amazonas»—da verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.822).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importância de 416.510, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Sub-directoria de Contabilidades»—verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario à Sub-directoria de Contabilidades (aviso n. 2.823).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja feita ao porteiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas, José Epaminondas Wanderley, o adiantamento de 3003, para despesas miudas de portaria no corrente anno.

O adiantamento correrá por conta da Sub-consignação «Material de expediente e da portaria, etc.»—da verba 7ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.825).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de que o credito de 1.3503 distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, para pagamento de um conductor de 2ª classe, ad illo, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, conforme consta da relação que acompanhou o aviso deste ministerio n. 2.268, de 12 de julho ultimo, seja transferido para o Thesouro Nacional, onde deva ser pagos os vencimentos do referido funcionario (aviso numero 2.826).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencian ao vosso officio n. 546 Z, de 2 do corrente, com o qual encaminhasdes os documentos relativos á tomada de contas da linha ferrea de Bauriti a Itapura do que é cessionaria a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no 2º semestre do anno de 1916, declaro-vos que ficam approvados os resultados constantes do alludido officio, mantidas as pizas das despesas não autorizadas ou excedentes das autorizações (aviso n. 169).

Segunda Secção

Expediente de 25 de agosto de 1917

Foram mandadas averbar as declarações da familia do Raymundo Floresta da Miranda, fiscal geral da Inspectoria Federal das Estradas e Marcelino Pinto Ribeiro Espindola, thesorero da Succursal dos Correios da Praça Duque de Caxias, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Rosa de Oliveira Branco, pedindo, na qualidade de irmã do fidalgo machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim de Oliveira Branco, os favores do montepio.—Deferido.

Maria Honoria Ferreira, tutora nata da Branca Novas Pereira, filha do finado contibuinte Francisco Xavier das Neves Pereira, mostra de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão do montepio por elle instituida.—Aprasante nova certidão do nascimento de Branca, da qual conste que o respectivo registro, aberto fora do prazo legal, o foi com autorização do juiz emmentento.

Maria Isabel de Oliveira Barrão, pedindo os favores do montepio como viuva de Carlos Augusto de Aviloz Barrão, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.—A requerente goza já de alguma pensão?

Maria Iguaça da Conceição e outros, viuva e filhos do Basilio Jeremias de Azavedo, guaria-freia da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão de que trata o artigo 81 do decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.—Proveni por meio da certidão si o emmentado foi victima da acellente em serviço, conforme estabelecido o respectivo regulamento e tambem qual a data que o mesmo pereceu na data em que falleceu.

Engenheiro Horacio Mario de Theanda e industrial Euripiles Coelho de Magalhães.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral para pagamento do sello do termo que tem de assinar, de conformidade com o decreto n. 12.537, de 23 de julho ultimo.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 24 de agosto de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios da Superintendencia de Navegação, constantes da relação que acompanhou a autorização, corrente a despesa por conta do Ministerio da Marinha (officio n. 410).—Dou-se conhecimento dessa providencia ao referido ministerio.

Transmitiu-se ao Sr. procurador criminal da Republica a cópia de processo administrativo instaurado contra D. Arthur Serejo da Silva, ex-agente do Correo da Riachuelo, nesta Capital (aviso n. 714).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente foi nomeado estafeta interino da Directoria Geral o auxiliar de praticante Luiz Inojosa.

— Por outra da mesma data foi admitido como auxiliar de praticante da mesma directoria o cidadão Armindo Wandick.

— Por outras de 23 do corrente:

Foram removidos, a pedido:

Armando Marecondes Machado, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, para igual cargo na Administração dos Correios do São Paulo;

Carlos do Prado Montas, praticante de 3ª classe dos Correios de S. Paulo, para igual cargo na Directoria Geral.

— Por outra de 24 do corrente foi removido, a pedido, o amanuense dos Correios do Estado do Rio de Janeiro Florencio Dias de Carvalho, para o lugar de praticante de 1ª classe dos Correios de Pernambuco e deste para aquelle cargo Villarim de Vasconcellos Galvão, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1917

Mario Xavier Carneiro do Albuquerque, praticante de 1ª classe desta Directoria Geral, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, à vista e nos termos do informado.

Arthur Arêira, Ernesto José Militão, Carlos Sabino de Oliveira, Antonio Bastos Varella Filho, Alvaro da Costa Endym, Mancel Monteiro de Moraes, Mario Maya Ferreira, Manoel Malveira Motta, João do Bomfim Pinheiro da Costa, Luiz Pedrosa Filho, Eugenio Corrêa da Silva, Cicero Pedro Montani, José Amorim da Magalhães, Lindolpho José Monteiro, José Manoel Fernandes Filho, Carlos do Souza Lobo, João Antonio de Oliveira e João Gonçalves do Araujo Bastos, pedindo certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Mario de Paula Fonseca, ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo certidão. — Certifique-se.

Arthur Narbone de Faria, praticante de 2ª classe da agencia especial do Santos, Estado de S. Paulo, recorrendo da responsabilidade que lhe foi imposta pelo administrador dos Correios de Sergipe pelo alcance de 47\$682. — Deferido, à vista do informado.

Athanasio Cavalcante Ramalho, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Silva Gomes & Comp., pedindo restituição de uma carta ou o valor nella contido. — Tendo sido a carta recebida legalmente, como verificam os proprios requerentes, não ha que deferir.

José Corrêa Picação Junior, fiel de 2ª classe do thesoureiro desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Sim, na forma da lei.

João Baptista Alves de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias.

José Leoncio de Lima, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 15 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Otto Lisboa Pillar, carteiro de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo.

Manoel Francisco de Souza, carteiro de 2ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias com ordenado.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que: Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes contendo artigos de cirurgia, destinados ao Hospital Central do Exército e vindos da Europa no vapor Argo (aviso n. 1.107).

Sejam pagas na Delegacia Fiscal em Porto Alegre as quantias de 823\$90 e 46\$9873, respectivamente, a Ovidio Carlos e 1º sargento Morano Bugre do Rio Grande (avisos ns. 1.093 e 1.098).

Submettendo à sua consideração o requerimento em que o 1º tenente interino Ulysses Rodriguez de Souza Martins pelo que, mediante indemnização, se lhe forneça uma medalha humanitaria, em substituição à que lhe foi conferida e se extraviou (aviso numero 1.099).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Communicando que fica sem effeito o aviso n. 41 de 13 de julho findo, pedindo que fosse posto à disposição do Ministerio da Guerra o ajudante de 1ª classe, adido à Inspectoria do Portos, Rios e Canaes, Christiano Martins Ribeiro, afim de fazer parte da junta de alistamento em Minas Geraes.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar:

Approvando a transferencia da enfermaria militar do Ceará para as dependencias do quartel do 46º batalhão de caçadores, até ser encontrada uma casa que satisfaça os requisitos exigidos pela hygiene e seja do preço modico.

Mandando designar um instructor militar para os alumnos da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte, conforme pediu o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Ao Sr. chefe da Comissão Organizadora do Campo de Instrução, enviando o memorial e respectiva planta, relativos à demarcação dos rumos que fazem as fazendas do Cabral e Gericiú, apresentados pelo engenheiro Emyglio José Ribeiro, nomeado pelo juiz de direito de Iguaçu.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, mandando remetter ao Collegio Militar do Rio de Janeiro a certidão de illa do alumno Mario Matta e bem assim a carta patente e respectiva certidão de obito do 1º tenente da Armada Wenceslau Alves Jorge Matta, pai do dito alumno, conforme pediu D. Ermeinda Machado da Costa e Cunha.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que são nomeados:

Auxiliar da 1ª divisão da Directoria de Engenharia o capitão Djama Ulrich de Oliveira; Instructor do 5º grupo do 2º periodo da Escola Pratica do Exército, interinamente, o 1º tenente José dos Marcos Maciel da Costa.

Que são transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Theophilo Ribeiro da Fonseca do 11º regimento para o 48º batalhão de caçadores e Josephat do Amaral Caldeira deste batalhão para aquelle regimento.

Mandando louvar em boletim do Exército o capitão de infantaria Manoel Antonio Reisch Luna, autor do invento denominado — Periscopio Luna, pelo empenho que mostrou em desejar contribuir para o melhoramento da sua arma com a construção do dito periscopio.

Ministerio da Guerra — N. 630 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Desejando os alumnos do Gymnasio de S. Paulo usar um uniforme para se constituir em batalhão, autorizo a adopção para elles do seguinte plano; visto não haver o aviso n. 292, de 31 de março findo, sobre fardamento para as sociedades de tiro, se referido aos estabelecimentos de ensino:

Os alumnos usarão bonet, botinas, polainas, calças e blusa semelhantes às adoptadas para os socios das ditas sociedades, sendo a platina da blusa sem o vivo branco e o bonet com cinta preta, no qual se collocará o emblema da arma de infantaria, encimada pelas letras B. G., em monogramma; este será também applicado como distinctivo à gola da blusa.

O que vos declaro para os fins convenientes. Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 681 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para a devida publicação em boletim do Exército, que, não existindo distinctivo para a artilharia do costa, falta sensível, principalmente em relação aos seus officiaes, que não se podem differenciar dos da artilharia de campanha, quando fardados em 4º, 5º e 6º uniformes, autorizo a adopção de um, a ser usado na gola das tunicas, constituido de dous canhões cruzados, da antiga artilharia de posição, encimados pelo numero correspondente ao grupo.

A bateria isolada poderá usar o mesmo distinctivo, mas dourado, com o numero indicativo da mesma.

Saude e fraternidade — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 685 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para a devida publicação em boletim do Exército, que autorizo a adopção do capuz nos capotes actualmente em vigor para os officiaes, ex-sentio, aliás, no modelo adoptado para as praças de pret, ficando seu uso sujeito às restricções aconselhadas pela natureza do serviço a que eventualmente cada um for obrigado.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1917

Vicente Hermogenes Vasques, pedindo licença. — Seja inspecionado.

Sampaio Corrêa & Roettcher, offerecendo 21 mil barricas de cimento Atlas. — Este ministerio não precisa do artigo que os requerentes propoem vender.

Severino Candido Bezerra, soldado, pedindo uma passagem para desconto. — Concedo a passagem pedida para desconto dentro deste anno.

Theodoros Cavalcanti Queiroz, 2º sargento, pedindo ser nomeado para o quadro dos amanuenses. — Não pôde ser atendido.

Octavio Bezerra de Menezes, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Alvaro Xavier de Souza, sargento ajudante, pedindo passagem. — Como requer.

José Medeiros Martins, cabo de esquadra, e Francisco Lorbiesk, 2º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Sejam excluidos das fileiras do Exército.

Luiz Torquato de Souza, major reformado, pedindo solução de uma parte. — Os papéis a que se refere foram mandados archivar, á vista do inquerito.

Ernesto Joaquim Teixeira, capitão, pedindo averbação de uma certidão. — Não pôde ser atendido, visto não haver lacuna em sua fô de officio e por se tratar de um documento partilhado.

Antonio Luiz Versosles de Souza, 2º tenente, pedindo abono de dois mezes. — Não pôde ser atendido, visto como o seu vencimento já permite o abono que pede.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1917

— Ao Sr. director geral do Saudo Publica, pedindo que seja considerado de saude o continu da Directoria de Contabilidade da Guerra Arthur Américo de Oliveira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente no despacho, para o porto de Ilheus, de 10 caixas com chumbo de caça, conforme pediu Ladislau A. Leivas.

Comissão de Promoções

Ata da 12ª sessão

Presidência do Sr. e cavalheiro de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro

Aos dez e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e dez e sete, presentes na sala da Comissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, do 1º distrito graduado Alfeu Carlos Müller de Camargo e da brigada Antonio Albuququerque Tito Pedro de Escobar, Luiz Antonio Cardoso e Lima, do 1º Oliveira Ramos e do coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a ata da sessão anterior, foi approvada sem modificação.

Não houve quórum.

A subcomissão a que trata a ata da sessão anterior, não se reuniu para estudar a fô de officio dos capitães de infantaria a que ella se refere, de-ferir o n.º ter fô tempo de concluir seus estudos pelo que ficou a lida para a proxima sessão o segundo escrutinio respectivo.

Em seguida a comissão, tomando conhecimento da vacante do coronel existente na arma de artilharia e da consequente desta, de tenente-coronel e cujas preenchimentos competem ao principio do merecimento, procedeu e anunciou a votação dos tenentes-coronéis e major, que, respectivamente, deviam concorrer a segundo escrutinio, afim de completar a lista de estudos competentes. Pelo Sr. presidente foi nomeada a seguinte subcomissão para estudar as fô de officio dos officiaes v. da 1ª: Srs. generaes Silva Faro, Müller de Camargo e Lima Ramos. Nada mais havendo a tratar se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Luiz de Miranda Azevedo, secretario, esta acta, a qual assignam todos os Srs. generaes presentes. — General Bento Monteiro, presidente. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — General A. C. Müller de Campos. — General Albuququerque Tito Pedro de Escobar. — General Luiz Antonio Cardoso e Lima. — General Oliveira Ramos. Confere. — Miranda Azevedo, coronel.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 16 de agosto de 1917

Sr. Eurico Dias Martins, inspector agricola em Fortaleza:

De ordem do Sr. ministro, ficamos autorizado a entregar ao director da Escola Pratica de Agricultura de Quixadá, a titulo de empréstimo, mediante recibo em duas vias, uma das quaes enviaremos a esta directoria geral, o material constante da inclusa relação, pertencente ao extinto Campo de Lavoura Secca nesse Estado (officio n.º 861).

— Sr. director da Escola Pratica de Quixadá, no Estado do Ceará:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do vosso officio n.º 74, de 9 do mez proximo passado, resolveu ceder a essa escola, a titulo precario, o material pertencente ao extinto Campo de Lavoura Secca desse Estado, a que se refere a relação em cópia inclusa (officio n.º 862).

Dia 17

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os 10 inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação a percepção da pensão do Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito D. Maria Luiza Hugueney de Siqueira e seus filhos menores Jacy, Avelina, Alino, Nally, Diva, Avelino, Carlos, Maria e Eley Hugueney de Siqueira, viúva e filhos do contribuinte Avelino de Siqueira, director da Escola de Aprendizizes Artificiaes do Estado de Matto Grosso, afim de serem pagas as respectivas pensões pela delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no alludido Estado (officio n.º 863).

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1917

Pelo Sr. director geral: Dalila Figueira, pedindo transcrição de um titulo de nomeação no livro do assentamentos de pessoal. — Não constando do titulo apresentado que a requerente tenha tomado posse e entrado em exercicio do cargo para que foi nomeada, não pôde ser autorizada a transcrição pedida.

Dia 22

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artificiaes no Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n.º 194, de 4 do corrente mez, autorizo-vos a retirardes, dentro o material da extinta Inspectoria Agricola desse Estado, que se acha sob vossa guarda, o que for julgado necessario aos serviços da repartição a vosso cargo.

O material retirado deverá ser devidamente relacionado e o uma das vias da alludida relação remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n.º 864).

Dia 23

Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro:

Tendo a Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica de deslaxar-se de setenta e duas eguinas nacionais, já usadas, manda o Sr. ministro que informeis sobre a conveniencia do serem as mesmas aproveitadas nesse Posto (aviso numero 865).

Devolveis a inclusa cópia do termo da venda e arrematação de varios almalhes des-

se posto, imprestaveis para reprodução, que vem annexa ao vosso officio n.º 140, de 9 do maio ultimo, pego providencias no sentido de ser a mesma cópia devidamente authenticada (aviso n.º 866).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Transmittindo-vos o incluso requerimento de Gilberto de Magalhães Bessa, prouto adquirir ao ministerio os terrenos existentes em Petropolis, encravados no fundo do quartirão de Villa Theresa e reservados pelo Governo do antigo regimen para o Observatorio Arleonomico, pego vos digno's informar si tais terrenos são necessarios para o serviço a que consta terem sido destinados (officio n.º 866).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coarati, Estado do Maranhão:

Em referencia ao vosso officio n.º 72, de 11 de maio ultimo, pego providencias no sentido de ser remetido a esta Directoria Geral o conhecimento da caixa geral da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, referente ao recolhimento da quantia de 875, que fizestes como indemnização á Fazenda Nacional, pelo extraviado do material mencionado no dito officio, pertencente á extinta Inspectoria Agricola do Maranhão e pelo qual orelis responsavel, como inspector agricola (officio n.º 867).

Em referencia ao vosso officio n.º 71, de 11 de maio ultimo, pego providencias afim de que seja remetido a esta Directoria Geral o conhecimento da caixa geral da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, relativo ao recolhimento, aos cofres da mesma delegacia, da importância de 1531, correspondente ao producto da venda de 50 arrobas de algodão em caroço, colhido nessa estação no anno proximo passado (officio n.º 873).

Em referencia ao vosso officio n.º 73, de 11 de maio ultimo, pego providencias no sentido de ser remetido a esta Directoria Geral o conhecimento da caixa geral da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, referente ao recolhimento, aos cofres da mesma delegacia, da importância de 10500, proveniente da venda de 27 cadernetas do ponto de trabalhadores dessa estação (officio numero 874).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão solicitado informações sobre o empacotamento, nos mezes de outubro a novembro do anno proximo passado, do chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação de Corati Francisco Assis Iglesias, transferido para a Estação de Experimentação de Escala, em Pernambuco, e nada constando sobre o assunto nesta directoria geral, pego informeis qual a situação em que se achava aquelle funcionario nos ditos mezes (officio n.º 868).

Pego informeis a esta directoria geral quaes as providencias tomadas pela directoria a vosso cargo, para cumprimento das ordens confias no aviso deste ministerio n.º 40, de 12 de maio ultimo (officio n.º 877).

Comunico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n.º 286, de 8 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a vender, como solicito, a produção de canna que exceder ás necessidades do plantio e da distribuição entre os agricultores (officio n.º 882).

Tendo a The Leopoldina Railway remetido a esta secretaria de Estado o aviso, junto, n.º 15150, referente ao despacho de um volume prouto de Itacara e havendo o portador deste ministerio informado que na estação de Praia Formosa, da mesma companhia,

que haviam declarado que o dito aviso se referia a 110 saccos de sementes dali retirados pelo serviço a vosso cargo, pego informéis sobre as allegações da portaria do ministerio (officio n. 881).

— Sr. director do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos, para sciencia das Inspectorias desse serviço nos Estados, que o Sr. ministro determinou aos administradores e zeladores dos nucleos colonias, por intermedio da Directoria do Serviço do Povoamento, que solicitem sempre e com urgencia o auxilio da Inspectoria do Serviço a vosso cargo que se achar mais proxima dos referidos nucleos, para tratamento dos animaes que adoecerem e constatação da molestia que os victimar (officio n. 869);

Pego informéis a esta Directoria Geral quaes as providencias tomadas pela directoria a vosso cargo, para cumprimento das ordens confidas no av so deste ministerio n. 431, de 12 de maio ultimo (officio n. 876).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização do Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos que, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de junho ultimo, foi expedida ordem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, no sentido de serem recebidas pela Collectoria Federal da Villa de Entre Rios, naquello Estado, as importancias provenientes das prestações pagas pelos colonos localizados no Centro Agricola Sabino Vieira, conforme declarou aquelle ministro no aviso n. 77, da alludida data (officio n. 870).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 1.252, de 2 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu ceder, a titulo precario, á professora D. Adelaide Lopes Salgado, o material escolar que existe disponivel no nucleo colonial Visconde de Mauá.

Ficaes, portanto, autorizado a entregar á alludida professora aquelle material, o que fareis mediante termo lavrado em tres vias assignadas pela entregador e recebedor, devendo delle constar a condição sob a qual é cedido o mencionado material, que será descripto minuciosamente.

Uma das vias do termo acima alludido ficará com o recebedor, outra em poder do entregador e a terceira será remetida a esta directoria (officio n. 871).

— Sr. director da Fazenda Modeló de Criação do Ponta Grossa — Estado do Paraná:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em additamento ao meu officio n. 560, de 4 de junho do anno passado, que o Sr. ministro resolveu autorizar, a baixa de responsabilidade, relativamente á cadella mestica «Collie», a que se refere o termo de 10 de outubro do 1916, encaminhado com o vosso officio n. 186, de 11 de outubro do mesmo anno (officio n. 872).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artesaes, em Campos:

Em solução ao vosso officio n. 72, de 3 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, resolveu autorizar a venda, em hasta publica, dos dois motores sem applicação nessa escola, nas condições propostas no vosso citado officio. Isto é, pelo preço minimo de 3:665\$000.

O leilão será feito sem onus para os cofres publicos e o seu producto recolhido á collectoria federal nessa cidade, devendo o respectivo conhecimento ser remetido á esta direc-

toria geral, juntamente com uma via da conta que o leiloeiro vos apresentar (officio n. 878).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactânicos de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 51, de 26 de fevereiro ultimo, com o qual remettestes um termo de extravio o inutilização de alguns bens pertencentes a essa escola o que se achavam sob a guarda e responsabilidade do mestre para o fabrico da manteiga e do que jo, Marcos Freixo de Aguiar, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa da responsabilidade pelos bens a que se refere o mesmo termo, exceptuados os dois microscopios, que foram entregues, um ao Aprendizado Agricola e outro á Estação Sericicola dessa cidade. A descarga dessas dois microscopios só poderá ser feita á vista dos competentes recibos passados pelas referidas repartições (officio n. 879).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Lages, Estado de Santa Catharina:

Não tendo sido remittido* ao Tribunal de Contas, pelo Ministerio da Fazenda, por falta absoluta de tempo, o processo referente á applicação da renda arrecadada por esse posto, em 1916, na importancia de 2:148\$80, o proveniente da venda de diversos animaes reos luctores pertencentes ao estabelecimento a vosso cargo, não pôde mais ser effectuado, por conta da referida renda, o pagamento da conta de 350\$, relativa á aquisição, no dito anno, de aves para o dito posto e, por isso, manda o Sr. ministro que entreis em accordo com o respectivo vendedor, para tornar sem effeito a alludida compra, que poderá ser effectuada no actual exercicio, correndo a despesa pela competente verba desse posto (officio n. 881).

— Sr. Ataliba Corrêa, ex-secretario-bibliotecario do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, servindo actualmente no Serviço de Informações:

De accordo com o solicitado no officio da 3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, numero 29), de 16 de junho proximo passado, vos informo para, no prazo de 30 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 193, do regulamento annexo ao decreto n. 2.319, de 23 de dezembro de 189), allegar-deis o que for a bom de vosso direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 3358, provenientes de juros de mora, sobre o saldo de 2015809, no periodo de 1 a 9 de outubro de 1916, data em que foi recolhido o citado saldo, sem os referidos juros (officio n. 881).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Campos, Estado da Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações que fizestes por intermedio da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, resolveu autorizar-vos a vender a produção de canna que exceder ás necessidades do plantio e da distribuição entre os agricultores. (officio numero 883).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.136, de 13 de janeiro de 1913, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 200\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Pedro Sampaio, pertencente da Directoria do Serviço do Povoamento, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.254, de 23 de setembro de 1916 (officio n. 885).

TRIBUNAL DE CONTAS

60ª Sessão Ordinaria em 24 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — SR. PRESENTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ MORAES.

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Avisos: N. 1935, de 21 de julho ultimo, relativo ao alcantamento de 4:00\$ ao r. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico, á conta da verba 8ª. — Registrado.

N. 2.047 e 2.058, de 6 do corrente, relativos á distribuição dos creditos de 17:251\$109 ao Thesouro Nacional e de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, a conta da verba 6ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda: Processos:

De pagamento de 7:938\$993, por exercicios findos, ao engenheiro Hercilio Pedro da Luz, de vencimentos que deixou de receber em 1912. — Recusou-se registro á despeza, por não estar devidamente provado o direito daquelle engenheiro ao pagamento da divida de que se trata.

De montepio civil: Apostilla lançada no titulo do pensão de montepio civil de D. Panh de Castilho e Souza, quantia annual de 150\$, de differença de pensão.

De concessão: De meio soldo e montepio: A D. Amelia Pinheiro de Almeida e a seus filhos Omar, Djalma, Erothi e e Daulson; As menores Mariela e Clemice, filhas do capitão do Exercito Arthur Gofredo Soares.

De aposentadoria: A José Dionysio Meira, assistente addido, do Observatorio Nacional;

A Antonio Alvaro Antunes, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes;

A João Antonio de Carvalho, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Apostillas:

Laçadas nos titulos de inactividade do conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Affonso Nunes Muniz, para o abono de mais 360\$ annuaes; do machinista de 2ª classe da mesma Estrada, Manoel Teixeira Affonso, para o de 600\$ annuaes, e do carteiro de 1ª classe dos Correios do Estado de S. Paulo, para o de mais a quantia annual de 500\$.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de meio soldo e montepio e das aposentadorias e regularmente citas as supra ditas apostillas, mandando registrar a despeza relativa áquellas apostillas, primeiro processo de meio soldo e montepio e ultimo de aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.041 e 1.072, de 3 e 11 do corrente; creditos de 400\$ e 353\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará e Pernambuco, á conta das verbas 14ª consignações, 25 e 3ª. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.126, de 13 do corrente, creditos de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas á conta da verba 2ª. — Registrado.

N. 3.009, do 3.º de julho ultimo, pedindo reconsideração da decisão de 6 do mesmo mez, pela qual este Tribunal manteve seu despacho de 15 de maio deste anno, que recusou registro ao contracto celebrado com a firma Souza & Souza, para fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto celebrado com a dita firma ficando reconsiderada a decisão anterior quanto ao mesmo.

Representação da Sub-directoria deste Tribunal, referente a transferência para o actual exercicio, do credito de 69.908\$ aberto ao Ministerio pelo decreto n. 12.332, de 13 de dezembro de 1916, para despesas do collocamento de todos os trabalhos referidos ao Código Civil e publicadas em uma edição de mil exemplares. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 135, do 1.º de corrente, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com J. P. da Cunha Pinto, para concertos de que se fez a lancha *Bernardo Jobo*, daquella viação. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 183, do 4.º com a cópia do decreto n. 12.596, de 8, que abre ao Ministerio o credito suplementar de 10.498.863\$ 72 a verba 9.º — Estrada do Porto Central do Brasil. — Mandou-se registrar o credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

Processos.

De distribuição de creditos:

De 400\$ e 80 \$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 7.º Estrada:

De 1.267\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem Com.

De 522\$ 80, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a verba 1.º — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as anulações indicadas nos processos.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Aracy de Azevedo e menores José e Lucio de Azevedo e a D. Joanna Leite do Castro Mariath Siqueira, e como reversão, a menor Estalita, filha do finado ajudante, aposentado, do chefe de officina de fundição da Casa da Moeda, Francisco Rocha dos Santos; De meio-soldo o montepio a D. Maria Emilia Zany de Lima.

De aposentadoria:

A Tertuliano Mendes do Nascimento, telegraphista do 3.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Artistas de Souza Campos, chefe das oficinas aduanas da Alfandega do Recife.

Apostilla lançada no titulo de inactividade da guarda-flores da classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Bias dos Santos, para o abono de mais 810\$ annuos, de gratificação adicional.

O Tribunal julgou legal a concessão, das pensões de montepio civil e meio-soldo de aposentados e a reversão de qua se trata e regulamentou feitas as supraditas apostillas, mandando registrar a mesma qua achá indicada nos respectivos processos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.080, do 4.º de corrente, relativo ao pagamento de 388 \$130 a Alexandre Ribeiro & Comp., J. L. Costa & Comp. e Luiz Mendonça, de fornecimentos ao ministerio neste anno. — Recusou-se registro a mesma, por impropietade de classificação de parte da mesma na imputação de 389\$, constante da factura de Luiz Mendonça.

Ns. 910, do 28.º de junho ultimo e 1.047, do 3.º de corrente, distribuição dos creditos de 2.000\$ a Contabilidade do Ministerio, a conta da verba 3.º e de 2.000\$ a mesma repartição, para despesas da verba 14.º, n. 21. — Foi ordenado o registro feita a anulação indicada no primeiro aviso.

— Ministerio da Marinha;

Aviso n. 3.013, de 11 do corrente, credito de 308 \$ Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, a conta da verba 23.º. — Registrou-se, mediante a necessaria anulação.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.621, do 7 do corrente, solicitando que se a fôr o afeamento das quantias de 509\$ e de 750\$ ao thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Moyses Francisco da Motta, para despesas a seu cargo no trimestre de abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro do corrente anno. — Recusou-se registro ao afeamento solicitado, visto destinarem-se também a despesas dos meses de abril a julho, naturalmente já realizadas, e que só poderão ser pagas como indenização ou como despesa comprovada.

N. 231, de 14, com a cópia do decreto n. 12.597, de 8, que abre ao ministerio o credito suplementar de 12.000.000\$ para despesas com a aquisição de carvão e outros combustiveis, movimento e transporte dos mesmos. — O Tribunal ordenou o registro do credito.

Foi voto vencido o Sr. Dr. Alfredo Valente, pelos fundamentos do qua emittiu por occasião do julgamento da consulta sobre a abertura do mesmo credito.

N. 2.307, de 6 do julho ultimo, relativo a distribuição do credito no total de 51.000\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta do decreto n. 12.441, de 19 de julho de 1916. — Registrou-se, mediante as anulações indicadas.

N. 2.221, de 30 do julho ultimo, credito de 900\$ a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a conta da verba 13.º. — Registrou-se.

Officio n. 83, de 13 do corrente, da Directoria de Contabilidade Publica, remetendo a demonstração da renda arrecadada no periodo de janeiro a junho deste anno e destinada aos melhoramentos dos portos, no total de 1.576.368.336, ouro, e 1.366.727.360, papel. — Mandou-se proceder a escripturação das ditas quantias, como receita especializada.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valente;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.048, de 6 do corrente, sobre a distribuição do credito de 10.000\$ a Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, por conta da verba 6.º. — Foi ordenado o registro:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 119, de 20 deste mez, com a cópia do decreto n. 12.607, de 16, que abre o credito especial de 24.537.549\$, para o pagamento devido a D. Alice de Andrade Pinto do Rego Montevideo, em virtude de sentença judiciaria. — Deu-se registro ao credito.

Processos:

De distribuição do credito de 5013677 ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 17.º. — Registrou-se, feita a necessaria anulação.

De concessão:

De montepio civil a D. Vicencia Maria Martins;

De meio-soldo o montepio a D. Maria Thezere Leal do Nascimento.

De aposentadoria:

Ao 1.º escripturario da Alfandega do Estado da Parahyba, João do Brito Lima Moura; o apostillas lançadas nos titulos de inactividade do carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Jeronymo Pereira Gomes Filho, e do conductor do trem de Estrada de Ferro Central do Brasil Manoel de Gouveia Corrêa Junior, para o abono respectivamente de mais quantias annuas de 300\$ e 720\$, — Julgou-se legal a concessão das

pensões e aposentadoria de qua se trata e devidamente feitas as supraditas apostillas, e ordenou-se o registro da despesa relativa ás alludidas pensões e apostillas.

De montepio civil a D. Anna Castello Branco Barreto e Maria Dulce Barreto, viuva o filho divorciada do professor do Lyceio do Collegio Pedro II, Dr. Fausto Carlos Barreto. — Foi considerada legal a concessão do montepio, reconhecendo, porém, registar a despesa por ter sido liquidada em importância menor do que o devido.

Foi voto vencido o Sr. Dr. presidente, que opinou no sentido de ser julgada ilegal a concessão, de accordo com os fundamentos do voto que emittiu em sessão de 1 de maio deste anno, no primitivo julgamento do mesmo processo.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.033 e 1.067, do 7 e 10 do ago do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 720\$ a Directoria de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 14.º, e de 7.215\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, idem da verba 3.º. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no ultimo dos avisos.

Aviso n. 2.926, do 24 de julho findo, remettendo os documentos apresentados pela Companhia Leitaria Leopoldinense para prova da legalidade de sua constituição e solicitando reconsideração do despacho pelo qual este Tribunal recusou registro ao contracto feito com a mesma companhia, para fornecimento de leite, a que se referia o aviso numero 920, de 22 de fevereiro de este anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.443, de 29 do julho findo, sobre a transferência da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia para a Delegacia do Ceará da quantia de 2.770\$, por conta da verba 7.º. — Ordenou-se o registro, feita a devolução anulação.

N. 2.643, de 8 de agosto corrente, acerca da distribuição do credito de 5.400\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da 1.ª sub-consignação da verba 7.º — material para se entregar, por adiantamento, ao engenheiro Guilherme B. Brown, o destinado a construção, em andamento, do aqueducto de Acaçara do mato. — Autorizou-se o registro.

Processo de tomada de contas n. 9.401, da ex-agente do Correio do Conacabana, nesta Capital, D. Maria da Conceição Gomes. — O Tribunal mandou lavar e acordar fixando em 1.000\$ o alcance apurado nas contas da responsavel e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o devido recolhimento, mais os juros da mora.

Foi julgada comprovada a applicação das quantias abaixo indicadas, foi a pelos seguintes responsaveis por conta da adiantamentos que receberam e confirmo processos relatados pelos mesmos Srs. directores:

De 5\$, pelo escrivão da 4.ª Vara Criminal José Accioly Cavalcanti do Albuquerque, com despesas de prompto pagamento no corrente anno;

De 300\$, pelo official da Inspectoria Geral de Iluminação, Alfredo Rocha Moreira, com despesas a seu cargo no corrente anno;

De 990\$200, pelo continuo da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça, Henrique Luiz Viana, idem, tendo sido recolhido o saldo de 980\$;

De 50\$, pelo escrivão do Juizo da 3.ª Vara Criminal capitão Osóias Estores de Jesus, com despesas a seu cargo em 1916;

De 1.600\$, pelo almoxarife do Hospital do S. Sebastião, Edgari de Magalhães Bandeira, com despesas de prompto pagamento no corrente anno;

De 372\$330, pelo ex-director do Instituto Nacional de Música, com despesas a seu cargo, tendo sido recolhido o saldo de 127\$170, a annullar.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, nos processos julgados nas sessões de 14, 17 e 21 do corrente, e relativos às contas do inspector veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Bello de Amorim, do capitão de corveta commissario da Armada José Alves Portilho Bastos Junior e do ex-agente do Correio Cincinato de Alencar Leite, mandando expedir-lhes quitação.

Finalmente, foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diário Official* em 22, 23 e 24 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 desse mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diário

Despachos do Sr. presidente em 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 957, de 21 do corrente, pagamento de 27:770\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Exercícios findos:

590:500 a João de Araujo;
481\$600 a Antonio de Mattos Vieira;
4:03\$ a Antonio Gomes de Figueiredo;
2:000\$ a Alice Pereira Pinto da Silva;
800\$ a Claudina Corrêa de Assis Garcia;
406\$ a menor Maria;
309\$ a Jorge Antonio de Oliveira;
392\$612 a Ulysses Ribeiro;
440\$ a Zacharias Dorani.
4:00\$ a Alinda Clementina de Souza;
2:30\$ a Rêda Sylvia Fagundes Simões;
419\$ a Izabel Uchoa de Campos;
44:883\$ a Benjamin Castello Branco e outros.

236\$110 a João Borba de Carvalho;
100\$ a José Fausto de Araujo;
278\$200 a Manoel Lourenço do Nascimento;
793\$944 a Arnaldo Eugenio Cardoso;
166\$192 a Mario Emilio da Silva. — Registre-se a despeza de 166\$192 com o pagamento a D. Maria Emilia da Silva, dos vencimentos que deixou de receber seu filho o tenente reformado da Brigada Policial José Ferreira Nogueira da Silva, em 1916;
63\$933 ouro, 431\$750 papel a Costa Pereira & Comp. — Registre-se a despeza de 131\$750, papel e 63\$933, ouro, com o pagamento da divida relacionada sob n. 233.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.178, de 10 do corrente, pagamento de 175\$800 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos no corrente anno;
N. 3.213, de 14 idem, idem de 27\$5160 a P. Barcellos & Comp., idem, idem;
N. 3.230, de 17, idem, idem de 1:000\$ a Benício do Almeida Valga, de ajuda de custo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.663, de 10 do corrente, pagamento de 36:347\$110 a Companhia S. Luiz a Caxias, de trabalhos executados em maio ultimo;
N. 2.669, idem, de 525\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;
N. 2.672, idem, idem de 116\$775 a Companhia do Gaz, idem, idem, idem;
N. 2.687, de 13 idem, idem de 709\$953 idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

50ª sessão, em 25 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI E GUIMARÃES NATAL — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas o meio, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque, o Sr. ministro Guimarães Natal, assumindo a presidência, declarou aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo, presidente, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Depois do 4º julgamento compareceu o Sr. ministro André Cavalcanti, vice-presidente, assumindo a presidência.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.353 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; impetrante, o paciente Manoel Pinheiro. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, afim de que preste esclarecimentos o juiz da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal, unanimemente.

Presidiu ao julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.330 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Antonio Alves Ferreira; recorrido, o Juiz da 1ª Vara Criminal. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem impetrada afim do paciente poder appellar, selto da sentença que o condemnou, unanimemente.

Presidiu ao julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.357 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente Delmiro Gomes dos Santos; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Presidiu ao julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.338 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Arthur Franco de Sá e outros. — Negou-se provimento do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque e Godofredo Cunha, sendo que este Sr. ministro por entender inaproprio o *habeas-corpus* para o fim requerido.

Presidiu ao julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Viveiros de Castro. Usou da palavra o advogado Dr. Agripino de Azevedo.

Conflicto de jurisdição

N. 395 — Rio de Janeiro — (Aggravado do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa, agravante, Amin Mater. — Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.268 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro João Mendes; agravantes, J. Soares & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.

Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.269 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravantes, J. Soares & Comp.; agravada, a Fazenda Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.280 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, Paschoal Segreto; agravados, Oscar A. do Nascimento & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.285 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, João Avelino da Fonseca; agravados, Moreira & Mesquita. — Não se conheceu do agravo, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 2.283 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Companhia Electricidade e Lavoura; agravado, o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espírito Santo. — Deu-se provimento em parte ao agravo, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 2.216 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; embargantes, D. Antonia Soares do Quiceroz e outros; embargada, D. Fanny Marso. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

N. 2.271 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, a agencia do Banco do Brasil; supplicados, A. Morellos & Comp. — Julgou-se improcedente a carta contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido o Sr. ministro Coelho e Campos.

Appellações civis

N. 2.875 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellant, o Juiz Federal; 2ª appellant, Jesuino da Silva Pereira Ribas; 3ª appellant, a União Federal; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento à appellação da União para julgar prescripta a acção, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, João Mendes, Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa.

N. 2.999 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o conde Asdrubal Augusto do Nascimento; embargado, Oscar do Almeida Gama, por si e como successor do Dr. João Cactano da Silva. — Foram desprovidos os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque.

N. 2.823 — Distrito Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, Euclides Passos de Martins. — Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, Viveiros de Castro, Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos, que os rejeitavam *in totum*.

Encerrou-se a sessão às 17 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE FAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA À PARTES

Appellações civis

N. 3.172 — S. Paulo — Appellantes, tenente coronel Alexandro Paulino e Tiburcio Pereira Gonçalves; appellados, coronel Francisco Brás Pereira Gomes e outros.

N. 2.826 — Distrito Federal — 1ª appellant, Juiz Federal da 2ª Vara; 2ª appellant, a União Federal; appellados, Nascimento & Irmãos.

Aggraves de petição

N. 2.263—Capital Federal—Aggravante, Nestlé and Anglo Swiss Condensed Milk Company; aggravados, Paganini Villam & Comp. e a Junta Commercial.

N. 2.174—Distrito Federal—Appellantes, Rodrigo do Arujo Teixeira Pinto e outros; appellados, Arsio Teixeira Pinto e outros.

Audiência em 23 de agosto de 1917

Juíz semanalmente o Excmo. Sr. ministro J. L. Coelho e Campos

Foram publicados os seguintes acordãos:

Appellações civis

N. 2.129 — Distrito Federal — Appellante, D. Rosa Juno Lowrie; appellada, a Companhia de Estradas de Ferro Federaes e o Estado do Rio de Janeiro. — Recelaram-se os embargos.

N. 2.418 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellada, Plinio Gravata. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.318 — Distrito Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appellada, o Dr. Gregorio Nazianzeno do Mollo Cunha. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.547 — Bahia — Appellantes, o juiz o a União Federal; appellada, Theophilo Manoel da Silva. — Confirmou-se a sentença appellada.

N. 2.618 — Minas Geraes — Appellante, D. Josephina da Siqueira Rocha; appellado, José Rodrigues Moreira. — Negou-se provimento ás appellações.

N. 2.906 — Rio de Janeiro — Appellantes, Luiz Felipe Rorner Wehler e outro; appellados, Justo C. Colliar e outros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.932 — S. Paulo — Appellante, Francisco Notaroberto; appelladas, D. Sophia Eugenia da Silva e outra. — Julgou-se a habilitação por sentença.

N. 3.184 — Pernambuco — (Desistencia) — Appellante, o juiz federal; appellado, João Bernardino Senha. — Homologou-se a desistencia.

Sentenças estrangeiras

N. 731 — Portugal — Requerente, Maria da Conceição Leite. — Homologou-se a sentença.

N. 732 — Portugal — Requerente, Manoel Rodrigues da Cunha. — Homologou-se a sentença.

Revisão criminal

N. 1.803 — Rio Grande do Sul — Peticionário, Reginillo Camou Corrêa. — Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hefonso Azeredo, sollicitador da Fazenda Nacional, o requerer, sob pregação, o lançamento do prazo assignado a Joaquim Maria Ascensão para ver passar em julgado o accordo proferido na appellação criminal n. 697; requereu mais a assignação do prazo legal a João Luiz Gago para ver passar em julgado o accordo, que negou provimento á appellação civil n. 1.76; a coronel Jacinto de Magalhães Castro o Taurino José do Araujo para arquivarem, respectivamente, nas appellações civis ns. 2.053 e 2.108, á pena de revella e lançamento. — Deferido; apregoados não compareceram.

Requerem mais a assignação do prazo legal a Goudo, Filho & Comp. para verem passar em julgado o accordo proferido nos embargos comotivos n. 1.026, o que confirmou o accordo, que julga improcedente a acção. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Eloy Teixeira Cortes, por parte da appellante D. Josephina Siqueira da Rocha, e, nos autos da appellação civil n. 2.618, em que é appellada José Rodrigues Moreira, o seu procurador nesta instancia, requereu que, sob pregação, fosse este intimado do vencendo accordo na dita appellação, ficando-lhe assignado o prazo legal do dez dias para o embargos, pena de lançamento. — Deferido. Apregoados, não compareceu.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Lopes Gonçalves por seu constituinte João Dantas da Silveira na appellação contra a Companhia de Seguros Lloyd Paricense, o disse que, tendo sido a esta assignado, em audiência do 11 do corrente, o prazo decenal para arrazoar o mesmo recurso, nos termos do art. 723 do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1890, lançada a supplica do dito prazo o requerer que, sob pregação, se houvesse o lançamento por feito e accusado, proseguir-lo nos termos ultteriores. — Deferido; apregoados, não compareceu. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 25 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERGIO O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.075 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Alfredo Carlos do Iria ma G-mes, em favor do paciente, Joaquim Gonçalves Bastos. — Foi denegada a soltura, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 2.186 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Cabral. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.087 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José da Costa Junior. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

N. 2.083 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ignacio Francisco Ramos. — Não conheceram finalmente do pedido, unanimemente.

N. 2.089 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Benigno Peres Misa. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.191 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel Cypriano Peixoto ou Alfredo Alves da Cunha. — Foi denegada a soltura, unanimemente.

N. 2.094 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. José Pires Domingues Junior, em favor do paciente Eliazir Ignácio de Oliveira. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.092 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Poltro Arguello. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 2.193 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante o paciente, Simão Kanarasky. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 2.095 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, José de Almeida Oliveira, em favor de Antonio José Barbosa Baptista. — Concederam a ordem para informações do Dr. Juiz do direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.095 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Norberto Lucio Bitterscourt, em favor do paciente Gregorio Miguel Abad. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. Juiz do direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso criminoso

N. 429 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, João Pinto da Silva; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 430 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, José Canabino; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações criminosas

N. 1.785 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Alzira de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.921 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º appellante, José Sabbado; 2º appellante, Afonso Caruso; 3º appellante, Miguel Varela; 4º appellante, José Vihar; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção, unanimemente.

N. 2.004 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellantes, Leoboldos do Mario Brizard et Roger; appellado, João Lopes do Araujo. — Joga la em sessão secreta.

N. 2.070 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Joaquim Coimbra; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.093 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Miguel Augusto Bento; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 2.218 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º appellante, José Antonio Xavier; 2º appellante, José Ferreira; appellada, a Justiça. — Deram provimento a ambas as appellações para reduzir a pena ao minimo do art. 303 do Código Penal, unanimemente.

N. 2.264 (Infração do Postura Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellantes, Pereira & Costa; appellada a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.372 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante (desistente), Vicente Talarico; appellada, a Justiça. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 2.392 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Paulo Menali; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.427 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Horacio Felix de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.416 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Arnaldo da Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 2.437 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel José Alves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.457 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Firmo Ferreira de Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 1.892, 2.196 e 2.171. — Ao Sr. desembargador Francellus Guimarães,

EM MESA

Appellações criminaes

Ns. 2.023, 2.118, 2.389, 2.402, 2.404, 2.409, 2.419, 2.420, 2.435 e 2.436,

COM DIA

Appellações criminaes

Ns. 2.407, 1.938 e 2.123.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 2.238, 2.317, 2.388 e 2.403.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exm. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: embargos na nullidade n. 1.226, embargantes, José de Almeida Estrella e sua mulher; embargado, Estevam José da Costa, na pessoa do herdeiro Firmino Armino Pinto (este representado hoje pelo cessionario Luiz Carlos Palhares: n. 1.488, embargantes, A. A. do Vasconcellos; embargados, Moreira & Braga; n. 1.503, embargante, Dr. Alberto da Cunha; embargada, Companhia Mercenaria Brasileira; n. 2.017, 1º embargante, coronel Caldino José Borges; 2º embargantes, D. Delphina de Oliveira e Antonio Alves de Almeida; embargados, os mesmos; n. 1.061, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; embargada, D. Maria Ramos de Faria; n. 1.298, embargante, Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão; embargado, Dr. Geraldo Pacheco Jordão; acção rescisória n. 7, autor, Clemente Castello Branco; ré, D. Deolinda da Silva Marins; embargos da nullidade, n. 1.837, embargante, Enéas Maíni; embargado, Clito Lima; embargos da declaração n. 1.772, embargantes, Antonio José Fernandes de Matos e sua mulher; embargada D. Francisca Ignez Guimarães; n. 2.016, embargante, Antonio Maria Rebello; embargados, Joaquim Gago e Francisco Duarte; embargos infringentes n. 1.693; embargante, Manoel Francisco Soares Ribeiro; embargados, Isabel Maria Saraiva e outro. Secretaria da Côrte de Appellação, em 25 de agosto de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crime ns. 1.938, appellante Antonio Maria Junior, appellada a Justiça; 2.123, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Francisco Garcia Junior; 2.407, appellante Lino Bege Aché, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 29 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 do agosto de 1917. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clotilde José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

RECTIFICAÇÃO

No edital do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, publicado á pag. 8.774 do *Diário Official*, de 21 do corrente, onde se lê: Annito Martinelli, deve ler-se: Annita Martinelli.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, abatimento legal de vinte por cento, por venda e arrematação dos bens penhorados, a Manoel Joaquim Vieira e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes moveu Leopoldo Cunha Filho e José Martinelli, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e o cartorio do escripto que este subscrovo se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Leopoldo Cunha Filho e José Martinelli e réos Manoel Joaquim Vieira e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição do editaes de terceira praça com o prazo e abatimento legais, visto não ter havido licitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteirol dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia vinte e sete do corrente, ás doze e meia horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vi ira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Manoel Joaquim Vieira e sua mulher no executivo hypothecario que lhes moveu Leopoldo Cunha Filho e José Martinelli, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio terceiro sito á rua Barão de Igatemy numero cincoenta e dous, freguezia do Engenho Velho, levantado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e dous quartos, forrados e assoalhados e puxado com cosinha ladrilhada, e no quintal W.C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros por doze metros e sessenta e cinco centimetros de fundos, medindo o puxado dous metros e sessenta e cinco centimetros de comprimento por dous metros e vinte centimetros de largura. A construção é de pedra e cal na fachada, sendo o restante do frontal, achando-se em máo estado de conservação. Predio sito á rua Barão de Igatemy numero cincoenta e quatro, freguezia do Engenho Velho, levantado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, forma de chalet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas e puxado com cosinha ladrilhada e no quintal tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente tres metros e setenta centimetros por doze metros e trinta e cinco centimetros de fundos, medindo o puxado dous metros e sessenta e cinco centimetros de comprimento por dous metros e vinte centimetros de largura. A construção é de pedra e cal na fachada e nos demais do frontal, achando-se em máo estado de conservação. Aos fundos dos terrenos dos predios

acima e sob o numero cincoenta existem duas casinhas assobradadas em forma de avenida de numeros 1 e 11, cuja entrada é feita por um corredor formado pelas paredes dos predios de numeros quarenta e oito e cincoenta e dous, dividido da rua por um portão de madeira, tendo cada casinha na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeira, beirada de alvenaria e coberta com telhas francezas, estando divididos em sala, corredor e um quarto, forrados e assoalhados, passadiço e cosinha cimentados e no quintal W. C. e tanques para lavagens abrigados por cobertura de telhas francezas. Estas casinhas medem ambas do frente oito metros e setenta e cinco centimetros, por seis metros de fundos, medindo o puxado dous metros e oitenta centimetros de comprimento por um metro e oitenta e cinco centimetros de largura. A construção é de parte do-vez de tijolo e parte do frontal, madeiramento da riga, em soffivel estado de conservação. Os predios acima descriptos estão edificadas em uma área de terreno que mede de frente oito metros e setenta e cinco centimetros, por 36 metros e 60 centimetros de fundos, tomados pela lateral esquerda da confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem do direito, estando em parte murado e parte dividido com paredes dos predios confinantes. Aos predios descriptos cont a área do terreno, deram o valor de doze contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a nove contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça, serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias do agosto de mil novecentos e doze. E eu, José da Silva Lisboa, escripto intorino, o subscrovi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escripto intorino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Macieira, Irmão & Fernandes

ATISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia dos negociantes Macieira, Irmão & Fernandes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 27, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Macieira, Irmão & Fernandes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 27, por sentença deste juizo de 24 de agosto de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 4 de agosto. Foi nomeado syndico o credor Luiz das Neves, residente á rua da Assembléa n. 58, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de setembro de 1917, ás

13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão intérito, o subscreevi. — Alfredo de Almeida Russell (devidamente sellado). — O escrivão intérito, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos imóveis sítos á rua da Estação sem numero, pertencentes á Joanna Maria Homem e penhorados por João de Souza Cardozo, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 30 de agosto de 1917, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre os imóveis da rua da Estação sem numero (estação de Anchieta) o avaliados em 8:000\$, e, com o abatimento de 10 %, fica a avaliação reduzida a 7:200\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio de sobrado sítio á rua da Estação sem numero, esquina da rua da Capella (estação de Anchieta) frequencia do Iraja, construido de tijolos dobrados e uma vez, coberto de telhas francezas, em feito de platibanda, tendo na frente, no pavimento terreo, quatro portas e uma janella de peitoril, no angulo uma porta, e pela rua da Capella duas ditas, no sobrado tres janellas de peitoril, uma no outro angulo e duas ditas pela referida rua da Capella, tudo portadas de madeira, medindo do largura, na frente 7,30, no angulo 1,80 e do comprimento 7,15. Dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e duas janellas cimentadas, sendo tudo sem ferro. A entrada para o sobrado é por uma das portas da frente, dando para escada de madeira, sendo o mesmo dividido em dous salões, assoalhados e forrados. Este predio acha-se por concluir, precisando ser embogado, rebocado e pintado. Casa terrea edificada nos fundos do predio acima, construida do páo a pique, coberta de telhas de zinco, sem o pé direito, tendo na frente duas portas e uma janella, medindo 3,20 por 8,60 de comprimento, aberto em commodos de chão e sem ferro. Dous predios terreos com frente para á rua da Capella, construidos de páo a pique, cobertos de telhas francezas, em beira do telhado, cumieira corrita, tendo cada uma de frente uma porta e uma janella medindo de largura 4,10 por 7,40 de comprimento e dividido em duas salas, dous quartos de chão e telha vã. Predio terreo com frente para á rua da Estação sem numero, construido do páo a pique nos lados e fundos e na frente é uma vez de tijolos coberto de telhas francezas em feito de chalet, tendo na frente um alpendre para onde dão uma porta e duas janellas. Medo de largura 5,30 por 10,80 de comprimento. Dividido em duas salas, saleta e dous quartos de chão e telha vã, sem o pé direito. Predio terreo com frente para á rua da Estação sem numero, construido de páo a pique coberto de telhas de zinco sem o pé direito, tendo na frente uma porta e uma janella e ao lado duas janellas medindo 3,20, por 6,30 do

comprimento, dividido em uma sala, um quarto e um quarto de chão e sem ferro. Os predios acima descriptos com excepção do sobrado são de construção rustica, achando-se todos edificados em terreno em parte aberto e em parte cercado de arame farpado, medindo de frente 110 metros por 143 metros de comprimento, tendo nos fundos a largura da frente. Este terreno faz frente para as ruas da Estação da Capella, Damazio Oliveira e Sarah. Avaliamos os predios e terreno descriptos em 8:000\$. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1917. — Boanerges da Costa Mattos. — Tito Dias de Moraes (estava sellado). Os referidos imóveis vão á praça a requerimento do exequente para pagamento do seu credito hypothecario e serão vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação, que sendo de 8:000\$, e, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 7:200\$. Quem quizer arrematar os ditos imóveis compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão elles vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de agosto de 1917. E eu, José Candido dos Barros, o subscreevi o assigno. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido dos Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, nesta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou dello conhecimento tenham que findo o dito prazo, no dia 6 de setembro, logo após á audiência desta juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Dona Luiza Carolina Pereira move á João Baptista Saldanha e sua mulher D. Guiomar Soares Saldanha e vac a praça para a solução do dito executivo hypothecario a saber: Predio de sobrado sítio á ladeira do João Homem n. 49, antigo n. 21. Edificado no alinhamento, tendo na fachada na parte terrea duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado, e este duas janellas de sacada com grade de ferro, portadas de madeira beirada saliente e coberto com telhas nacionais. De construção muito antiga de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque achando-se todo dividido em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e cimentadas, tendo na parte dos fundos no 1º e 2º pavimentos bem como no salão terreo com tanque para lavagens. O predio mede de frente 4,30 por 19,30 e 80. O terreno pertencente ao predio é foreiro ao Mosteiro de São Bento e mede de frente inclusive a arca edificada 4,30 por 27,30 de fundos estando a parte do quintal fechada por muro. Avaliado o dito predio com terreno em 12:000\$; abatendo-se 1:200\$ dos 10 %, fica o liquido de 10:800\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de

Janeiro, 17 de agosto de 1917. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, subscreevi. José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 19 de agosto de 1917. — Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Gonçalves, estabelecido á rua do Riachuelo n. 66, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Gonçalves, estabelecido á rua do Riachuelo n. 66, nesta cidade, por sentença deste juizo de 27 de julho de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 9 de junho de 1917. Foi nomeado syndico o credor Florentino de Paula, residente á rua Coronel Figueira de Mello n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 27 de agosto de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1917. Eu, João Baptista Hello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Garcia Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Garcia Figueiredo & Comp., estabelecidos, com negocio secco e molhados, á avenida Mem de Sá n. 44, desta cidade, na forma abaixo :

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Monteiro de Castro & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Garcia Figueiredo & Comp., estabelecidos com negocio de secos e molhados á avenida Mem de Sá n. 44, desta cidade, por sentença deste juizo de 4 de agosto de 1917, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 11 de junho de 1917, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 3 de setembro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17,

edificação no alinhamento, tendo na fachada dois mozaínicos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janelas de peitoril, sendo uma larga; e no segundo tres janelas de peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, puxado com cozinha ladrilhada e na área que serve de quintal pequena cobertura com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens o W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada tres quartos tambem forrados o assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e ter aco formado pela cobertura do puxado. O predio mede da frente seis metros e quarenta e cinco centimetros os por nove metros de fundos, o o puxado tres metros de comprimento por dois metros o noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros o quarenta e cinco centimetros da frente por quatorze metros o sessenta e cinco centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meiação a parede lateral direita, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao tercio descrito, com o terreno apontado, damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$). Predio de sobrado sito á rua Torres Homem numero cento e quatorze, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dois mozaínicos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janelas de peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, puxado com cozinha ladrilhada e na área que serve de quintal, pequena cobertura com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens o W. C.; o segundo pavimento, em vestibulo da escada, tres quartos forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e ter aco formado pela cobertura do puxado. O predio mede da frente seis metros o quarenta e cinco centimetros por nove metros de fundos, o puxado tres metros de comprimento por dois metros o noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros o quarenta e cinco centimetros de fundo, por quatorze metros o sessenta e cinco centimetros de fundos, confrontando pela esquerda e fundos com propriedades dos executados e pela direita com quas do direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meiação a parede lateral esquerda, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao tercio descrito com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$00). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e vinte e cinco, esquina da rua Torres Homem, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, uma das quas dá entrada independente para o sobrado, canto em recuo, com uma porta o pela face da rua Torres Homem duas portas, portadas de cantaria e no sobrado duas janelas do peitoril, canto em recuo com uma janella de sacaria, balcão saliente, e pela face da rua Torres Homem duas de peitoril, portadas em frisos, platibanda e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada o forrada, cozinha ladrilhada o um quarto cimentado em dois passados, um fronteiro ao

nalto e na area do terreno que serve de quintal pequeno compartimento com W. C.; o pavimento superior está dividido em uma sala, vestibulo da escada e tres quartos forrados e assoalhados, W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente cinco metros e trinta centimetros, tanto em recuo com dous metros seguindo pela face a rua Torres Homem, com sete metros e setenta centimetros e o puxado dous metros e cincoenta centimetros de largura, medindo o terreno cinco metros e trinta centimetros de frente, tanto em recuo com dous metros de fundos; dahi em diante dez metros e cincoenta centimetros. A construção é de pedra, cal e tijolos, divisórios de estuque, madeiramento de Riga, indicando meação a parede lateral esquerda, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e vinte sete, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, puxado com cozinha e na area que serve de quintal, pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e vinte centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e noventa centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque indicando meação as paredes lateraes, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e vinte e nove, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, puxado com cozinha e na area que serve de quintal, pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e trinta e cinco centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e trinta e cinco centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque indicando meação a parede lateral direita, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e tres, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, e na area que serve de quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos, também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e trinta e cinco centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e trinta e cinco centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meação as paredes lateraes e achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000).—Predio de sobrado, sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e cinco, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em

construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meações as paredes lateraes achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado, sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e um, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e na area que serve de quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos também forrados e assoalhados e W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e quarenta e dous centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros e noventa centimetros de largura medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e quarenta e dous centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque indicando meações as paredes lateraes, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e tres, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, e na area que serve de quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos, também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado e terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e trinta e cinco centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e trinta e cinco centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meação a parede lateral direita, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000).—Predio de sobrado, sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e cinco, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, e no segundo tres janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em

duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e na area que serve de quintal, pequena cobertura com telhas francezas, abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado, o terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e quarenta e dous centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e quarenta e dous centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com propriedades dos executados. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meações a paredes lateraes, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Predio de sobrado sito á rua Souza Franco numero cento e trinta e sete, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados e porta de entrada, no primeiro pavimento duas janellas do peitoril, sendo uma larga, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no primeiro pavimento em duas salas, corredor e vestibulo da escada para o andar superior, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e na area que serve de quintal pequena cobertura com telhas francezas abrigando tanque para lavagem e W. C.; o segundo pavimento em vestibulo da escada, tres quartos, também forrados e assoalhados, banheiro e W. C. ladrilhado, o terraco formado pela cobertura do puxado. O predio mede de frente seis metros e quarenta centimetros por nove metros de fundos e o puxado tres metros de comprimento por dous metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e quarenta centimetros de frente por quatorze metros e quarenta centimetros de fundos, confrontando pela direita e fundos com propriedades dos executados e pela esquerda com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, divisórios de estuque, indicando meação a parede lateral direita, achando-se em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Importa a presente avaliação na quantia total de duzentos e quatro contos de réis (204:000\$000). Rio de Janeiro, oito de junho de mil novecentos e dezessete. —Oscar Rubeo Rodrigues Roxo. —Tito Dias de Moraes. A referida quantia de duzentos e quatro contos de réis fica relyzida, com o abalimento legal de vinte por cento, a cento e sessenta e tres contos e duzentos mil réis (163:200\$000), por quanto vão os ditos bens a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça serão os bens vendidos em leilão a quem mais der. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de agosto do mil novecentos e dezessete. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, subscreevi. —Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devillamento sellado). Está conforme. —O escrevão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens imóveis penhorados a Luiz Pelino Nobre de Mello por Moreira Mesquita, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de vinte dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 27 do corrente mez, após a audiência do juízo, que se effectua ás 13 horas no prédio n. 27, da rua do Cattete, o official do juízo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão da venda e arrematação, em praça publica, a quem mais der e maior lance offerecer a favor do preço da avaliação, os bens imóveis penhorados a Luiz Pelino Nobre de Mello por Moreira Mesquita na execução em que contenham e que foram avaliados pelo laudo do teor seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil e a requerimento do Moreira Mesquita nos dirigimos á rua Baroneza numero trezentos, freguezia de Jacarapaguá, para avaliarmos o prelio e respectivo terreno penhorados pelo requerente a Luiz Pelino Nobre de Mello, o alli sendo, verificamos que o dito prelio não é do feito de chafet, como reza o mandado, o sim de platibanda, com quatro janelas na frente e engradadas em ambos os lados com duas arandelas existentes; o prelio referido é assobralado na frente e situa-se no interior do terreno, de construção de frontal e coberto de telhas frías, tem no corpo principal oito metros e cinco centímetros de largura por nove metros de extensão e compõe-se de duas salas tres quartos pequenos e duas sacadas, seguiu-se um puxado com a cozinha, tendo alguns dos commodos assobalhados e forrados e outros cimentados. O terreno mede vinte e dois metros de largura por oitenta metros de extensão, tendo na frente uma muralha de guarnição com um portão ao centro e o acesso pelos lados com muros e cercas. Tendo em vista o local onde se acha situado o prelio e a natureza de sua construção, o avaliarmos com o respectivo terreno na quantia de quatro contos e cem mil réis. Rio de Janeiro dez de julho de mil novecentos e dez e seis. — José Ferreira Cavalcante, Delio Guarani e Barros, (Está devidamente estampilhado.) E quem os ditos bens quiser arrematar deve comparecer no local, dia e hora supra assignados a fim de fazer a licitação legal, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, á guisa da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dois exemplares, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1917. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E os Soffres Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o subcrevi. — Eurico Torres Cruz, (Está devidamente estampilhado.) (Sellado o original.)

Juízo da Terceira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, a D. Adelaide Martinez Peixoto, esposa de Demetrio Peres Lourenço, ausente, para se terem demandar, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subcrevi, foi iniciada uma ação executiva por nota promissoria movida

por Antonio de Oliveira Tarró contra Demetrio Peres Lourenço e que expellido o respectivo mandado para pagamento incontenciado sob pena de penhora e deixado o supplicante de fazer o mesmo pagamento, da importancia de 1:30 \$ (um conto e quinhentos mil réis), do que é devedor ao supplicante por uma nota promissoria que emittiu, vencida, protestada e não paga, para o que fora citado editalmente, foi effectuada a penhora, tendo lhe sido em seguida dirigida a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil, Antonio de Oliveira Tarró, em autos de executivo por nota promissoria que move ao réo ausente e revel Demetrio Peres Lourenço, recahiu a penhora em imóvel, não tendo sido intimada a mulher do réo D. Adelaide para apresentar os embargos que porventura tivesse, por se achar ausente em lugar incerto, no Estado de S. Paulo. Isto posto, quer o supplicante justificar a ausencia de D. Adelaide, mu. r. de Demetrio Peres Lourenço, em lugar incerto no Estado de S. Paulo, o justificado quanto basta e julgada por sentença a qualificação, requer elições de citação com o prazo da lei para que a referida D. Adelaide apresente no prazo que lhe for assignado, após o prazo da citação, seus embargos, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 21 de julho de 1917. — Aristides Lopes Vieira, advogado. (Estava devidamente sellado.) Despacho: — Sim, designando-se dia e hora. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1917. — Dr. Alvaro B. Berford. E tendo o supplicante justificado com testemunhas o alludido em sua petição, foi proferida a sentença: — Julgo por sentença a presente justificação de ausencia para que produza os seus devidos effectos. Publiquem-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, ha por citados aos supplicantes Demetrio Peres Lourenço e sua dita mulher para sciencia da penhora que lhes foi feita na metade do prelio da rua Dr. Aguiar n. 12, e para na primeira audiência que se seguir, á terminação do prazo de 30 dias desta citação, verem assignar-se-lhes o prazo legal de seis dias para apresentarem os embargos á penhora que tiverem, bem como verem a causa proseguir nos seus demais termos regulares até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias deste juízo toem lugar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia a todos, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1917. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está Conforme. Era ut supra. — Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado.

Juízo da Sexta Pretoria Civil**FREGUEZIA DE ENGENHO NOVO****PROCLAMAS**

Pelo Juízo da 6ª Pretoria Civil estão se habilitando para casar-se: Valontim Machado com Haydée Macha, Elgard Virissimo de Sá com Paulina Cabral de Moraes, Carlos Teixeira de Magalhães com Claudina Lopes Pimentel, Cicero Rodrigues Vieira com Noêmia Alves Dias, Miguel Molin com Henriqueta Gonçalves Torres Ribeiro.

Quem souber de algum impedimento accusar, na forma da lei.

Oitavo Pretoria Civil, em 24 de agosto de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Oitava Pretoria Civil

Faz saber que estão se habilitando para casar, por este juízo, Carlos Barbosa e Canuta da Silva; José Ferreira da Silva e Dinamarca Rodrigues Vianna; Vicente Portella e Zulmira da Oliveira Maia; Luiz Sgarbi e Candida Barbosa.

Quem souber que ha impedimentos accusar, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917. — O official do registro civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juízo se processam nos autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo José da Costa como furtoso no art. 303 do Código Penal o como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima no prazo de 10 dias comparecer neste juízo a fim de responder ao dito processo o nullo defender-se, sob pena de revelia, notificando-o da que as audiencias deste juízo toem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no prédio da rua Sigma n. 145, caes do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. Eu, Luiz Marconellos de Andrade Figueira, o subcrevi. — José Linhares.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juízo se processam nos autos por denuncia do ministerio publico, em que é réo Miguel Cecy Assy como furtoso no art. 303 do Código Penal o como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juízo a fim de responder ao dito processo o nullo defender-se, sob pena de revelia, notificando-o de que as audiencias deste juízo toem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no prédio da rua Sigma n. 145, Caes do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917. Eu, Luiz Marconellos de Andrade Figueira, escrivão, o subcrevi. — José Linhares.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, ao réo ausente José dos Santos

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Arago, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José dos Santos que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, em São Christovão, ás 12 horas, a audiência que se realizará no dia 10 de setembro de 1917, a fim de ver processar, pela Justiça Publica, p. l. crime previsto no art. 303 do Código Penal e os seguintes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins do direito. Rio de Janeiro, 7ª Pretoria Criminal, em 23 de agosto de 1917. Eu, Fructuoso Muniz Barreto do Arago, escrivão, o escrevi.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 do agosto de 1917.....	3.770:478\$321
Renda arrecadada em 23 de agosto de 1917.....	161:341\$623

3.931:819\$946

Em igual periodo do 1916..	2.978:825\$749
----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	96:219\$390
Em papel.....	139:934\$450
Total.....	235:153\$840

Renda arrecadada de 1 a 23.	3.331:726\$297
Em igual periodo do 1916...	3.233:839\$635

Diferença a maior em 1916..	1.022:143\$338
-----------------------------	----------------

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica faz-se representar, pelos Srs. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica, e capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado-maior, na recepção honrante realizada na Legação da Republica Oriental do Uruguay, offerencia pelo Sr. Dr. Manuel Bernardez, respectivo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario daquella Nação junto ao Governo do Brasil, por motivo da passagem da data anniversaria da independencia daquella Republica.

— No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencias, os Srs. Dr. Pandia Calogeras, ministro da Fazenda; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal; Dr. José Bonifacio, deputado federal e Dr. Lacerda Franco, senador ao Congresso do Estado de S. Paulo.

Tambem foram recebidas pelo Sr. Presidente da Republica, a directoria do Centro Piauiense e a directoria do Aero-Club Brasileiro.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza reuniu-se sexta-feira, 24 do corrente, em sessão ordinaria, o conselho administrativo da Caixa Economica desta capital, achando-se presentes a mesma os Srs. Dr. José Pires Brandão, vice-presidente, commendador A. B. Ramalho Otigão e Dr. Arthur Getulio das Neves, directores, Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente da repartição, e barão de Santa Margarida, secretario do conselho.

O conselho, depois de tomar conhecimento de todos os papéis que faziam parte do expediente, despachou da forma abaixo os requerimentos submettidos á sua deliberacao.

Dr. Octavio Ribeiro de Macedo Soares. — Deferido.

Dr. Rafael Maria Secioso e Sá. — Deferido.
Angelina B. Barreto Guimarães. — Deferido.

Guilhermina Ferreira. — Deferido.
Hermenegildo Benitos. — Deferido.
Manoel José Lopes. — Deferido.
José Gonçalves Fundagom e outro. — Deferido.

Narciso Duarte Rodrigues. — Deferido.
Alzira Veiga das Neves. — Deferido.
Geraldina de Castro. — Deferido.
Rosa Borges de Aguiar. — Deferido.
Joaquim D. de Paula Corrêa. — Deferido.
Balduino dos Santos. — Deferido.
Carlos Antonio dos Santos. — Deferido.
Adalgiza Calheiros da Silva. — Deferido.
Archangela Marcello dos Santos. — Deferido.
Thercoza Paulina da Costa. — Deferido.
Eurydice Mendonça de Almeida. — Deferido.
Josephina M. Castellões do Figueiredo. — Deferido mediante termo de responsabilidade.
Preciosa Maria Rodriguez Fragozo. — Deferido de accordo com o parecer.

José Luiz Willmsens. — Junta officio do juiz da 5ª Vara que julgou a adjudicação.
João Barbosa Braga. — Apresente termo de inventariante.

Maria José. — Deferido mediante termo de responsabilidade assignado pelos abonadores.
Xavier Bernard. — Manutenho o despacho anterior.

Umbelina da Silva Leal. — Apresente alvará do juiz.

A's cinco horas da tarde, na da mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e mandado fazer as publicações do costume.

A Repartição Geral dos Correios expellirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hapuca*, para Santos, Paraná, Imbituba e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Oyapock*, para Santos, portos de São Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditos com porte duplo até ás 4.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 59ª loteria do plano 309, 192ª extracção do anno de 1917, realizada em 25 de agosto de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

47.737.....	230\$000
39.002.....	200\$000
58.033.....	200\$000
19.403.....	200\$000
47.736.....	200\$000
40.697.....	200\$000
49.770.....	500\$000
32.236.....	500\$000
49.607.....	500\$000
41.361.....	500\$000
6.381.....	200\$000
36.032.....	200\$000

9.848.....	5.000\$000
29.710.....	200\$000
45.183.....	200\$000
43.081.....	200\$000
30.830.....	200\$000
18.024.....	200\$000
3.489.....	200\$000
55.110.....	200\$000
46.708.....	1.000\$000
40.031.....	200\$000
37.859.....	200\$000
31.378.....	200\$000
14.487.....	500\$000
23.106.....	200\$000
45.092.....	200\$000
33.233.....	1.000\$000
49.954.....	200\$000
24.037.....	200\$000
6.951.....	200\$000
6.871.....	200\$000
33.338.....	200\$000
36.147.....	200\$000
43.431.....	500\$000
42.461.....	200\$000
26.742.....	500\$000
45.705.....	200\$000
27.273.....	200\$000
3.612.....	500\$000
48.253.....	2.000\$000
9.031.....	200\$000
6.301.....	200\$000
33.393.....	200\$000
41.638.....	200\$000
7.522.....	200\$000
7.433.....	200\$000
43.931.....	200\$000
41.868.....	200\$000
38.710.....	200\$000
46.418.....	1.000\$000
4.317.....	200\$000
43.876.....	2.000\$000
40.247.....	200\$000
40.319.....	1.000\$000
41.031.....	200\$000
25.392.....	200\$000
3.383.....	200\$000
36.143.....	200\$000
20.611.....	200\$000
3.192.....	5.000\$000
6.308.....	200\$000
27.739.....	200\$000
54.746.....	200\$000
20.846.....	200\$000
21.699.....	200\$000
55.991.....	200\$000
33.783.....	200\$000
37.943.....	200\$000
23.439.....	1.000\$000
28.018.....	1.000\$000

Approximações

41.380 e 41.382.....	200\$000
3.491 e 3.493.....	200\$000
9.847 e 9.849.....	100\$000

Dezenas

41.381 a 41.390.....	60\$000
3.491 a 3.500.....	40\$000
9.841 a 9.850.....	30\$000

Centenas

41.301 a 41.400.....	20\$000
3.101 a 3.200.....	15\$000
9.801 a 9.900.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 81 tem 103 e os terminados em 1 tem 55, exceptuando-se os terminados em 81.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Glynnio dos Santos Pires. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1917.

Zona Norte — Exceptuado o Estado do Ceará, reira, em geral, tempo incerto nesta região; choveu hontem o esta manhã em alguns pontos da zona. Zona Centro — Continua bom o tempo em a maior parte do Estado do Minas e Goyaz e sombrio no E. do Rio. Chuvistou hontem, torante o dia, em O. Preto e Palmyra e esta manhã em S. J. Evangelista; em P. Quatro geou esta madrugada; a pressão elevou-se em toda a região, verificando-se o mesmo com a temperatura. Zona Sul — Mantem-se bom o tempo em todo o extremo sul do paiz; nas ultimas 24 horas nenhuma precipitação foi registrada. Em Curitiba, Lages, Livramento, Bagé e Pelotas geou esta madrugada; a pressão bem como a temperatura subiram. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Goyaz; a menor, 4.8 abaixo do zero, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, em geral instavel; ligeiras precipitações possiveis. Temperatura, estavel ou ligeiro declinio. Ventos, normaes, predominando a componente leste.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespota				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	762.8	26.0	-1.5	SE	2	9	Tranquillo.	I.	30.5	23.0	—	
Barra do Cor. 4 (X)...	62.0	26.0	-1.0	SE	3	5	—	Ch. manhã.	30.0	23.0	—	Ch. am.
Fortaleza	63.3	26.0	1.0	E	4	6	—	V. (c. manhã).	32.0	25.0	0.7	
Quixeramobim	64.4	24.0	1.0	E	4	10	Vagas.	I. ch.	27.0	22.0	20.0	Ch. pm. v. am. pm.
Natal	61.2	24.0	0.0	S	2	6	—	—	27.0	22.0	17.0	
Paratyba	64.9	26.0	—	S	1	3	Tranquillo.	B. (c. manhã).	28.0	22.0	2.1	C. pm.
Recife	62.4	24.0	3.0	SE	3	3	—	B. (n. manhã).	34.0	20.0	—	
Pão de Açúcar	67.7	24.5	-1.2	SE	6	8	—	V.i. (i. manhã).	27.3	22.8	—	C. pm. i. am.
Bahia	63.8	25.0	-1.0	SE	4	6	Vagas.	I.	28.0	22.0	—	
Cacitô	63.9	18.0	-3.0	SE	5	10	—	V.i. (ch. man.)	26.0	17.0	0.9	V. am. pm.
Januaria	63.2	23.0	-1.0	SE	6	—	—	B. manhã.	32.0	15.0	—	
Beilo Horizonte (X)...	69.4	19.5	4.0	NE	4	10	—	N. (i. n. manhã)	19.5	15.8	—	N. i. am. pm.
Theophilo Otoni ...	63.2	22.0	5.0	NE	6	0	—	V.b. (b. manhã)	30.0	4.0	—	
Uberaba	70.3	12.0	4.0	—	—	8	—	B.n. (b. man.)	23.8	2.6	—	
Uvaumbá	62.7	23.0	1.0	Calma	0	6	—	I.	35.0	15.0	—	
Santa Luzia	62.0	20.0	0.0	E	5	0	—	B.	39.0	12.0	—	
Uyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	71.3	21.0	2.0	W	4	10	Tranquillo.	V. i.	20.0	16.0	—	
Capital Federal	71.8	17.9	0.9	Calma	0	6	Pqs. vagas.	B.	19.9	15.1	—	
Campes	72.1	18.0	1.0	Calma	0	10	—	I. (i. o. manh.)	27.0	14.0	—	I. am. pm.
Fluminense	72.4	12.0	0.0	Calma	0	3	—	B. (n. man.).	18.0	9.0	—	
Petropolis	70.2	13.5	-1.3	Calma	0	3	—	B. (o. n. m.).	20.0	8.0	—	
Rezen de	71.1	14.0	1.0	SE	1	10	—	I.	23.0	7.0	—	
Cab. Frio	71.6	13.0	1.0	E	2	8	Chão.	I.	22.0	15.0	—	
Theresopolis	70.8	11.0	-1.0	Calma	0	2	—	B. (o. n. man.)	19.0	7.0	—	
S. Paulo	71.1	11.0	4.5	NE	1	10	—	—	21.0	2.0	—	
Santos	71.8	10.9	1.6	NE	3	8	Vagas.	N. (n. man.).	20.9	10.9	—	N. pm.
Paranaguá	72.5	14.0	1.0	SW	2	10	Tranquillo.	I.	17.0	0.0	—	
Curitiba	72.1	0.0	1.0	NE	1	9	—	N. (geou m.)	22.0	-4.0	—	
Florianopolis	72.2	12.0	2.0	Calma	0	6	Tranquillo.	B.n. (n. man.)	15.0	5.0	—	
Lages	—	5.0	7.0	SW	1	0	—	B. (geou mah.)	20.0	-2.0	—	
Porto Alegre	70.5	9.0	3.0	Calma	0	9	—	I. (o. manhã).	19.3	-0.3	—	
Brugayana	67.8	9.0	3.0	E	3	0	—	B. (o. manhã.).	—	5.0	—	
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, ovalão; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 fúao. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 25 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregalho ...	0.0	21.0	13.8	Itapira ...	0.0	20.0	14.1
Engenho do Dentro ...	0.0	21.8	13.1	Pianengo ...	0.0	21.3	14.1
Pomba ...	0.0	20.4	13.8	Pão de Açúcar (Alto) ...	0.0	21.3	14.1
Morro Florestal ...	0.0	20.2	13.1	Capacabana (Forte) ...	0.0	21.3	14.1
Lagoa Rodrigo de Freitas ...	0.0	20.2	13.1	S. Januario ...	0.0	21.3	14.1
Jacarépagua ...	0.0	20.2	13.1	Morro da Urca ...	0.0	21.3	14.1
				Casa Lura (H. N. S. das Dores) ...	0.0	21.3	14.1

Nota — (X) — Não vem telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 51/64	12 43/64
Sobre Paris.....	\$693	\$703
Sobre Hamburgo.....	\$753	\$763
Sobre Italia.....	—	\$549
Sobre Portugal.....	—	28571
Sobre Nova York.....	—	41010
Lib. esterlina em moeda	—	20 1/250
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	48760
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$916
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	821\$000
Apólices do emprestimo nacional do 1903, port.....	—	823\$000
Apólices Esradas do Ferro.....	—	788\$030
Apólices Compromissos do The-souro, minutas.....	—	789\$000
Apólices Compromissos do The-souro, 4:000\$, 5 %, nom.....	—	786\$070
Apólices do emprestimo municipal do 1914, port.....	—	330\$070
Apólices do emprestimo municipal do 1906, port.....	—	190\$300
Apólices do emprestimo municipal do 1914, port.....	—	184\$590
Apólices municipais do Niecheroy, 100, 6 %, port.....	—	82\$300
Apólices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	90,000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %.....	—	21\$530
Companhia de Estradas do Ferro Brazilianas (Rêda Sul Mineira)...	—	23\$330
Companhia Docas de Santos, nom..	—	431\$000

Venda por alvará

9 Companhia Docas de Santos nom. 431\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—A. Simon-sou, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.387

Castro Lopes & Brandão, negociantes, estabelecidos nesta Capital Federal, à praça Tiradentes n. 2 (antigo largo do Rocio), com casa especial em roupas brancas e gravatas, estabelecimento denominado: «Camisaria Progresso», vem apresentar à meríssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todas as mercadorias do seu commercio, especificadas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, venlo-se nelle representado a figura grotesca de um gorducho rapaz, em traje de Adão, tendo á cabeça um chapéo alto e segurando do frento com as duas mãos um gigante collarinho de abas viradas, tendo no seu lado interior, a inscripção: «Camisaria Progresso»; nas duas pernas da original figura, vê-se enfiado em cada uma, um grande punho branco de camisa e a seus pés os dizeres «Marca registrada». A referida marca será usada em papel e tintas de toja e qualquer cor e será applicada em rotulos, cartões, etiquetas, notas, facturas e outro qualquer mistér concernente a) seu commercio de roupas brancas, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905.—Castro Lopes & Brandão (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 7 de outubro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.387, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1905. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.387 do Castro Lopes & Brandão para Castro, Lopes & Brandão, na qual fide de successores que provaram ter feito a sua acquisição legal. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.387 a transferencia da marca «Camisaria Progresso», de Castro, Lopes & Brandão para seus cessionarios Castro Lopes, Brandão & Comp. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.387 a transferencia da marca «Camisaria Progresso» de Castro Lopes, Brandão & Comp., para seus successores Castro Lopes & Brandão. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director.

N. 8.337

Castro, Lopes & Brandão, estabelecidos nesta praça à Praça Tiradentes n. 2 e 4, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir roupas brancas, arnarinho chapéus, roupas feitas, fazendas, bijouteria, perfumarias, artigos de fantasia, calçados e alfaiataria, consistente do nome característico «Progresso», entre duas asas. A referida marca distingue os artigos acima enumerados do commercio dos supplicantes e será também usada em notas, facturas, cartões, anuncios, reclames servin o assim de marca geral de seu negocio. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912.—Castro, Lopes & Brandão (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 4 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.337, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912. — Isidoro Campos, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.337 a transferencia da marca «Progresso», de Castro, Lopes & Brandão para seus cessionarios Castro Lopes, Brandão & Comp. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se ao registro n. 8.337 a transferencia da marca «Progresso» de Castro Lopes, Brandão & Comp. para seus successores Castro Lopes & Brandão. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 12.427

Abilio Augusto Durão, pharmaceutico, socio da firma Rocha, Pinto & Comp., estabelecido à rua Barão de Mesquita n. 390, nesta Capital, apresenta a registro a marca acima que consiste na palavra «Genitol» em rotula re-

ctangular com dizeres sobre a sua applicação. Essa marca que pôde variar na cor, typo e dimensão, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua fabricação destinado a curar a leucorrhéa, matritas chronicas e vaginites blenorragicas. Em tempo declaro que a firma de que sou socio é R. Pinto & Comp. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.—Abilio Augusto Durão (sobre uma estampilha do valor de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 18 minutos do dia 30 de julho de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.427 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.435

A. Reis & Comp., estabelecidos nesta praça à rua da Assembléa n. 81 apresentam para registro a marca acima collada que consiste na palavra caracteristica «Satelites» com figuras, comicamente representadas, dos varios satelites do sol. Essa marca que poderá variar em typo, cores e dimensão servirá para distinguir cigarros, fumos e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917. — A. Reis & Comp. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 50 minutos do dia 2 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.435, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

12.436

A. Reis & Comp., estabelecidos nesta praça à rua da Assembléa n. 80, apresentam para registro a marca acima, que consiste essencialmente na palavra «Angorá» entre duas asas e um trazo horizontal. Essa marca que poderá variar em typo, cores e dimensão servirá para distinguir cigarros e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917. — A. Reis & Comp. (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 50 minutos do dia 2 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 12.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.437

A. Reis & Comp., estabelecidos nesta praça à rua da Assembléa n. 80, apresentam para registro a marca acima collada, que consiste na palavra caracteristica «Garavilla», com a figura dessa embarcação sobre o mar. Essa marca que poderá variar em typo, cores e dimensões servirá para distinguir cigarros e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917.—A. Reis & Comp. (sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas o 50 minutos do dia 2 de agosto de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.437 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.439

A. Reis & Comp., estabelecidos nesta praça à rua da Assembleia n. 80, apresentam para registro a marca achur collada, que consiste essencialmente nas palavras «Foot-Ball» acompanhadas de uma figura representando um campo de foot-ball com numerosa assistência de diversos jogadores no exercício desse sport. Esta marca que poderá variar em typo, cores e dimensão, servirá para distinguir cigarros e artigos para fumantes de sua fabricação e commercio, e bem como charutos e fumos, também de sua fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1917. — A. Reis & Comp. (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 55 minutos do dia 14 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.439 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 21

Certifico que a marca de charutos em dois rotulos, sendo um com dizeres o outro representando diversas caixas abertas com charutos, de Suer York & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 21, foi depositada nesta junta em 20 de corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas do valor total de 1\$100).

Ns. 21 e 24

Certifico que as marcas de charutos Dammann em rotulo com dois globos unidos, Coronal, em dois rotulos, sendo um com um retrato e o desenho de um edificio, fabril e Eletra em dois rotulos com dizeres, sendo um com a figura de uma mulher vestida de amazona, de Dammann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 22 a 24, foram depositadas nesta junta em 20 de corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100).

N. 23

Certifico que a marca de chapalaria e artigos para homens, etc., Ao Mundo Elegante, em rotulo com dizeres, de Mello & Irmão, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 25, foi depositada nesta junta em 26 de corrente com um exemplar do *Diario Official*

daquelle Estado em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100).

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.167

Certifico que a marca de bebidas em rotulo com dizeres e a figura da cabeça de um elephante, da Moraes & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e sessenta e sete, foi depositada nesta junta em trinta de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.169

Certifico que a marca de lança-perfume «loyal», de J. P. Miranda, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e sessenta e nove, foi depositada nesta junta em trinta de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.170

Certifico que a marca de sabonetes «Primrose», em rotulo com flores, de Garcia, Nogueira & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e setenta, foi depositada nesta junta em trinta de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.171

Certifico que a marca de cigarros «Luvor», de E. Jacob, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e setenta e um, foi depositada nesta junta em trinta de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.173

Certifico que a marca de preparado para cabelos «Creme de petroleo indigena», de Alfredo Ducastle Filho, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil cento e setenta e dois, foi depositada

nesta Junta em trinta de julho ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PRÊMIO DE VIAGEM NA SECÇÃO DE ESCULPTURA

De ordem do Sr. director, acha-se aberta a secretaria desta escola, por espaço de 20 dias, contados desta data, o concurso para premio de viagem ao estrangeiro, na secção de escultura. A inscrição far-se-ha por meio de requerimento ao director e o candidato provará, além da sua condição de alumno, ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro; contar menos de 31 annos de idade e haver pago a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 8 de agosto de 1917. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente o lital, são intimados os herdeiros do ex-capitão da corveta medico da Armada, Dr. Bernardo José da Camara Sampaio, para no prazo de 3 dias, contados da primeira publicação desta, allegar em o que tiver a bem do seu direito e produzir documento relativamente ao alance de 10 \$9.4 verificado no processo de tomada de conta; do allu ido medi o, referente ao período de 1 de fevereiro a 22 de julho de 1915, quando encarregado da pharmacia do couraçado *Florianópolis* sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 193 e 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1895.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente o lital, é intimado o 2º tenente commissario da Armada, João Climaco Aceyoli Lobato, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:135\$26 e mais os juros de 9% pela mora, alcanço apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de fevereiro a 20 de agosto de 1912, quando responsavel pelos generos, sobresalentes, medicamentos e mais objectos existentes na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Parahyba e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 19 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 23 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal da Contas

Pela presente edital, é intimado o ex-secrário da Capitania do Porto do Estado de São Paulo, Alfredo Filencour, para, no prazo de trinta dias, com a primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:298\$50 e mais os juros de 9 % pela mora, alcança apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de junho a 23 de dezembro de 1914, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 27 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal da Contas, 23 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal da Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-inspector de 4ª classe, em comissão, da Repartição Geral dos Telegraphos encarregado da 4ª seção do districto telegraphico no Estado do Rio de Janeiro, Henriques Rodrigues, para no prazo de 30 dias, com a primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 323\$50 e mais os juros de 9 % pela mora, alcança apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 25 de março a 31 de dezembro de 1913, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por acórdão de 3 de julho ultimo, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal da Contas, 23 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Tribunal da Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-terceiro phareleiro da Armada, Manoel Rodrigues de Anchieta, para, no prazo de 30 dias, com a primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 793\$ 99, e mais os juros de 9% pela mora, alcança apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de fevereiro a 2 de maio de 1912, quando encarregado do batizamento illuminat vo da Barra de Camerim, no Estado do Ceará, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por acórdão de 17 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Sub-directoria do Tribunal da Contas, 23 de agosto de 1917. — Francisco José Pereira de Oliveira, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director ficam intimados Antonio Fernandes dos Santos, á rua General Camara n. 290, David Jacob, rua Valladares n. 23, Estrada, rua da Alfanega n. 27, Luiz Augusto Pereira, rua da Alfanega n. 356, José Abrahão Elkale e Jorge Nemoso, á rua da Alfanega n. 323, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento d' imposto de consumo, instaurado contra os mesmos, na Recebedoria do Districto Federal em 26 de dezembro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de agosto de 1917. — O superintendente, Carlos de Mochales.

Alfanega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfanega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou conlegatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para provar a responsabilidade.

Vapor francez *Ango*, entrado em 11 de agosto de 1917:

Armazem n. 4 — APF: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

AL: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

AB: 1 dita n. 187, idem idem.

AM: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.

CM: 1 dita n. 20, idem idem.

EDF: 1 dita n. 332, idem idem.

Fentes: 1 dita n. 19, idem idem.

LP: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

MA: 3 ditas sem numero, idem idem.

GS: 1 dita n. 2, 163, idem idem.

PPC—1.203: 1 dita n. V 19.450 F, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 42, idem idem.

SSC: 1 dita n. 21, idem idem.

Armazem n. 4 — Simões Macedo: 2 quintos sem numero, vassão.

CNC: 1 decimo idem, idem.

MIPS: 2 quintos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Marques Fonseca & Comp.: 2 ditas idem, vassão.

Figueiredo Caminha: 4 ditas idem, idem.

JFC: 3 ditas idem, idem.

RUC: 3 ditas idem, idem.

AAC: 1 quinto, vassão.

Azevedo Andrade & Comp.: 1 dito, vassão.

LC: 1 dito, vassão.

JAB: 1 dito, idem.

MD: 2 ditas idem.

PTC: 3 ditas, idem.

Cavado: 8 ditas, idem.

PTE: 1 dito, idem.

GTC: 14 ditas, idem.

Idem: 2 de lunos, idem.

NIC: 6 quintos, idem.

Idem: 2 ditas, vassão.

Joaquim Carlos: 1 dito, idem.

JFC: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, vassão.

Joaquim Carlos: 1 dito, idem.

MIP: 2 ditas, idem.

VAC: 6 ditas, idem.

Mourão & Comp.: 12 ditas, idem.

Torres: 6 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, vassão.

APC: 1 dito, vassão.

JLC: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dito, vassão.

SC: 1 dito, vassão.

CNC: 4 ditas, idem.

Idem: 6 decimos, idem.

CTC: 11 quintos, idem.

Idem: 1 decimo, idem.

Idem: 1 quinto, vassão.

JPR: 15 ditas, vassão.

C—M—C: 19 quintos, vassão.

JSC: 9 ditas, idem.

Idem: 13 decimos, idem.

Idem: 1 quinto, vassão.

Idem: 1 decimo, idem.

FIC: 10 quintos, vassão.

Dias Almeida & Comp.: 23 quintos, idem.

Idem: 2 ditas, vassão.

Idem: 3 decimos, vassão.

Thomé: 7 quintos, idem.

JA: 7 ditas, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito, vassão.

Almeida Tavares: 4 ditas, vassão.

Henrique Santos: 6 ditas, idem.

Granado: 3 ditas, duas vassão e uma vassão.

TMC: 1 dito, vassão.

CNC: 1 caixa repregada e avariada.

CC: 1 dita, idem.

DAC: 2 ditas, idem.

JFC: 1 dita, idem.

JSC: 4 ditas, idem.

Mourão & Comp.: 9 ditas, idem.

JES: 1 dita, idem.

Calas Bastos: 2 ditas, idem.

CTC: 1 dita, idem.

VAC: 1 dita, idem.

DC: 1 dita, idem.

Torres: 1 dita, idem.

SC: 1 dita, idem.

ACC: 36 ditas, idem.

Calas Bastos & Comp.: 17 ditas, molhadas.

Idem: 5 caixas sem numero, repregadas.

CTC: 6 ditas idem, repregadas e avariadas.

CNC: 10 ditas idem, idem idem.

GTC: 57 ditas idem, molhadas.

Idem: 22 ditas idem, repregadas e avariadas.

CNC: 2 ditas idem, idem idem.

Torres: 23 ditas idem, molhadas.

Idem: 6 ditas idem, repregadas e avariadas.

MVC: 27 ditas idem, molhadas.

Idem: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

GBM—Juiz de Fora: 16 ditas idem, idem idem.

PCC: 18 ditas idem, molhadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

EVA: 13 ditas idem, idem idem.

MM: 1 dita n. 1, idem idem.

Lebre Santos: 1 dita n. 9, idem idem.

OLSC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

TBC: 1 dita idem, idem idem.

VAC: 2 ditas idem, idem idem.

SMC: 12 ditas idem, idem idem.

LC: 2 ditas idem, idem idem.

JESI: 1 dita idem, idem idem.

Vapor ingez *Rembrandt*, entrado em 12 de agosto de 1917:

Armazem n. 5—MFB: 1 caixa n. 511, repregada.

VS—159—C: 1 dita n. 130, idem.

OPC: 1 dita n. 3.674, idem.

OLC: 1 dita n. 9, idem.

OP&C: 2 ditas ns. 3.678 e 8.577, idem.

PG: 4 ditas ns. 61, 64, 63 e 36, idem.

OGC: 2 ditas ns. 9 e 8, idem.

RIC: 1 dita n. 203, idem.

R: caixas, avariadas.

12—96—SSC: 1 dita sem numero, idem.

Silvino: 2 gigos ns. 104 e 101, repregados e avariados.

T: 1 caixa n. 4.166, repregada.

U: 1 dita n. 203, idem.

W: 2 ditas ns. 234 e 237, repregadas e avariadas.

WHC: 2 ditas ns. 120 e 119, repregadas.

WXC: 2 ditas ns. 1.185 e 1.347, idem.

HN: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

H&C: 3 ditas ns. 1.779, 1.780 e 1.778, repregadas.

JSD: 24 ditas, avariadas.

J: 1 dita n. 72, repregada.

JRCG: 1 dita n. 2.124, idem.

JSC: 1 dita n. 270, idem.

K: 1 dita n. 3.034, idem.

KL: 1 dita n. 1.201, idem.

Lino: 1 dita n. 370, idem.

LO: 3 ditas ns. 6.791, 7.153 e 7.154, idem.

MDS&C: 1 fardo n. 2 roto e avariado.

MC: 1 caixa n. 2.565, repregada.

M: 4 ditas n. 471, idem.

MCC: 1 dita n. 3.105, idem.

MIG: 1 fardo n. 2.847, avariado.

MA—3: 1 caixa n. 13, repregada.

MCG: 1 dita n. 7.493, idem.

AP: 1 dita n. 134, idem.

Idem: 2 ditas ns. 133 e 124, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 126, idem, idem.

ABC: 1 dita n. 8, repregada.

ATC: 1 dita n. 8.864, idem.

ATA: 4 ditas ns. 166, 162, 167 e 163, idem.

CC—P—Ingleza: 2 caixas ns. 499 e 500, repregadas.

Casa Socena: 1 dita n. 206, idem.

DP: 1 dita n. 3.040, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 148, idem.

ESC: 5 ditas diversos numeros, idem.

EL—C: 1 dita n. 233, idem.

Fu il: 3 ditas diversos numeros, idem.

Granado: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

G—R—C&A: 1 dita n. 557, repregada.

HN: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.

HC: 1 dita n. 1.091, idem.

Vapor americano *Oregonian*, entrado em 6 de agosto de 1917.

Armazem n. 5 — MV: 5 caixas ns. 2, 4, 9, 3 e 7, repregadas e avariadas.

PADC—B: 1 dita n. 7, idem.

RHC: 5 ditas diversos numeros, idem.

Silva: 1 dita n. 3, idem.

VVC—Pharmacia: 24 ditas diversos numeros, idem.

AA—RH: 1 fardo n. 3, avariado.

ARN: 1 caixa n. 3, reprega-la e avariada.

AF: 8 ditas diversos numeros, idem.

Dr ga la Berrini: 1 dita n. 1, idem.

DIA: 1 dita n. 333, idem.

EE Boetinger: 1 dita n. 1, idem.

EV: 1 barril n. 719, idem.

GF: 3 caixas ns. 26, 27 e 28, idem.

Laboratório de Pharmacologia da Faculdade de Medicina: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Merino: 1 dita n. 1, idem.

M—H—SIC: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.

Laboratório de Pharmacologia da Faculdade de Medicina: 1 dita n. 4, idem.

MV: 4 ditas ns. 5, 1, 6 e 8, idem.

Vapor *Jethou*, entrado em 6 de agosto de 1917.

Armazem n. 6 — Sem marca: 4.038 kilos de folhas de Flanires sem numero, a granel.

Vapor dinamarchez *Jungshoud*, entrado em 14 de agosto de 1917.

Armazem n. 6 — N—E—999—P—C: 1 caixa n. 6.277, repregada e avariada.

RWC: 2 ditas ns. V. 3.163 e 2.489, idem idem.

Sem marca: 1 caixa, idem idem.

WFX: 1 dita n. 71, idem idem.

CGE do B: 13 pacotes diversos numeros, rotos e avariados.

CS: 2 caixas ns. 286 e 288, repregadas e avariadas.

Casa Cruz: 1 dita n. 161 ou 138, idem idem.

CMC: 1 dita n. 93.302, avariada.

C—487: 1 dita n. 82, repregada e avariada.

EFCB: 2 pacotes ns. V. 2.312, e V. 2.314, rotos e avariados.

HW: 2 ditas ns. V. 2.228 e V. 2.221, idem idem.

Idem: 1 dita n. V. 3.309, idem idem.

Idem: 2 caixas ns. V. 3.308 e V. 3.313, repregadas e avariadas.

JBO: 1 dita n. V. 192, avariada.

Lagey: 1 dita n. 26, idem.

N: 1 dita n. 24, idem.

CGE do B: 1 pacote n. V. 3.456, repregada e avariada.

Casa Cruz: 1 dita n. 101, idem idem.

EFCB: 13 peças de ferro, avariadas.

EM—152: 2 caixas ns. 9 e 15, idem.

HM—164/186—F&C: 2 ditas ns. 76 e 78, idem.

JOB—501: 1 dita n. 50, idem.

MM: 1 barrica n. 9, repregada e avariada.

PA—732—TC: 2 caixas ns. 19.700 e 24.419, idem idem.

Prof. A. Esigola—Berlitz Schood: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

RR: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

WFX: 1 amarrado do caixa n. 471, repregado e avariado.

CWG: 1 engradado n. 5.409, vasando.

JFC—928: 4 barris, idem.

R: 6 volumes de ferro, avariados.

Sem marca ou HM 293: 1 caixa n. 106.364, avariada.

Vapor francez *Bougainville*, entrado em 13 de agosto de 1917:

Armazem n. 18—SS—1.796: 1 caixa n. 5.400, avariada.

SCM: 1 dita n. 7.318, repregada.

SV: 1 dita n. 3.301, idem.

Silva: 1 dita n. 6.363, idem.

TJS: 1 dita n. 32, idem.

VSC: 1 dita n. 7.208, idem.

VLA&C: 1 dita n. 632/3, avariada.

FLVRC: 1 dita n. 5.568, repregada e avariada.

MPLD—Correa: 7 ditas ns. 8, 4, 13, 5, 7, 3 e 12, repregadas e avariadas.

MBC: 1 dita n. 332, repregada e avariada.

ME: 1 fardo n. 166, avariado.

M&C: 1 caixa n. 2.336, repregada.

Ministerio da Agricultura—TJS: 4 ditas ns. 18, 64, 66 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 39, 37 e 56, avariadas.

B—186—M: 1 dita n. 152, repregada e avariada.

C—ORREL: 2 ditas n. 5.745 e 5.745, repregadas.

PTC: 2 farlos n. 5 e 17, avariados.

Idem: 22 ditas, avariados.

PSG: 2 caixas n. 119 e 129, repregadas e avariadas.

PF: 1 dita n. 10.392, repregada.

Pare: 1 dita n. 7.474, avariada.

RFC: 1 dita n. 3.687, repregada e avariada.

RP: 2 ditas n. 132 e 12.476, repregadas.

SCM: 2 ditas n. 7.313 e 7.314, idem.

SAC: 1 caixa n. 6.940, repregada.

AP: 1 dita n. 7.199, avariada.

AS&C: 1 dita n. 7.211, repregada.

Amorim Pinto & Comp.: 1 fardo n. 211, avariado.

Idem: 1 dito n. 210, roto.

ASP: 3 caixas ns. 2, 3 e 1, avariadas.

AR&C—BPC: 1 dita n. 7.279, repregada.

EL—699: 2 ditas ns. 17 e 16, repregadas e avariadas.

C: 1 dita n. 131, repregada.

CMR: 3 ditas ns. 623, 622 e 621, repregadas e avariadas.

CBP: 1 dita n. 182, idem.

ENILA: 2 ditas ns. 598 e 131, repregadas.

FP: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

A—Garcia: 1 dita n. 2.459, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.462 e 2.463, idem.

GF: 1 dita n. 3.842, repregada.

JV: 2 farlos ns. 8.334 e 8.333, avariado.

LMI: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

LRI: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 3 barris idem, vasando.

Armazem n. 8—CTC: 5 caixas sem numeros, repregadas.

C—Capella: 4 quintos idem, vasando.

JG: 1 dito idem, idem.

CMC: 1 dito idem, idem.

F. Marinho: 5 ditos idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

OLSC: 1 dito idem, idem.

PC: 4 ditos idem, idem.

VMC: 3 ditos idem, idem.

F. Mourão: 1 dito idem, idem.

SAC: 2 ditos idem, idem.

VMC: 6 decimos sem numero, vasando.

A&C: 1 dito idem, idem.

CTC: 1 dito idem, idem.

MC: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 15 de agosto de 1917.

Armazem n. 17—SDC: 1 caixa n. 118, repregada.

SSC: 1 dita idem.

SB: 490 pe-lras, quebradas.

VLR—F: 1 caixa n. 100, avariada.

A: 100 pe-lras quebradas.

GS: 10 ditas, idem.

MR: 1 caixa n. 5.585, repregada.

MBC: 1 barrica n. 493, idem.

MM: 1 caixa n. 31, idem.

(NOE): 1 dita n. 20.038, repregada e quebrada.

Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas.

B—M—186: 4 amarrados de ferro, quebrados.

OR: 1 caixa n. 16, repregada.

PF: 1 dita n. 1.675, idem.

PSG: 1 dita n. 912, quebrada.

Idem: 1 dita n. 911, repregada e quebrada.

QGC: 1 dita n. 2.193/3, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.194 e 2.191, quebradas.

Rainho: 2 ditas ns. 5 e 24, idem.

Idem: 1 dita n. 48, repregada.

RFC: 1 dita n. 1.831, idem.

RC: 1 barrica n. 8.158, idem.

RFC: 1 caixa n. 1.830, repregada e quebrada.

RC: 1 dita n. 1.63, idem idem.

SPG: 1 dita n. 2, avariada.

RC: 4 barricas diversos numeros, idem.

Idem: 1 barrica n. 2.837, via-la.

LSFC: 1 caixa n. 84, repregada.

Idem: 1 dita n. 88, avariada.

LGR: 1 dita n. 41.355, repregada e avariada.

LSFC: 2 ditas ns. 105 e 105, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 105 e 04, idem.

GLC—C: 1 dita n. 15, avariada.

LSFC: 1 dita n. 91, idem.

Idem: 4 ditas ns. 91, 92, 99 e 98, repregadas.

LGR: 1 dita n. 41.436, idem.

Idem: 1 dita n. 41.401, repregada e avariada.

Legacion Royal des Bais Bayda: 1 dita n. 1, idem idem.

MA: 2 ditas ns. 49 e 9, repregadas.

AN: 1 dita n. 8.233, repregada e avariada.

MBP: 1 dita n. 472, repregada.

M&C: 1 dita n. 7.391, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.391, avariada.

MV: 1 dita n. 8.235, repregada.

ENCLA: 1 dita n. 280, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 261 e 288, repregadas.

EEF: 1 dita n. 4.459, idem.

Idem: 1 dita n. 4.458, repregada e avariada.

ENCLA: 1 dita n. 287, avariada.

EDF—RJ: 1 dita n. 523, repregada.

ED: 1 dita n. 4.745, repregada e avariada.

CFC—N: 1 fardo n. 342, roto.

Idem: 3 caixas ns. 337, 342 e 335, repregadas.

FAC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

FBR: 1 dita n. 35, idem.

FAC: 1 dita n. 3.933, avariada.

F—Garcia: 2 amarrados de ferro desmanchados.

G&S: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

GE: 2 malas ns. 23.785 1/2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 23.75/4, idem.
 CB: 2 caixas ns. 13.817 e 13.815, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.835, avariada.
 Casa Sucona: 1 dita n. 78, idem.
 CB: 1 dita n. 13.815, repregada e avariada.
 C—C—A: 1 dita n. 50, idem.
 Casa Sucona: 1 dita n. 77, idem.
 CPC: 1 dita n. 328, avariada.
 Casa Lucena: 2 ditas ns. 2.630 e 2.631, repregadas.
 CSC: 1 dita n. 5.780, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 5.788 e 5.789, repregadas.
 Casa Dol: 1 dita n. 2.371, idem.
 CG—FF: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 CMB: 1 fardo d. 10.065, avariado.
 CB: 1 caixa n. 13.835, repregada e avariada.
 CSC: 3 ditas ns. 5.781, 5.783 e 5.792, repregadas.
 D—JNCC: 1 dita n. 10.097, repregada e avariada.
 Idem—EJS: 1 dita n. 10.095, idem.
 DL: 1 dita n. 91, repregada.
 ENCLA: 3 ditas ns. 245, 231 e 364, idem.
 Almeida Chaves: 2 ditas ns. 114 e 197, idem.
 HD: 1 mala n. 138, idem.
 AA: 2 caixas ns. 1 e 8, idem.
 H: 1 dita n. 333, avariada.
 AP—G: 2 ditas ns. 202 e 196, idem.
 HNC: 1 dita n. 81, idem.
 AB: 1 dita n. 106, repregada.
 ASP—FF: 1 dita n. 2.177, avariada.
 ANC—Ao Grão Turco: 1 dita n. 250, idem.
 Almeida Chaves: 1 caixa n. 113, avariada.
 AGP: 1 dita n. 290, repregada.
 AB: 1 dita n. 1.949, idem.
 AJE: 1 dita n. 148, repregada e avariada.
 ARC—375: 1 fardo n. 4, avariado.
 A&SP: 3 caixas ns. 2.180 e 2.181, repregadas.
 CL: 3 fardos ns. 5, 1 e 6, avariados.
 CPC: 1 caixa n. 322, idem.
 Idem: 1 dita n. 327, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 270, avariada.
 CGC: 1 dita n. 4, repregada.
 CB: 1 dita n. 13.823, avariada.
 GPG: 1 dita n. 18, idem.
 Granada: 1 barrica n. 1, avariada.
 GVCG: 1 caixa n. 7.160, repregada e avariada.
 HMC: 1 dita n. 74, idem.
 JGQ: 1 dita n. 41.323, avariada.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 2.147 e 2.118, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.157, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 2.067, 2.150 e 2.158, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.097, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.115, idem.
 K&C: 4 barricas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 barris ns. 9.725 e 9.718, idem.
 Idem: 6 barricas diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.846, repregada e avariada.
 Idem: 7 ditas diversos numeros, avariadas.

Alfandega, 21 de agosto de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor succo Saga, entrado em agosto de 1917:

Armazem n. 3 — MLC: 6 barris sem numero, vassalho.

W—E—P—C—8.731: 10 ditas idem, idem.

NMC: 2 caixas idem, repregadas e avariadas.

N. 5.717: 5 ditas idem, idem.

N. 900: 9 ditas idem, idem.

PMT—TC: 1 dita idem, idem.

PS: 1 dita n. 18, idem.

RWC: 10 barris sem numero, vassalho.

R: 2 caixas ns. 914 e 978, repregadas e avariadas.

R: 1 dita n. 3.308, idem.

RTR: 2 barricas ns. 102 e 118, idem.

Sem marca: 5 caixas sem numero, idem.

Idem: 10 barricas idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 218 e 22, idem.

Idem: 14 caixas n. 27 e sem numero, idem.

AC: 1 dita n. 5, idem.

AHP: 1 barrica n. 51, idem.

A 4.489: 1 caixa sem numero, idem.

BC: 1 barrica idem, idem.

BVC: 1 dita n. 2.210, avariada.

CTC—TC: 3 barris sem numero, vassalho.

Idem: 1 barril n. 2, vassalho, repregado.

Idem: 2 barricas n. 4 e sem numero, idem.

CCEM: 1 caixa n. 7, idem.

BC: 1 dita n. 2.874, idem.

CPM—TC: 11 ditas sem numero, avariadas e repregadas.

FFH: 16 ditas diversos numeros idem, idem.

7.148 F: 1 dita idem, idem, idem.

GCC: 1 dita n. 61, idem, idem.

GAZ: 1 dita n. 1.644, idem, idem.

GB: 3 ditas sem numero, idem, idem.

FFH: 3 ditas n. 39 e sem numero 41 idem, idem.

GAZ—1.644: 2 ditas sem numero idem, idem.

W—948—E—P—C: 1 dita n. 101 idem, idem.

W—1.050—E—P—C: 1 dita n. 4 idem, idem.

N: 1 dita sem numero idem, idem.

RTR: 2 ditas ns. 154 e 151 idem, idem.

Idem: 2 ditas n. 118 e sem numero idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero idem, idem.

Idem: 1 dita n. 81 idem, idem.

RTR: 10 barris sem numero, vassalho.

Z—40: 3 caixas sem numero avariadas e repregadas.

Folhas a granel, avariadas.

A—2.267: 1 caixa sem numero, repregada.

CPM—TC: 3 ditas idem, repregadas.

CPM—T&C: 1 dita idem, idem.

CB—9 ditas idem, idem.

V—900: 1 dita idem, idem.

NMCO: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Z—40: 1 dita idem, idem.

Idem: Folhas de Plantões a granel.

RTR: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 123, 94, 180 e 93, idem.

Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez Anjo, entrado em 11 de agosto de 1917:

Armazem n. 4 — APF: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

ASPC: 5 ditas ns. 2, 4 e 5, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, idem, idem.

DCC — Juiz de Fora: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem.

JMP: 3 ditas ns. 4, 6 e 7, idem, idem, idem.

Lino: 1 dita n. 4.008, idem, idem.

T: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.

Armazem n. 7 — Cavado: 3 quintos vassalho.

FTC: 5 ditas, idem.

CTC: 10 ditas, idem.

JPR: 12 ditas, idem.

C—M—C: 11 ditas, idem.

GZC: 7 ditas idem.

Dias Almeida: 7 ditas, idem.

JA: 6 ditas idem.

VWC: 4 ditas idem.

Mourão: 4 ditas idem.

Honrique Santos: 4 ditas, idem.

CMC: 3 ditas idem.

APC: 2 ditas idem.

Thomé: 2 ditas idem.

JAB: 2 ditas idem.

PTC: 2 ditas idem.

JSC: 2 ditas idem.

Idem: 2 ditas idem.

FTC: 4 ditas idem.

CMC: 1 decimo sem numero, vassalho.

JAB: 1 quinto idem, idem.

SC: 1 dito idem, idem.

Figueiredo Caminha: 1 dito idem, idem.

Joaquim Carlos: 4 ditas idem, idem.

AAC: 1 dito idem, idem.

Simões Mello: 1 dito idem, idem.

Almeida Tavares: 1 dito idem, idem.

Granado: 1 dito idem, idem.

GZC: 1 dito idem, idem.

Vapor americano Oregonian, entrado em agosto de 1917:

Armazem n. 3—APF: 1 caixa n. 52, repregada.

Barcellos: 3 ditas ns. 3, 6 e 5, idem.

CPM: 1 fardo n. 1.171, avariado.

Drogaria Barini: 2 caixas ns. 3 e 5, repregadas.

DIA: 2 ditas ns. 551, 552 e 550, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 550, idem.

Fluminense: 1 caixa n. 9, avariada.

G&G: 1 dita n. 30, repregada.

HI: 1 dita n. 2, idem.

3.089—HDS: 1 sacco sem numero, roto.

R—JMP: 1 caixa idem, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

L—S—&—C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Legoy: 2 ditas n. 22 e sem numero, repregadas.

Marino: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

MP: 1 dita n. 152, idem.

R—M—STC: 2 ditas ns. 13 e 22, idem.

73—B: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

RHC: 2 ditas ns. 8 e 16, idem.

RB: 3 caixas ns. 205, 362 e 363, repregadas.

Idem: 3 caixas ns. 205, 362 e 363, repregadas e avariadas.

Rôrigues: 2 ditas ns. 3 e 13, repregadas e avariadas.

SNOW—AA do B: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Sem marca: 1 barrica idem, repregada.

Idem: 1 dita n. 361, repregada e avariada.

U—A: 1 caixa n. 1, idem.

Vianna: 1 dita n. 3, idem.

RWA: 1 dita n. 55, idem.

Drogaria Barini: 1 caixa n. 2, avariada.

Orgel: 1 dita n. 3, idem.

Legoy: 1 dita n. 23, idem.

Vapor inglez Rembrandt, entrado em 13 de agosto de 1917:

Armazem n. 5—ABC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

ATA: 3 ditas ns. 105, 105 e 161, avariadas.

B-BOI 2 ditas ns. 1.785 e 1.789, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.784, idem, idem.

C&C-PC: 1 gigo n. 8, idem, idem.

CBI: 1 barril n. 736, idem, idem.

Casa Claudino: 24 caixas sem numero, avariadas.

CW: 1 dita n. 22, repregada e avariadas.

DP: 2 gigos ns. 175 e 174, idem, idem.

EL-C: 1 caixa n. 234, repregada.

Idem: 1 fardo n. 8.759, roto.

ABC: 1 caixa n. 291, repregada e avariada.

DP: 1 dita n. 313, idem, idem.

EL-C: 1 dita n. 239, repregada.

FJOC: 1 dita n. 333, repregada e avariada.

Granado: 2 ditas ns. 23 e 20, idem, idem.

HN: 1 dita n. 8, avariada.

HC: 3 ditas sem numero, idem.

H&C: 4 caixas, diversos numeros, idem, idem.

ITL: 5 gigos, idem, idem, idem.

JBC: 1 caixa sem numero, idem, idem.

JLM: 1 caixa n. 6, idem, idem.

JCA: 1 dita n. 20, idem, idem.

LB: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 342, idem, idem.

313: 1 dita n. 4.292, idem, idem.

792: 1 dita n. 19, idem, idem.

603: 1 dita n. 639, idem, idem.

63: 2 ditas ns. 9 e 12, idem, idem.

OP&E: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.

1 OL: 1 barril n. 82, idem, idem.

OLC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

RAWC: 1 dita n. 1.851, idem, idem.

RAWC-FR: 1 dita n. 10, idem, idem.

Silvino: 1 gigo n. 103, idem, idem.

SMS: 4 caixas n. 387, idem, idem.

SSC: 10 ditas, idem, idem.

SSC-1.461: 1 barrica n. 33, idem, idem.

T: 13 caixas, diversos numeros, idem, idem.

V: 2 ditas ns. 216 e 217, idem, idem.

VSE: 1 dita n. 84, idem, idem.

Veador: 1 dita n. 1.001, idem, idem.

WHC: 1 dita n. 116, idem, idem.

Armazem n. 8-DC: 1 dita, idem.

CMF: 1 dita idem, idem.

CNF: 2 ditas, repregadas.

CRUC: 1 dita, idem.

C: 2 saccos, avariados.

Vapor norueguês *Jethan*, entrado em 6 de agosto de 1917:

Armazem n. 6-SM: 18.032 kilos de folhas de Flandres, sem numero, agnel, avariados.

G: 11 engradados idem, avariados.

ULS FAHAI: 1 caixa n. 1.391, repregada e avariada.

Vapor dinamarquês *Jungshord*, entrado em 14 de agosto de 1917:

Armazem n. 16-JFC: 10 barris sem numero, vasando.

HM-928-JBC-500: 5 caixas idem, avariadas.

SP: 2 ditas ns. 127 e 107, repregadas e avariadas.

HM-JBO-500: 1 dita n. 14, idem, idem.

JJC: 1 dita n. 161, idem, idem.

AMRC: 1 dita sem numero, idem, idem.

WE-999-TC: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.

CGEdob: 1 dita n. V 2.238, idem, idem.

JJ-P-KC: 1 dita n. 4.531, idem, idem.

RWC: 1 dita n. V 2.187, idem, idem.

RHC: 1 dita n. 79, idem, idem.

R: 2 ditas ns. 2.820 e 3.294, idem, idem.

Stock: 1 dita n. 47, idem, idem.

Souza Aguiar ou WFR: 1 dita n. 369, idem, idem.

WFX: 1 dita n. 300, idem, idem.

CGEdob: 1 dita n. V 2.392, idem, idem.

JJC: 2 ditas ns. 162 e 158, idem, idem.

PC: 1 dita n. 37.242, idem, idem.

EB: 20 ditas sem numero, vasando.

Idem: 10 ditas idem, idem.

HM: 5 ditas idem, avariadas.

JAW: 20 ditas idem, vasando.

HM-JBO-501: 5 ditas idem, avariadas.

AC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

AC: 1 barrica idem, idem, idem.

ARC: 1 caixa n. 2, idem, idem.

CGE do B: 4 pacotes de diversos numeros, repregados e avariados.

CNC: 1 caixa n. V 2.309, idem.

CSC: 1 barrica n. 5, idem.

Idem: 1 caixa n. 28, idem.

CMC: 2 barricas sem numero, idem.

CM: 1 caixa n. 6, idem.

EB: 3 ditas ns. 548, 510 e 589, idem.

Fernandez Malmø: 1 dita n. 3, idem.

FGC: 1 amarrado de caixa n. 12, avariado.

I-I: 1 engradado sem numero, idem.

HWA: 1 pacote n. 3.313, roto.

HW: 1 caixa n. V 2.232, repregada e avariada.

A-JBO-M-501: 1 dita n. 35, idem.

H-JBO-M: 1 dita n. 36, idem.

J. Manos: 1 dita sem numero, idem.

JL-DA-CC: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 8-CB: 1 dita n. 47, idem.

LC: 2 saccos ns. 15 e sem numero, avariados.

Vapor francez *Samará*, entrado em 15 de agosto de 1917:

Armazem n. 17-ASB: 1 caixa n. 121, avariada.

CB: 2 ditas ns. 13.839 e 13.834, repregadas e avariadas.

CG-R-Suissa: 1 dita n. 7, avariada.

Casa Sueca: 1 dita n. 79, repregada e avariada.

CMF: 1 fardo n. 10.053, avariado.

ENCLA: 1 caixa n. 281, repregada.

ED: 1 dita n. 4.745, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 3.934, avariada.

Isnard: 1 fardo n. 149, idem.

J-R-C-C: 1 caixa n. 2.116, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 2.100 e 2.008, repregadas e avariadas.

MN: 1 dita n. 8.234, avariada.

B-M-186-C: 2 engradados ns. 10.057 e 10.068, repregados.

Rainho: 2 caixas ns. 15 e 1, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 19 e 17, repregadas e avariadas.

RC: 1 dita n. 162, repregada.

SDC-F: 2 ditas ns. 78 e 80, avariadas.

VRC: 1 dita n. 730, idem.

VE: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

LM-Campos: 2 cadeiras ns. 1 e 2, avariadas.

Armazem n. 7-Alvaro: 32 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

JSC: 28 ditas idem, idem.

CMC: 4 ditas idem, idem.

CTC: 14 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 4 ditas idem, idem.

Ribeiro Cruz-Rio: 9 ditas idem, idem.

CR&C: 18 ditas idem, idem.

Alvaro: 498 ditas idem, molhadas.

CTC: 16 ditas idem, repregadas e avariadas.

Mourão & Comp.: 4 ditas idem, idem.

JSC: 19 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

CRIC: 11 ditas idem, idem.

RIPA-Cruz: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Alvaro: 3 ditas idem, idem.

AMC: 1 dita idem, idem.

Vapor *Bougainville*, entrado em 13 de agosto de 1917:

Armazem n. 17-TJS: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

Veador: 1 dita n. 8.384, idem.

Idem: 1 dita n. 8.368, idem.

Malmø: 1 dita n. 825, idem.

MB: 2 ditas ns. 74 e 49, idem.

C-B-99-C: 1 caixa n. 2.169, repregada e avariada.

V-S-159: 1 dita n. 1, idem, idem.

Novio: 1 dita n. 6.431, idem, idem.

Pare: 1 dita n. 7.617, idem, idem.

PR: 1 dita n. 127, idem, idem.

PG: 1 dita n. 4.697, idem, idem.

RP: 5 ditas ns. 130 e 124, idem, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 79 e 545, idem, idem.

RJIC: 2 ditas ns. 71 e 4.219, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.325 e 4.134, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.808, repregada e vasando.

RP: 1 dita n. 4.261, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 131 e 129, idem, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 527 e 472, idem, idem.

SAC: duas ditas ns. 31 e 30, idem, idem.

Silva: 1 dita n. 237, idem, idem.

SSB: 2 ditas ns. 1.470 e 601/2, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 8.941, idem, idem.

SS: 2 ditas ns. 8.374 e 8.373, idem, idem.

SaC: 1 dita n. 3.911, idem, idem.

Emilia: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

C. Costa: 1 barrica n. 127, idem, idem.

Fontes: 1 caixa n. 547, idem, idem.

F Garcia: 2 ditas ns. 2.160 e 2.161, idem, idem.

FJS: 2 barricas ns. 1.832 e 1.838, idem, idem.

K-C-C-&: 1 caixa n. 2.394, idem, idem.

GF: 4 ditas diversos numeros, idem, idem.

Granado: 3 ditas ns. 993, 11 e 12, idem, idem.

GAC-RCT: 1 dita n. 1, idem, idem.

G: 2 ditas ns. 2.895 e 2.894, idem, idem.

Granado: 3 ditas ns. 47, 52 e 37, idem, idem.

HNC: 1 caixa n. 571, repregada e avariada.

João de Oliva: 1 dita sem numero, idem, idem.

KIB: 1 dita n. 4, idem, idem.

LRT: 1 dita n. 3, idem, idem.

LRM: 1 dita n. 5, idem, idem.

MPio-Conta: 2 ditas ns. 1 e 9, idem, idem.

ME: 1 fardo n. 179, idem, idem.

AOG-8.021: 3 caixas ns. 103, 104 e 101, idem, idem.

AF: 1 dita n. 461, idem, idem.

ASP: 1 engradado n. 2.131, idem, idem.

AMR-FF: 2 caixas ns. 6 e 3, idem, idem.

Aranjo: 1 dita n. 58, idem, idem.

BPC: 1 dita n. 44, idem, idem.

Barcellos: 1 dita n. 4.004, idem, idem.

Bragança: 2 ditas ns. 264 e 3.448, idem, idem.

CMC: 2 ditas ns. 41 e 17, idem, idem.

CHS: 1 dita n. 317, idem, idem.

CLS: 3 ditas ns. 291, 290 e 288, idem, idem.

CMB: 1 dita n. 624, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação a José Lauro da Costa Pereira, a vir e formar a sua fiança do cativeiro de despachante geral.

Pela 3ª Secção desta repartição notifica-se ao despachante geral José Lauro da Costa Pereira, que, em virtude do despacho do Sr. inspector, de 23 do corrente, fica-lhe marcado o prazo de 15 dias para vir reformar a sua fiança, sob as penas da lei, visto ter fallecido o seu fiador.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 24 agosto de 1917.—O chefe, M. Antenno de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de agosto corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: Quatro—Dotas e Cinco—Fazendas, Alfaiates e Aviaamentos.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com a lei, escriptas a tinta sem emendas e rascunhos e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de cinco contos de reis (5:000\$00).

Na occasião de apresentarem as propostas, os concorrentes exhibirão os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio, e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concorrentes, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Capitania do Porto

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto, previno á todos os comendantes, mestros, arraes e patrões das embarcações que trafegam neste porto que deverão ceilar passagem aos avisos da Defesa Minada quando em exercicio de varrelura ou locaça. Como distinctivo do exercicio os referidos avisos levarão igadas no mastro de popa duas espheras pretas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1917.—Santiago Ricaldo, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande.—O major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 4ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim lido e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diário Official*.
Secretario, João Alexandrino Teixeira.

Capital Federal, 13 de julho de 1917.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limi e com o Estado do Rio, dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada de Agua Branca, ao alto do morro situado em frente á fazenda de Gerocim, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Gerocim, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi pelo citado rio Tingui, até o comercio do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das aguas da serra de Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Imbecilhy até a parte mais oriental dahi por uma linha recta que vai ter ao marco limite da Estrada de Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magenç, e Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabucú; dahi, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, o por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 24º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio. — João Alexandrino Teixeira, secretario.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Ch: 1 dita n. 981, idem idem.
CAC: 1 dita n. 33, idem idem.
CSC: 1 dita n. 116, idem idem.

Casa Valerio—Casa America: 1 dita n. 732, idem idem.

Idem—cu GGC: 1 dita n. 733, idem idem.
Ch: 1 dita n. 373, idem idem.

Drogaria Barrini: 1 dita n. 3.025, idem idem.

Idia: 1 dita n. 447, idem idem.

Armazem n. 8—VJC: 1 decimo sem numero, vazio.

JGC: 8 caixas, repregadas.

C Mourão: 2 quintos sem numero, vazio.

MPG: 7 ditos, idem.

F. Mourão: 4 quintos sem numero, vazio.

EP: 5 ditos idem, idem.

SAC: 2 ditos idem, idem.

N. Pereira: 2 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 13 ditos idem, idem.

CTC: 17 ditos idem, idem.

AAC: 9 ditos idem, idem.

PC: 4 ditos idem, idem.

A. Chaves: 8 ditos idem, idem.

PC: 4 ditos idem, idem.

VJC: 4 ditos idem, idem.

D. Almeida: 3 ditos idem, idem.

F. Irmão: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, vazio.

AAC: 1 dito idem, idem.

VJC: 3 ditos idem, vazio.

CP: 1 dito idem, idem.

MPG: 3 ditos idem, idem.

CTC: 5 ditos idem, idem.

A. Chaves: 4 ditos idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 15 de agosto de 1917:

Armazem n. 18 — L de R: 1 caixa n. 28, repregada e avariada.

EDF: 1 dita n. 328, idem, idem.

WJ—CAC: 1 dita n. 267, idem, idem.

AGC: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.

CAC: 3 ditos idem, idem, idem.

EDF: 1 dita n. 4.460, idem, idem.

Vapor francez *Anjo*, entrado em agosto de 1917:

Armazem n. 18 — A&EL: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.

AH: 1 dita n. 3.69, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.661, idem, idem.

AGC: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

PPC: 1 dita n. 1.203, idem idem.

PAC: 1 dita n. 101, idem idem.

CAC: 1 dita n. 660, idem idem.

Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em 13 de agosto de 1917.

Armazem ilha do Cajú—A—327: 10 caixas n. 25 e 34, avariadas.

CPI: 1 barrica n. 127, quebrada com falta.

Vapor suco *Saga*, entrado em 3 de agosto de 1917.

Armazem ilha do Cajú—G&F: 1 caixa n. 88, avariada.

MMF&C: 10 barricas ns. 2, 10, 19, 22, 23, 25, 36, 20, 41 e 43, quebradas e com falta.

Vapor norueguez *Jethon*, entrado em 3 de agosto de 1917.

Armazem ilha do Cajú—Ministerio da Guerra: 1 caixa n. 1, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Faço publico que no dia 31 de agosto próximo futuro, deverá entrar em circulação o selo ordinario da taxa de 5%, com os seguintes caracteristicos:

Forma rectangular, medindo 0,024 por 0,022, impresso em tinta de cor chocolate claro, destacando-se no centro a effigie do ex-presidente Rodrigues Alves, em moldura lateral. Na parte superior destaca-se em retangulo a palavra—Brasil—e na inferior por baixo da effigie, em linha convexa o distinctivo—Rodrigues Alves—ladeado pelos dizeres em algarismos, 55, e mais abaixo ainda, na parte central e por cima da margem inferior a palavra—Correio.—Todos os dizeres são em tinta branca e o selo picotado nas quatro faces.

Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 27 de julho de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandreck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS TIPO C, PARA TRILHOS

(Alteração do edital de 18 de agosto de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 750.000 grampos, tipo C, para trilhos, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenho, que se acha na dita Intendencia, à disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A entrega será no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia ou qualquer estação da Estrada, na hypothese de não vir directamente do mercado estrangeiro.

O fornecimento deverá estar concluido em 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilogramma. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação e cambio à vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará as relativas à vinda directa do mercado estrangeiro a importancia relativa a direitos aduaneiros.

Do autor da proposta mais barata caberá a preferéncia de direitos, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para assinar o contracto, se se tornará effectivo.

depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma; reserva-se tambem o direito de reduzir a quantidade pedida, caso a despoza total exceda a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por kilogramma, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de agosto de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 178 da rua Souza Barros, Narciso Raim; 118-D da rua Barão do Bom Retiro, Maria Conceição Carvalho; 171 da rua Bulhões, cujo nome do proprietario é ignorado; 217 da rua Cardoso, Antonio Gonçalves Passos; 33 da rua D. Anna Nery, Lourenço Alves Gaia; 33 da rua D. Claudina, Maximiano Souza Barros; sem numero, junto ao n. 172 da Estrada Nova do Engenho da Pedra, José Soares Pinheiro & Irmão; e n. 132 da rua Araujo Leitão, cujo nome do proprietario é ignorado.

Do primeiro ao terceiro dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os do quarto ao ultimo, em 200\$, tambem cada um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a proprietaria dos predios ns. 132 e 134 da rua Sanatorio a regularizar o serviço da agua dos referidos predios e a pagar as multas impostas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, convide os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram impostas por infracção do regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Thezouraria deste Departamento, findo o qual, será a referida relação enviada à Precursoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa — Rua — Importancia

1. Rua Capitullino n. 31.....	100\$000
4. Rua Dr. Silva Pinto n. 128.	100\$000
6. Rua Santo Henrique n. 107.	100\$000
7. Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8. Rua Angelica Mot'a n. 125, Antonio Augusto Pinto Roscira.....	200\$000
10. Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 705, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
11. Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000
12. Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22. Rua Barão do Bom Retiro n. 313.....	100\$000
23. Rua Joaquim Silva n. 75...	100\$000
28. Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29. Rua Cardoso ns. 217 e 247, Antonio Gonçalves Passos	200\$000
33. Rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.....	100\$000
35. Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36. Praça Tiradentes n. 43....	100\$000
38. Rua Visconde de Iaborahy n. 63.....	100\$000
39. Rua da Prainha n. 6.....	100\$000
40. Rua Camerino n. 99.....	100\$000
43. Rua Mayrink ns. 69 e 71.	100\$000
45. Rua Tavares Ferreira n. 50	100\$000
46. Estrada de Santa Cruz numero 743 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47. Rua Lavra do n. 144.....	100\$000
48. Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50. Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52. Rua Senador Nabuco n. 92	100\$000
53. Rua Gonzaga Bastos n. 202	100\$000
54. Rua Barão de Igatemy n. 2.....	100\$000
55. Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56. Rua Bonfim n. 25, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57. Rua Imperador n. 288....	100\$000
58. Rua Imperador n. 287....	100\$000
59. Rua Imperador n. 293....	100\$000

69. Rua Imperador n. 291....	100\$000	131. Rua S. Pedro de Alcântara sem numero, Maria Luiza Pinheiro.....	200\$000
51. Rua Silveira Martins n. 22	100\$000	133. Calçada do Itará n. 370, Ma. Tinho Corrêa da Veiga	100\$000
62. Rua Real Grandeza n. 170	100\$000	134. Rua Barão de Mesquita nu- mero 821, Joaquim da Silva Pereira.....	100\$000
63. Rua Visconde do Nithoroy n. 2.....	100\$000	135. Rua Capella n. 44, Anna Jacintha da Costa.....	100\$000
68. Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 2 8.....	200\$000		9:709\$000
70. Estrada de Santa Cruz nu- mero 2. 83.....	100\$000	Multas por falta de instalação de hygrometros	
71. Estrada de Santa Cruz nu- mero 2. 383.....	100\$000	Rua da Misericórdia n. 90, An- tonio Alves do Valle.....	100\$000
73. Praça da Republica n. 11.	10\$000	Rua da Misericórdia n. 85, Jus- tina Alves do Valle.....	100\$000
74. Rua Luiz de Camões n. 66.	100\$000	Rua da Misericórdia n. 68, Ru- bens Alves do Valle.....	100\$000
80. Rua Dr. Lima do Vascon- cellos n. 143.....	100\$000	Total.....	10:000\$000
82. Rua Araújo n. 16 (Casca- dura).....	100\$000	Secção de Contabilidade da Repartição de Águas e Obras Públicas, 8 de agosto de 1917. —A. J. Mendes Campos, guarda-livros.	
83. Rua Araújo n. 14 (Casca- dura).....	100\$000		
85. Rua Voluntários da Pátria n. 181 (Bombiros, Sã & Nunes).....	100\$000	Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio	
91. Rua do Caffete n. 295 o 53 (Piedade), José Gar- doso do Paiva.....	200\$000	Directoria de Meteorologia e Astronomia	
92. Rua Haddock Lobo n. 163 (Realong), Antonio Car- doso Martins.....	200\$000	OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO	
93. Rua Aristides Lobo n. 137.	100\$000	De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é abe- rta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.	
96. Rua Haddock Lobo n. 274, 273, 28 o 28 (Realong), Francisco Alves Barbosa	400\$000	A inscripção se reabrirá mediante re- querimento ao director acompanhando do certidão de idade, folha corrida e de at- estado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.	
117. Rua Haddock Lobo sem nu- mero, junto ao n. 271 (Realong), Francisco Teles Barbosa.....	300\$000	No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admitidos ao concurso.	
100. Rua Aquilabau n. 283....	10\$000	Os candidatos que se julgarem com di- reito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com do- cumentos justificando suas allegações.	
101. Rua A. Ivo Figueiredo n. 94.	10\$000	A inscripção para o concurso será re- querida ao mesmo tempo que a do exa- me de sufficiencia ou isenção deste.	
104. Rua Areal n. 1.....	100\$000	Os candidatos que já forem funciona- rios ficam dispensados da folha corrida.	
105. Tho. Rio de Janeiro Light and Power Company Li- mitad.....	100\$000	As materias que constituem o assum- pto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezem- bro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Direc- toria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. mi- nistro da Agricultura, para pô-las de acôrdo com os regulamentos respectiva- mente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.	
106. Rua Visconde da Gavea n. 118.....	100\$000	Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todas as dias uteis de 11 ás 16 horas.	
108. Rua Visconde do Rio Branco n. 53.....	100\$000	Secretaria da Directoria de Meteorolo- gia e Astronomia, em 7 de julho de 1917.	
108 A. Rua Marquez de Abrantes n. 23.....	100\$000	O secretario, <i>Luiz de Aguiar</i>	
109. Rua Marquez de Abrantes n. 23.....	100\$000		
112. Rua Barão de S. Felix nu- mero 47, José Francisco Bonança.....	100\$000		
113. Rua S. Francisco Xavier n. 129.....	100\$000		
114. Rua Coronel Pedro Alves ns. 23 o 21.....	200\$000		
120. Rua Haddock Lobo n. 36, Fries & Cas ro.....	100\$000		
123. Rua Olga n. 49, Victoria Jucillo Ruy.....	100\$000		
124. Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vascun- cellos.....	100\$000		
125. Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guinle & Comp.....	100\$000		
127. Estrada de Santa Cruz nu- meros 145 e 157, Manoel João de Azevedo.....	200\$000		
129. Estrada de Santa Cruz nu- meros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Melia Mendes.....	600\$000		
129. Estrada de Santa Cruz nu- meros 123 a, 123 b, 124 c e 125, Herdeiros do Ni- colau Luiz dos Santos....	400\$000		
130. Rua S. Pedro de Alcânta n. 13 Antonio Fran- cisco Dias.....	200\$000		

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saude
Dr. EirasRELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO A ASSC-
ELIA GERAL ORDINARIA, EM 27 DE AGOSTO DE
1917

Srs. accionistas—Corren felizmente em boas
condições o nosso 27º anno social, a despeito
do aumento de despesas de correntes da si-
tuação que a todos absorbera no momento
actual.

As nossas varias secções—medico-cirurgica,
de clinica psiquiátrica e os nossos diversos
gabinetes gosaram do favor publico, tendo sido
todos os serviços realizados a contento das
exigencias dos clientes e respectivos medicos,
aos quaes apresentamos nossos sinceros agra-
decimentos pela prova de confiança que nos
teeu dispensado.

E' de notar a immensa procura da secção
cirurgica, na qual foram praticadas 99 ope-
rações de alta cirurgia, mostram a percen-
tagem da estatística, exito que rivaliza com o
dos melhores centros scientificos.

Como vereis procuramos desenvolver, apo-
zar do encarecimento de tudo, as nossas in-
stallações.

Foi construida uma nova sala de operações,
bem como uma capella, reformado o refeitório
geral, remodelados foram os pavilhões exis-
tentes, fizemos installação completa por sys-
tema moderno do aquecimento geral, augmen-
tamos os stocks de roupa, refeitório, etc.

O aumento do serviço nos levou a manter,
mos além dos estudantes, medicos internos
aos quaes agradecemos, bem como aos auxi-
liares sueros da administração e aos do-
mas empregados, o indispensavel e numero
que nos prestaram nos annos misteres do
nosso estabelecimento.

Quanto ao movimento financeiro, do balanço
junto e mais esclarecimentos que julgaros
uteis, estaremos sempre prontos para do-
monstrar-vos as condições da boa marcha da
nossa companhia.

Cabe-nos, tambem, agradecer ao digno con-
selho fiscal a solicitude com que sempre nos
auxiliou.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1917. — O
presidente, Dr. Carlos Fernandes Eiras.

PARCER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Com-
panhia Casa de Saude Dr. Eiras, havendo
examinado os documentos e o balanço do 27º
anno social, findo em 30 de junho ultimo, e
de parecer que sejam approvados os mesmos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1917. — Dr.
José Eiras Junior. — Dr. Joaquim Moreira da
Fonseca. — Eugenio Kahn.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

(27º anno social)

Activo

Predios e terrenos.....	600:000\$00
Móveis, utensilios e apparchos...	46:398\$00
Secções de cirurgia.....	52:803\$80
Electrotherapia.....	10:89\$20
Capella.....	13:50\$00
Rouparia.....	8:00\$00
Cancão da directoria.....	40.000\$000
Amoicos.....	2:80\$00
Caixa.....	11:801\$23
	786:243\$860

Passivo	
Capital.....	330.000\$000
Debentures da companhia.....	149.000\$000
Contractos.....	13.030\$000
Fundo de reserva.....	33.509\$700
Deposito da directoria.....	40.060\$000
Saldo de varias contas.....	198.724\$160

338.239\$860

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1917. — Dr. Carlos Fernandes Eiras, presidente. — Carlos Liberalli, guarda-livros.

Sociedade Anonyma «A Fornecedora»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 14 DE AGOSTO DE 1917 (*)

No dia 14 de agosto de 1917, á 1 hora da tarde, presentes no edificio social, á rua da Quitanda n. 35, os accionistas Srs. Humberto Taborda, Francisco Ferreira de Mesquita, Mauricio Mendes de Vasconcellos, João Lopes, Alexandre Herculanio Rodrigues, Vicente Ferreira Passarello, Eduardo Azevedo Alves de Mattos e Amadeu Taborda, representando taes accionistas todo o capital social, o presidente da sociedade, Sr. Mauricio Mendes de Vasconcellos, de accordo com o disposto no art. 10 dos estatutos, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Humberto Taborda e João Lopes, que tomam assento á mesa.

Em seguida o Sr. presidente declara aberta a sessão, cujo objectivo, segundo as cartas de convite expedidas aos Srs. accionistas, era resolver sobre a conveniencia de liquidação da companhia.

Si bem que a assemblea de 16 de maio proximo passado houvesse delegado á directoria da sociedade os mais amplos poderes para agir no sentido do acautelar os interesses sociaes, entendeu convocar a presente rennião para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento e resolvessem sobre a seguinte proposta, que passa a ler:

«Proposta — A directoria da sociedade anonyma A Fornecedora, considerando que, devido á crise que vem affectando a praça, não pôde esta sociedade offerecer a seus accionistas uma remuneração, mesmo pequena, aos capitães ali empregados; considerando que a liquidação da sociedade, no actual momento, nenhum prejuizo acarretará aos Srs. accionistas, por isso que ha, para a compra de seu activo, propostas vantajosas a estudar; propõe: que seja posta em liquidação a S. A. A Fornecedora, sendo, ontretanto, os contractos de fornecimento que ella firmou com o Governo mantidos até o seu final cumprimento; que seja nomeado liquidante o Sr. Domingos da Silva Pimenta, a quem a assemblea, pela presente, confere todos os necessarios poderes para tal fim. De todas as operações realizadas pelo referido liquidatário será opportunamente, o pelo mesmo, dada minuciosa conta aos Srs. accionistas.»

Posta a votos esta proposta, é ella unanimemente approvada, sendo, assim, resolvida desde a presente data a liquidação da sociedade e nomeado seu liquidante o Sr. Domingos da Silva Pimenta.

E, nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, mandando-se larrar a presente acta,

(*) Reproduzida por ter sido com incorrecção.

que vac por todos assignada. E eu, Humberto Taborda, secretario da assemblea, a subscrevi e assigno. — Humberto Taborda. — Mauricio Mendes de Vasconcellos. — João Lopes. — Alexandre Herculanio Rodrigues. — Amadeu Taborda. — Vicente Ferreira Passarello. — Francisco Ferreira de Mesquita. — Eduardo Azevedo Alves de Mattos.

Companhia Industrial de Electricidade

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Usinas e sub-estações.....	1.388.981\$338
Contractos e concessões....	288.913\$000
Linhas de transmissão e distribuição.....	1.842.744\$581
Almoxar.fados.....	218.592\$028
Moveis e utensilios, material tecnico e ferramentas....	19.548\$872
Immoveis, officinas e machinismos.....	174.028\$134
Titulos e apolices.....	14.664\$700
Semoventes.....	2.49\$830
Caixas.....	2.767\$370
Acções caucionadas.....	39.90\$100
Contas correntes.....	65.100\$119
Depositos.....	6.924\$930
Titulos depositados.....	6.00\$000
Diversas contas.....	560.594\$360

4.820.422\$012

Passivo	
Capital.....	2.000.000\$000
Empréstimo por debentures.	2.000.000\$000
Cações.....	6.00\$000
Cação da directoria.....	30.00\$000
Contas correntes.....	465.147\$980
Depositos.....	12.675\$500
Diversas contas.....	306.598\$332

4.820.422\$012

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — Otto Bromberg, director-presidente. — C. L. Scassa, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Fallencia de Fritz Conconi & Buzzi

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos attenderão aos interessados no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario n. 84, 1º andar, das 3 1/2 ás 5 1/2 horas da tarde e fardo neste jornal todas as publicações relativas á fallencia. — Couto & Comp.

Fallencia de Garcia Figueiredo & Comp.

Os syndicos desta fallencia communicam que estão á disposição dos credores todos os dias uteis, em seu escriptorio, á rua Rodrigo Silva n. 42, sobrado, das 10 ás 12 e das 14 ás 17 horas.

As publicações referentes á fallencia serão feitas no Diário Official.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — Monteiro de Castro & Comp.

Aviso á praça

Previno-se aos bancos e commerciantes desta cidade e do Nitheroy para não fazerem transação de especie alguma com uma nota promissoria na importancia de dous contos de réis (2:00\$000) com o aceite de Sr. Domingos L. Saraiva Machado, estabelecido na cidade de Nitheroy, com vencimento para 25 do corrente mez de agosto, cuja nota promissoria foi paga.

Esta nota promissoria foi perdida ou subtrahida.

Rio, 23 de agosto de 1917. — Felinto Peesoa de Menezes.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assemblea convocada para o dia 20 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua Sachet n. 27.

Fica sem effito a convocação feita para o dia 24 do corrente. Continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1917. — A directoria.

Massa Fallida de Emilio & Souza

(Fabrica de calçado)

O liquidatario abaixo assignado da massa fallida de Emilio & Souza, de conformidade com o disposto no art. 123 do decreto 2.024, de 17 de dezembro de 1918, chama concurrentes para a compra do activo, constante das mercadorias e machinas existentes no predio sob ns. 132 e 132 A da rua Evaristo da Veiga, desta cidade, com exclusão das machinas pertencentes á United Shoe Machinery Company Ltd., para o que os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 25 de setembro proximo futuro, no escriptorio do liquidatario, á rua da Alfandega numero 11, Rio de Janeiro.

As propostas devem ser apresentadas em cartas lacradas, para serem abertas ás 13 horas do dia 26 de setembro proximo futuro, na presença de todos os interessados.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917. — O liquidatario, Paulo da Rocha Gomes.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de agosto corrente, ás 13 horas, no edificio da sede social, á avenida Rio Branco n. 37, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, e procederem á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De accordo com o art. 18 dos estatutos, os Srs. portadores de acções deverão depositá-las na thesouraria da sociedade tres dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1917. — Raphael F. Lohmann, director-presidente.